



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LIV

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº 13.482

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 0030, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a estruturação da Comissão de Implementação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM) e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º - A Comissão de Implementação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM), instituída pelo Decreto nº 11.810, de 26 de abril de 2005, será composta por 60 (sessenta) membros, sendo: I - 1 (um) Coordenador Geral; II - 1 (um) Subcoordenador Técnico; III - 1 (um) Subcoordenador Administrativo; IV - 1 (um) Subcoordenador Financeiro; V - 40 (quarenta) Assessores da Coordenação; VI - 16 (dezesesseis) Encarregados de Atividades Técnicas. Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos comissionados: I - 1 (um) Assessor Técnico/Coordenador Geral, simbologia DAS-1; II - 1 (um) Assistente Técnico/Subcoordenador Técnico, simbologia DAS-2; III - 1 (um) Assistente Técnico/Subcoordenador Administrativo, simbologia DAS-2; IV - 1 (um) Assistente Técnico/Subcoordenador Financeiro, simbologia DAS-2; V - 40 (quarenta) Auxiliares Técnicos/Assessores da Coordenação, simbologia DAS-3; VI - 16 (dezesesseis) Encarregados de Atividades Técnicas, simbologia DNI-1. § 1º - Os cargos comissionados, ora criados, terão validade de 2 (dois) anos, extinguindo-se, automaticamente, após a conclusão da prestação de contas do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM), e podendo ser prorrogado apenas caso haja ampliação do prazo do Programa por determinação do Ministério da Fazenda. § 2º - A designação dos integrantes da Comissão a que se refere esta lei complementar dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo, abonado pelo Secretário de Administração do Município. § 3º - As designações dos componentes da comissão ora estruturada ficam ratificadas pela presente lei complementar, bem como, o efeito financeiro sobre a folha de pagamento. Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar, serão arcadas como contrapartida aos recursos advindos do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM), por meio de dotação orçamentária da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza (SEFIN). Art. 4º - Compete à Comissão de Implementação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM): I - funcionar como Unidade Executora Municipal (UEM) do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM); II - elaborar, coordenar e supervisionar os projetos inseridos no Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM); III -

administrar os recursos financeiros e demais obrigações que forem estabelecidas no contrato de subempréstimo firmado com a Caixa Econômica Federal, agente financeiro da União e os demais documentos do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM. Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.** (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº 0034, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Modifica a Lei Orgânica da Guarda Municipal, Lei Complementar nº 0004, de 16 de julho de 1991, modificada pelas Leis Complementares nº 0017, de 07 de junho de 2004, e nº 0019, de 08 de setembro de 2004, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º - O art. 14, da Lei Complementar nº 0004, de 16 de julho de 1991, modificado pelo art. 7º, da Lei Complementar nº 0017, de 07 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 14 - A nomeação para cargo efetivo inicial do corpo da Guarda Municipal, da categoria de Guarda, Agente de Cidadania e Agente Especial, depende de aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos, segundo os critérios estabelecidos em edital do concurso público. Parágrafo Único - O concurso público para ingresso na carreira far-se-á apenas para os níveis iniciais de Guarda de 2ª Classe, de Agente de Cidadania e de Agente Especial." (NR) Art. 2º - O art. 15, da Lei Complementar nº 0004, de 16 de julho de 1991, modificado pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 0019, de 08 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 15 - São requisitos indispensáveis para a investidura nos cargos do corpo da Guarda Municipal, em todas as suas classes: II - idade mínima de 18 (dezoito) anos; (NR) Parágrafo Único - O requisito de saúde mental previsto no inciso III será exigido, no concurso público, mediante exame psicotécnico, nos termos do edital." (AC) Art. 3º - O art. 13, da Lei Complementar nº 0019, de 08 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 13 - A Guarda Municipal será composta por um contingente de Guardas correspondente aos cargos necessários ao cumprimento de suas finalidades, sendo um efetivo de Guardas, Agentes de Cidadania e de Agentes Especiais fixado no limite de 2.675 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco) componentes." (NR) Art. 4º - O art. 14, da Lei Complementar nº 0019, de 08 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 14 - O preenchimento dos cargos previstos no caput do art. 9º desta Lei Complementar dar-se-á pelo efetivo já existente da Guarda Municipal de Fortaleza e as promoções dar-se-ão pelos critérios estabelecidos no regulamento, a ser aprovado por Lei Complementar, dentro dos limites e quantitativos abaixo: I - 106 Inspetores; II - 225 Subinspetores de 1ª Classe; III - 300 Subinspetores de 2ª Classe; IV - 855 Guardas de 1ª Classe; V - 959 Guardas de 2ª Classe;

"Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor"

	<p>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS Prefeita de Fortaleza</p> <p>JOSÉ CARLOS VENERANDA Vice-Prefeito</p>	<p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>  <p>IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br/serv/diom.asp</p> <p style="text-align: center;">MARIA IVETE MONTEIRO Diretora</p> <p style="text-align: right;">AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3494.5886 Fax: (0XX85) 3494.0116 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>
SECRETARIADO		
<p>MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA Procuradoria Geral do Município</p> <p style="text-align: center;">Controladoria Geral do Município</p> <p>JOSÉ MENELEU NETO Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA Secretaria de Administração do Município</p> <p>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI Secretaria de Finanças do Município</p> <p>JOSÉ DE FREITAS UCHOA Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p>	<p>LUIZ ODORICO M. DE ANDRADE Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>ANA MARIA DE C. FONTENELE Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social</p> <p>LUCIANO LINHARES FEIJÃO Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura</p> <p>DANIELA VALENTE MARTINS Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p>HENRIQUE SÉRGIO R. DE ABREU Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR</p> <p>PAULO DE TARSO MELO LIMA Secretaria Extraordinária do Centro - SECE</p>	<p>MARIA ISABEL DE ARAÚJO LOPES Secretaria de Defesa do Consumidor - PROCON - FORTALEZA</p> <p>MARIANO ARAÚJO FREITAS Secretaria Executiva Regional I</p> <p>ROGÉRIO DE ALENCAR A. PINHEIRO Secretaria Executiva Regional II</p> <p>RAIMUNDO MARCELO C. DA SILVA Secretaria Executiva Regional III</p> <p>DEODATO JOSÉ R. JÚNIOR Secretaria Executiva Regional IV</p> <p>FRANCISCA ROCICLEIDE F. DA SILVA Secretaria Executiva Regional V</p> <p>RÉCIO ELLERY ARAÚJO Secretaria Executiva Regional VI</p>

VI - 200 Agentes de Cidadania; VII - 30 Agentes Especiais. " (NR) Art. 5º - Ficam criadas 320 (trezentas e vinte) novas vagas para o cargo de Guarda de 2ª Classe, a par das existentes. Art. 6º - Fica acrescido ao art. 19, da Lei Complementar nº 0019, de 08 de setembro de 2004, o seguinte parágrafo, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º: "Art. 19 - § 1º (parágrafo único original) § 2º - O documento de identidade profissional, na forma prevista no Regulamento Geral, é de uso obrigatório no exercício da atividade do Guarda Municipal, Agente de Cidadania e Agente Especial, e constitui prova de identidade civil para todos os fins legais." (AC) Art. 7º - O Anexo único da Lei Complementar nº 0019/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLASSE	QUANTIDADE
Guarda de 2ª Classe	959
Guarda de 1ª Classe	855
Subinspetor de 2ª Classe	300
Subinspetor de 1ª Classe	225
Inspetor	106
Agente Municipal de Serviços Públicos e de Cidadania	200
Agente Especial	30
TOTAL	2.675

Art. 8º - O art. 5º da Lei Complementar nº 0004, de 16 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - Para ocupar a função de Diretor-Geral e Subdiretor da Guarda Municipal de Fortaleza, a escolha, preferencialmente, deverá recair entre os Inspetores em fim de carreira, exigindo-se formação de nível superior, e notáveis conhecimentos administrativos e jurídicos por período nunca inferior a 2 (dois) anos na área de segurança pública, podendo também recair a escolha sobre oficiais superiores das forças armadas e das polícias federal e estadual, sendo referida nomeação feita por livre convencimento do chefe do Poder Executivo Municipal." (NR) Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº 0035, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre o Programa de Incentivo aos Arranjos Produtivos Locais para o Desenvolvimento do Município de Fortaleza (PRODEFOR) e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. SEÇÃO I - DO PROGRAMA DE INCENTIVO. Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo aos Arranjos Produtivos Locais para o Desenvolvimento do Município de Fortaleza (PRODEFOR), visando à concessão de incentivos fiscais a pessoas jurídicas, inclusive a Organizações Não Governamentais (ONGs) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), que aqui se instalarem ou expandirem, observados os requisitos e condições estabelecidas nesta Lei. § 1º - O Programa ora instituído se destina a pessoas jurídicas que contribuam para o desenvolvimento e regulação do mercado de trabalho, para o desenvolvimento sustentado do meio ambiente e para a consolidação ou expansão das atividades produtivas do Município. § 2º - O PRODEFOR privilegiará os arranjos produtivos locais é os segmentos econômicos considerados relevantes para o Município. § 3º - Não se aplica o disposto nesta Lei às pessoas jurídicas que exercem as atividades de prestação de serviços dos itens 10 (dez) e 15 (quinze) e seus subitens do Anexo único da Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 2003, excluindo-se as organizações que promovem exclusivamente operações de microcrédito. SEÇÃO II - DA ESTRUTURA DE GESTÃO. SUBSEÇÃO I - DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS. Art. 2º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Finanças do Município, o Comitê de Avaliação de Incentivos Fiscais (CAIF), que terá a seguinte composição: I - Secretário de Finanças, como seu Presidente; II - Secretário do Planejamento e Orçamento; III - Secretário de Desenvolvimento Econômico; IV - Procurador Geral do Município; V - Chefe de Gabinete da Prefeita. § 1º - O CAIF terá suas normas de funcionamento estabelecidas no Regimento Interno, por meio de resolução, que será aprovado

por decreto do chefe do Poder Executivo. § 2º - As decisões do CAIF serão aprovadas sob forma de resolução e terão validade após serem publicadas no Diário Oficial do Município de Fortaleza. Art. 3º - Caberá ao CAIF examinar as demandas de incentivos, à luz dos seguintes critérios: I - impacto das atividades da requerente no desenvolvimento do Município; II - alcance social do empreendimento da requerente; III - localização dos condomínios empresariais e dos arranjos produtivos locais em que a requerente se situa, inclusive das incubadoras de empresas; IV - compatibilidade com o Plano Diretor da Cidade; V - fortalecimento de pessoas jurídicas locais; VI - efeito multiplicador do emprego; VII - aquisição de bens e serviços e contratação de mão-de-obra locais, bem como o emplacamento de veículos no município, mediante a devida comprovação; VIII - regularidade no cumprimento das obrigações tributárias. Parágrafo Único - O CAIF examinará, preliminarmente, a admissibilidade dos pleitos e, se aceito, num segundo momento, o mérito da solicitação. SUBSEÇÃO II - DO GRUPO DE ANÁLISE DE PLEITOS. Art. 4º - Como equipe de assessoria e consultoria do CAIF, fica instituído o Grupo de Análise de Pleitos (GAP), formado por técnicos dos órgãos integrantes do Comitê. § 1º - Fica criado, em cada órgão integrante do CAIF, o cargo de Assessor de Desenvolvimento, nível DNS-1, a ser preenchido por técnico de comprovado conhecimento em desenvolvimento econômico, incentivos fiscais e direito econômico, visando compor o GAP. § 2º - O Presidente do CAIF, ouvidos seus pares, designará o coordenador do GAP. § 3º - O coordenador a que se refere o § 2º deste artigo terá mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução. SUBSEÇÃO III - DO CONSELHO CONSULTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO. Art. 5º - No âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (SDE), fica instituído o Conselho Consultivo para o Desenvolvimento do Município de Fortaleza (CCD), composto de representantes das seguintes instituições: I - Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará; II - Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET); III - Superintendência de Estudos Econômicos (ETENE) do Banco do Nordeste do Brasil S.A.; IV - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior (SECITECE) do Governo do Estado do Ceará; V - Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE); VI - Centro de Ciências e Tecnologia da Universidade Estadual do Ceará (UECE); VII - Secretaria da Fazenda do Ceará (SEFAZ/CE); VIII - Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Governo do Estado (SDE/CE); IX - Secretaria de Desenvolvimento Local e Regional (SDLR), do Governo do Estado; X - Secretaria de Planejamento e Orçamento do Município de Fortaleza (SEPLA); XI - Secretaria de Finanças do Município (SEFIN); XII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município (SDE); XIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano (SEMAM); XIV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura (SEINF); XV - Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC); XVI - Federação do Comércio do Estado do Ceará (FECOMERCIO); XVII - Conselho Municipal do Trabalho (COMUT/Fortaleza); XVIII - Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE/CE); XIX - Instituto Atlântico; XX - Sindicato das Empresas de Informática, Telecomunicações e Automação do Ceará (SEITAC); XXI - Instituto Titan; XXII - Instituto de Ciências do Mar (LABOMAR/UFC); XXIII - membro da Câmara Municipal de Fortaleza, indicado pelo Plenário; XXIV - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB - CE). § 1º - O CCD terá seus membros titulares e suplentes indicados pelas instituições representadas ao Presidente do CAIF, que os nomeará para um mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução. § 2º - O CCD elaborará seu Regimento Interno e o submeterá à consideração do CAIF, que o encaminhará ao chefe do Poder Executivo, para aprovação por decreto. § 3º - Os serviços prestados pelos membros do CCD serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados. § 4º - Através de decreto, o chefe do Poder Executivo poderá alterar a composição do CCD, com base em proposta apresentada pelo CAIF. Art. 6º - A seleção e a atualização anual dos setores, subsetores, ramos e gêneros a serem beneficiados pelo PRODEFOR contarão com os subsídios do CCD. SEÇÃO

III - DOS PROCEDIMENTOS E CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS. Art. 7º - O CAIF poderá, a qualquer tempo, e independentemente da fase de concessão ou gozo do incentivo, notificar a beneficiária para que comprove, através de documentação hábil, o cumprimento das condições que o habilitaram a requerer ou a receber o incentivo e que permitam a sua continuidade. Art. 8º - Os incentivos previstos nesta Lei deverão ser expressamente requeridos pelo interessado, em procedimento específico, apresentado à Secretaria de Finanças e concedidos com base no Regulamento do PRODEFOR, aprovado através de decreto do chefe do Poder Executivo. Parágrafo Único - O projeto de viabilidade de instalação ou expansão será aprovado pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Art. 9º - Somente as pessoas jurídicas regulares perante os Fiscos federal, estadual e municipal, inclusive com relação à Previdência Social, relativamente a obrigações principais e acessórias, poderão participar do programa de incentivos proposto na presente Lei. § 1º - A situação de irregularidade fiscal ou contábil, desde que comprovada através de processo regular, será causa de cancelamento do benefício concedido através de resolução do CAIF. § 2º - Na hipótese de a irregularidade a que se refere o § 1º deste artigo ser sanável, o benefício será suspenso até a regularização da situação. Art. 10 - As pessoas jurídicas instaladas em áreas definidas por decreto específico do Poder Executivo Municipal terão redução do IPTU e ITBI em dobro, conforme o disposto nas Tabelas IV e V do Anexo único desta Lei. Parágrafo Único - Para fins deste benefício, a circunscrição da Secretaria Extraordinária do Centro, como identificada na Lei Complementar nº 25, de 14 de outubro de 2005, já é considerada área incentivável nas condições do caput, independentemente de edição de decreto. Art. 11 - O prazo de concessão deste incentivo será de até 60 (sessenta) meses, podendo ser ampliado por igual período, a pedido do interessado e de acordo com a conveniência e oportunidade do Município. Art. 12 - As beneficiárias contempladas com o incentivo deverão no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da concessão, comprovar o cumprimento das metas estabelecidas nos projetos de viabilidade de instalação ou expansão apresentados, e do cronograma de execução do empreendimento ajustado com o CAIF. § 1º - Caberá ao CAIF o cancelamento do incentivo e o novo enquadramento da beneficiária nas Tabelas do Anexo único desta Lei, notificando-se o interessado, quando não cumpridas as metas. § 2º - Nos anos subsequentes, a beneficiária do gozo de incentivos fiscais deverá enviar ao CAIF, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento de seu exercício social, um relatório de avaliação e monitoramento, em modelo expedido pelo CAIF. § 3º - Verificada a impossibilidade de enquadramento nas Tabelas, a beneficiária estará sujeita ao recolhimento do valor correspondente ao incentivo concedido, com a atualização monetária realizada segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, a partir da data do descumprimento dos requisitos. Art. 13 - Comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação na obtenção do benefício, a beneficiária estará sujeita às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. CAPÍTULO II - DOS INCENTIVOS A SEREM CONCEDIDOS. SEÇÃO I - DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU). Art. 14 - Às requerentes que atenderem as condições desta Lei será concedida redução no valor do IPTU do imóvel sede do estabelecimento. § 1º - Para as pessoas jurídicas instaladas no Município, o incentivo concedido será calculado em função do percentual de acréscimo de área construída, conforme a Tabela IV do Anexo único desta Lei. § 2º - Para as pessoas jurídicas que vierem a se instalar no Município, o incentivo será calculado em função da área construída utilizada pelo empreendimento, conforme a Tabela V do Anexo único desta Lei. Art. 15 - O incentivo será calculado sobre o valor do IPTU relativo ao imóvel utilizado exclusivamente como estabelecimento, já descontados todos os demais incentivos previstos na legislação aplicável. Art. 16 - O incentivo será concedido às pessoas jurídicas que estiverem com seus respectivos imóveis registrados, bem como com o cadastro do IPTU devidamente atualizado. Art. 17

- O incentivo, caso deferido, será aplicável a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao protocolo do pedido ou na data indicada pelo CAIF. SEÇÃO II - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN). Art. 18 - Às requerentes que atenderem as condições desta Lei será concedida redução da alíquota do ISSQN, mediante aprovação de projeto de viabilidade de instalação ou expansão. § 1º - Para as pessoas jurídicas instaladas no Município, o incentivo concedido será calculado em função do acréscimo da média anual de postos de trabalho, acréscimo da receita anual de prestação de serviços tributáveis e acréscimo do valor adicionado. § 2º - O percentual de redução do ISSQN será obtido através do maior valor entre as médias aritméticas obtidas através das Tabelas I e II e das Tabelas II e III do Anexo único desta Lei. § 3º - O benefício será obtido: I - para o primeiro ano, de acordo com as metas estabelecidas no projeto de viabilidade; II - para os demais anos, pelo enquadramento aprovado pelo CAIF, nas faixas das Tabelas I, II e III do Anexo único desta Lei. § 4º - O incentivo mencionado no caput não poderá resultar em alíquota inferior a 2% (dois por cento). Art. 19 - O incentivo produzirá efeitos a partir da data do deferimento do pedido, salvo indicação de data posterior na decisão. SEÇÃO III - DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS (ITBI). Art. 20 - Às pessoas jurídicas que atenderem as condições desta Lei será concedida redução de 30% (trinta por cento) no valor do ITBI, incidente sobre a aquisição do imóvel utilizado exclusivamente para seu estabelecimento. Parágrafo Único - A redução somente será concedida às requerentes que declararem ocorrência do fato gerador por ocasião da escrituração do respectivo título aquisitivo, lavrado, exclusivamente em um dos Cartórios de Notas pertencentes à circunscrição do município de Fortaleza. Art. 21 - As construtoras e incorporadoras associadas ao Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado do Ceará (SINDUSCON), que optarem por recolher antecipadamente o ITBI dos novos empreendimentos imobiliários, em nome dos adquirentes, terão redução de 20% (vinte por cento) no valor do imposto apurado. § 1º - Considera-se antecipado o pagamento que ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Habite-se ou do cadastramento do imóvel na SEFIN. § 2º - A beneficiária do incentivo encaminhará à SEFIN, por ocasião da declaração do ITBI, os compromissos de compra e venda, lavrados, exclusivamente em um dos Cartórios de Notas pertencentes à circunscrição do município de Fortaleza, concernentes à aquisição dos imóveis já transacionados, bem como indicará as unidades imobiliárias ainda não negociadas. § 3º - Os contratos na conformidade do § 2º deste artigo, relativos às unidades imobiliárias negociadas após o pagamento do ITBI antecipado, deverão ser encaminhados à SEFIN, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura. § 4º - Excepcionalmente, no prazo de 60 (sessenta) dias, as construtoras e incorporadoras poderão receber o benefício previsto no caput dos empreendimentos imobiliários cadastrados na SEFIN ou com Habite-se a partir de janeiro de 2006. § 5º - O CAIF deverá ser comunicado pela Célula de Gestão do ITBI do benefício concedido, no prazo de 30 (trinta) dias. CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 22 - Para os fins desta Lei, considera-se projeto de viabilidade de implantação ou expansão a proposta do interessado contendo estudo técnico e planejamento, que possibilite a avaliação do investimento, dos métodos e do prazo de execução, com demonstração da viabilidade do empreendimento comprovada através de adequada documentação, de acordo com o disposto no Regulamento a que se refere o art. 8º desta Lei. Art. 23 - Para fazer jus à concessão dos incentivos desta Lei, o requerente e os imóveis envolvidos no projeto devem estar adimplentes com os Fiscos federal, estadual e municipal, inclusive com a Previdência, comprovado na forma das normas regulamentares. Art. 24 - Para os efeitos desta Lei, a cisão, incorporação, transformação ou qualquer reestruturação societária de pessoas jurídicas, inclusive entrada e saída de sócios, não serão consideradas isoladamente como instalação ou ampliação. Art. 25 - A concessão do benefício será limitada à receita tributária municipal, apurada na época do requerimento, não podendo resultar em redução da receita. Art. 26 - Esta Lei Complementar entra em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO

TABELA I

Acréscimo da Média de Postos de Trabalho por Ano	Percentual de Redução da Alíquota do ISSQN
de 5 a 9	4%
de 10 a 49	10%
de 50 a 249	30%
acima de 250	40%

TABELA II

Acréscimo Percentual da Receita Anual de Prestação de Serviços Tributáveis	Percentual de Redução da Alíquota do ISSQN
5% e < 15%	4,76%
15% e < 25%	13,04%
25% e < 35%	20,00%
35% e < 45%	25,93%
45% e < 55%	31,03%
55% e < 65%	35,48%
65% e < 75%	39,39%
75% e < 85%	42,86%
85% e < 95%	45,95%
95%	48,72%

TABELA III

Acréscimo do Valor Adicionado em Reais	Percentual de Redução da Alíquota do ISSQN
1.200.000,00 e < 4.000.000,00	5%
4.000.000,00 e < 8.000.000,00	11
8.000.000,00 e < 16.000.000,00	17%
16.000.000,00 e < 32.000.000,00	23%
32.000.000,00 e < 64.000.000,00	29%
64.000.000,00 e < 140.000.000,00	35%
140.000.000,00	40%

TABELA IV
SOCIEDADES JÁ INSTALADAS

Percentual de Acréscimo de Área Construída	Percentual de Redução do IPTU
20% e < 50%	8%
50% e < 80%	16%
80%	23%

TABELA V
SOCIEDADES QUE VIEREM A SE INSTALAR

Área Construída em m²	Percentual de Redução do IPTU
50 e < 100	10%
100 e < 300	15%
300 e < 500	20%
500 e < 800	25%
800 e < 1.500	30%
1.500	35%

*** **

DECRETO Nº 12112 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

Revoga o Decreto nº 11813 de 16 de maio de 2005 que regulamenta a Lei nº 8.842 de 20 de maio de 2004, que "Autoriza o chefe do poder público muni-

cipal a permitir uso de bem público municipal com o fim de manutenção de áreas verdes públicas e dá outras providências", estabelece seus objetivos e processos, espécies e limitações responsabilidades e benefícios permissionários e dá outras providências.

A PREFEITA DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.842 de 24 de maio de 2004 e, CONSIDERANDO a necessidade de direcionar ações e fomentar projetos que visem à formação de parcerias com os diversos segmentos da sociedade civil na área ambiental e urbanística; CONSIDERANDO a importância de se estabelecerem procedimentos administrativos para a efetiva outorga do termo necessário ao fim aqui proposto. DECRETA: Art. 1º - As entidades da sociedade civil, as associações de moradores, as sociedades de amigos de bairro, terceiros interessados, empresas e órgãos e demais entidades de direito público ou privado, que demonstrarem interesse formal em processo administrativo próprio junto a Secretaria Executiva Regional, pertencente à circunscrição da área pública de seu interesse, poderão adotar áreas verdes públicas previamente definidas no art. 2º da Lei nº 8.842, assumindo os encargos relativos à implantação de projetos ambientais, paisagísticos e/ou urbanização das mesmas, através de Termo de Permissão ou Convênio a ser firmado entre a Prefeitura e o interessado. Art. 2º - Caberão às Secretarias Executivas Regionais, auxiliadas pela SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano, verificar quais áreas verdes pertencentes à sua circunscrição serão disponibilizadas para a adoção, fornecendo a localização das mesmas e informações acerca da natureza da área pública, de modo a confirmar tratar-se de bem de uso comum do povo, elaborando a seguir croquis com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação. Art. 3º - O Secretário da respectiva Secretaria Executiva Regional, o Secretário da SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano, e o Secretário da SEINF - Secretaria de Infra-Estrutura, nomearão, através de Portaria, Comissão a ser composta por três membros, sendo 1 (um) membro de cada órgão, e que terão, conjuntamente, as seguintes incumbências: I - publicação de comunicado destinado a dar conhecimento ao público das áreas verdes disponíveis, especificando sua delimitação, bem como das condições exigidas para seleção dos permissionários intencionados ao uso das mesmas, com o fim exclusivo no disposto do Art. 1º desse Decreto e demais requisitos contidos no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 8.842/04. II - abertura de prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da publicação, para que o(s) Interessado(s) manifestem interesse de uso na área pretendida e indicada no referido comunicado, mediante apresentação de carta de intenção e de envelope lacrado contendo os seguintes documentos, no caso de pessoas físicas ou jurídicas da esfera privada: a) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de prova da regular representação da diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores, em caso de sociedade empresária, associação ou outra entidade sem fins lucrativos; b) Em se tratando de pessoa física, cópia do R.G., do C.P.F. e do comprovante de residência, bem como Declaração, sob as penas da lei, subscrita pelo Interessado, Promitente - Permissionário, de inexistência de débitos tributários para com o Município de Fortaleza; c) CNPJ, em caso de empresa privada ou associação cujo cadastramento seja obrigatório; d) Certidões de regularidade fiscal, expedidas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, FGTS, pelas Fazendas Públicas Nacional, Estadual, Municipal, nos casos de adoção por empresa privada; e) Plano de trabalho contendo a discriminação e forma de execução dos serviços que se propõe a realizar e a manter, as metas a serem atingidas, as fases ou etapas de

execução e o número de placas que pretende instalar com suas respectivas dimensões, observado o limite máximo estabelecido no presente decreto ou no caso de opção de utilização da imagem do bem, explicar a forma de veiculação; f) Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo órgão ao qual está vinculado o responsável pelo projeto, quando for necessário; g) Quando se fizer representar, o Interessado deverá juntar à sua Carta de Intenção, cópia autenticada da respectiva procuração, acompanhada de cópia do RG e CPF do representante. III - A instrução do procedimento administrativo, a seleção dos projetos e a divulgação dos pretendidos permissionários no Diário Oficial e em jornal de ampla circulação no Município. § 1º - Poderá participar ainda da Comissão, se houver interesse, um representante da comunidade onde estiver localizada a área pública a ser adotada. § 2º - A referida Comissão deverá solicitar parecer técnico do órgão ambiental municipal, acerca da possibilidade ou não de realização de serviços ou benfeitorias propostas pelo Interessado e, se for o caso, a expedição da respectiva licença ambiental, que deverá ser requerida pelo Interessado/Permissionário quando da implantação do Projeto. Art. 4º - Recebendo, no prazo previsto no artigo anterior, mais de uma intenção em uso de área verde para os fins da Lei nº 8842/2004, a Comissão retro mencionada, após juntá-las no expediente já autuado, designará data, hora e local para a realização de sessão pública para abertura dos envelopes, a ser divulgada por publicação no Diário Oficial do Município e em outro jornal de grande circulação no Município e comunicará aos interessados, via fax ou postal, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Parágrafo Único - Em caso de interesses de uso manifestados por uma entidade de direito público e por uma entidade de direito privado, referentes à mesma área, dar-se-á preferência à entidade de direito público. Art. 5º - A escolha do Permissionário deverá ser fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios: I - natureza dos serviços propostos, contemplando: a) adaptação do projeto às características paisagísticas, urbanísticas e ambientais peculiares à área verde permitida, às pessoas portadoras de necessidades especiais, idosos e crianças; b) maior quantidade de benfeitorias reversíveis ao patrimônio público; c) menor prazo para a implementação do projeto; d) maior quantidade de serviços de manutenção oferecidos e melhor qualidade (período diário de serviços; dias da semana em que os serviços são oferecidos); e) comprovação de efetiva participação da comunidade circunvizinha da área adotada no projeto; f) a destinação de área específica para recuperação da vegetação nativa. § 1º - No caso de empate, será realizado sorteio em data, hora e local divulgados pelo Diário Oficial do Município e em outro jornal de grande circulação no Município. § 2º - A decisão de escolha do Permissionário proferida pela Comissão será lavrada em ata que instruirá o processo administrativo originado da Secretaria Executiva Regional, e ratificada pelo titular da SER, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município e em outro jornal de grande circulação no Município. § 3º - Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados de sua publicação, dirigido ao titular da Secretaria Executiva Regional Municipal - SER da circunscrição territorial da área verde a ser adotada. Art. 6º - Tratando-se de área tombada ou em processo de tombamento ou localizada na área envoltória de bem tombado, deverão ser notificados a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNCET, ou quando necessário, o Instituto do Patrimônio Histórico Nacional - IPHAN para se manifestarem previamente. Art. 7º - O uso dos espaços determinados em áreas verdes com o fim exclusivo disposto no Art. 1º desse decreto, será formalizado por meio de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, que será lavrado entre o Chefe do Executivo Municipal e o Permissionário, no caso de pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas; § 1º - Em caso de manifesto interesse de entidade de direito público na adoção de uma „área ver e, a adesão da mesma ao programa, far-se-á por meio de Convênio, nos termos deste, a ser elaborado pelo órgão interessado juntamente com a Secretaria Executiva Regional responsável pela área, e com a SEMAM. § 2º - Tanto a permissão quanto o Convênio compreendidos neste Decreto, poderão ser

renovados por igual período consecutivo ao inicialmente pactuado, desde que cumpridas as cláusulas estabelecidas no termo respectivo. § 3º - A Administração Pública poderá, em caso de interesse público ou descumprimento do termo, rescindir, por ato discricionário, a permissão, independentemente de prévia indenização, notificando a empresa ou a pessoa física ou a entidade pública com antecedência mínima de 30 dias. Art. 8º - Os termos de Permissão deverão conter cláusulas definindo: I - a área a ser conservada com a descrição dos serviços a serem prestados pelos permissionários, dentre os quais: a) manter a limpeza diária da área verde concedida como varrição e recolhimento de lixeiras; b) limpeza e aguçação da vegetação da vegetação existente e tratos culturais; c) conservação de bancos, campos de futebol e esportes, e demais equipamentos constantes da mesma, ficando o permissionário ou conveniado responsável por todos materiais de consumo; d) promover os reparos físicos, ambientais e paisagísticos que se fizerem necessários à efetiva manutenção, limpeza e conservação do bem permitido; II - o prazo de vigência mínimo de 1(um) ano; III - a proibição de transferência do termo a terceiros; IV - a previsão de rescisão a qualquer tempo por parte da Administração Pública, independentemente de indenização, motivada em razões de interesse público ou descumprimento do acordo, e a imediata retirada de quaisquer utensílios pertencentes ao permissionário; V - especificação das formas de publicidade escolhida pelo permissionário ou conveniado; VI - as penalidades aplicáveis em caso de infração e outras cláusulas ou condições necessárias à proteção do interesse público. Art. 9º - É facultado às pessoas físicas e/ou jurídicas permissionárias e os órgãos públicos conveniados, a utilização do instituto da adoção da área verde como instrumento de promoção, publicidade e propaganda, a ser veiculado em jornais, revistas e canais abertos ou fechados. Art. 10 - Será permitido, nas áreas verdes adotadas, a colocação de placas indicativas da implantação, manutenção ou reforma da área delegada ao uso, observadas as seguintes condições: I - A placa deverá fazer menção à manutenção da área permitida, nos seguintes termos: a) "Esta praça/parque/área verde foi adotada por...", com as cores padronizadas pelo projeto a serem fornecidos pela Comissão, podendo conter a razão social ou o nome de fantasia, a logomarca, o endereço e o telefone do Permissionário, desde que não ultrapasse 80% (oitenta por cento) da dimensão da placa; e b) "Programa Adote o Verde - Prefeitura Municipal de Fortaleza SER/SEMAM/EMLURB", com a logomarca oficial da Prefeitura de Fortaleza. II - Em se tratando de praças públicas, parques públicos e áreas verdes: a) para áreas de até 200m² (duzentos metros quadrados), duas placas, com dimensões máximas de 0,50m de altura x 0,70m de largura, afixadas a uma altura máxima de 0,70m do solo; b) para áreas a partir de 200m² (duzentos metros quadrados) e até 500m² (quinhentos metros quadrados), duas placas com o máximo de 0,50m de altura x 0,70m de largura, fixada a uma altura máxima de 0,70m do solo; c) para áreas maiores que 50m² (quinhentos metros quadrados) poderá ser permitida a colocação de placas afixadas a uma distância máxima de 0,70m do solo, com dimensões máximas de 0,50m de altura x 0,70m de largura, devendo o número de placas ser definido pela Comissão do Programa "Adote o Verde", não podendo exceder a proporção de duas placas a cada 600m² (seiscentos metros quadrados) de área conservada. III - Em se tratando de canteiros centrais de vias: a) para canteiros conservados com largura de até 02 (dois) metros, uma placa de 0,50m de altura x 0,70m de largura, afixada a uma distância de 0,70m do solo, na proporção de uma placa a cada 500 (quinhentos) metros lineares de canteiro conservado, devendo ser observada a distância mínima de 5,0m (cinco) do início do canteiro; b) para canteiros conservados com largura superior a 02 (dois) metros, uma placa de 0,50m de altura x 0,70m de largura, afixada a uma altura de 0,70m do solo, na proporção de uma placa a cada 500 (quinhentos) metros lineares de canteiro, devendo ser observada a distância mínima de 5,0m (cinco) do início do canteiro; c) para canteiros conservados centrais de vias expressas com largura de até 5 (cinco) metros, uma placa de 0,60m de altura x 0,80m de largura, afixada a uma distância máxima de 0,70m do solo,

na proporção de uma placa a cada 500 (quinhentos) metros lineares de canteiro, devendo ser observada a distância mínima de 5,0m (cinco) do início do canteiro; d) para canteiros conservados centrais de vias expressas com largura superior a 5 (cinco) metros, uma placa de 0,60m de altura x 0,80m de largura, afixada a uma distância máxima de 0,70m do solo, na proporção de uma placa a cada 500 (quinhentos) metros lineares de canteiro, devendo ser observada a distância mínima de 5,0m (cinco) do início do canteiro. IV - Os locais específicos onde serão afixadas placas serão indicados previamente pela Comissão de que trata o art. 2º do presente Decreto; V - As placas deverão obedecer aos padrões técnicos de segurança, sendo vedada a colocação dessas sobre os passeios públicos. VI - As despesas com a instalação dos equipamentos e com o fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade do Permissionário. Parágrafo Único - Fica proibida a veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de empresas que tenham por objeto a produção ou venda de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos, ou qualquer tipo de propaganda política-partidária nas áreas permitidas ao uso e definidas no art. 2º da Lei nº 8.842 de 20 de maio de 2004. Art. 11 - Fica vedado ao permissionário ou conveniado dar qualquer outra utilização ao bem público municipal que não seja a urbanística, paisagística e ambiental, bem como promover eventos de qualquer natureza nas áreas verdes definidas, sem a expressa autorização da respectiva Secretaria Executiva Regional - SER ou da SEMAM, quando for o caso. Art. 12 - Fica garantido o livre acesso do bem público permitido ao uso comum do povo. Art. 13 - Independentemente de iniciativa dos particulares, a Comissão de que trata o presente Decreto poderá iniciar processo administrativo, objetivando a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, parques, canteiros ou jardins, ou outras áreas de ajardinamento, em conjunto com o Poder Público Municipal, indicando a área, os serviços pretendidos e o número máximo de placas permitidas para o local, observadas as disposições deste Decreto. Art. 14 - Encerrada a participação dos permissionários ou conveniados, por decurso do prazo de vigência, ou por rescisão, qualquer benfeitoria dela decorrente integrará o patrimônio público municipal, não tendo o permissionário ou conveniado o direito de retenção ou indenização a qualquer título. Art. 15 - Os serviços a serem realizados em razão do Termo de Permissão e do Convênio deverão ser fiscalizados e controlados pelas Secretarias Executiva Regional - SER e do Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao interesse público. Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 11.813 de 16 de maio de 2005. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de novembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** ** *

DECRETO Nº 12129 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera o Decreto nº 12086, de 24 de agosto de 2006, que instituiu a Comissão de Execução do Projeto QualiSus, no âmbito do IJF, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 76 da Lei Orgânica do Município. DECRETA: Art. 1º - Os arts. 1º e 5º do Decreto nº 12086, de 24 de agosto de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - Fica instituída uma comissão deliberativa para a execução, controle e acompanhamento dos Convênios nºs 4744/2005, publicado no DOU nº 9, Seção 3, de 12.01.2006 e 4046/2005, publicado no DOU nº 94, Seção 3, de 09.01.2006, celebrados entre o Instituto Dr. José Frota e a União Federal através do Ministério da Saúde, relativo ao Projeto QualiSUS e a Emenda Parlamentar..." Art. 5º - Aos integrantes da comissão de que trata este

decreto, será atribuída a gratificação prevista no inciso IV do art. 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, Lei nº 6.794/90, no valor equivalente às seguintes simbologias: DNS-1 ao Coordenador Jurídico, DAS-1 aos Assessores Técnicos, DAS-2 aos Assistentes Técnicos e DAS-3 aos Apoios Operacionais. “ (NR) Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, preservados os efeitos previstos no art. 6º do Decreto nº 12086, de 24 de agosto de 2006. **GABINETE DA PREFEITA, em 19 de dezembro de 2006. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 12133 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

Declara para fins de interesse social, o bem imóvel que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza de 05 de abril de 1990 e com apoio no Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto-Lei nº 1.075, de 21 de janeiro de 1970. DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação pelo Município de Fortaleza, o bem imóvel localizado nesta capital, situado à Rua Adriano Martins, 324, Bairro Jacarecanga, com área total de

1.800,00m², possuindo as seguintes medidas e confrontações: ao leste (frente), em dois segmentos, o primeiro medindo 24,00m com a Rua Adriano Martins e o segundo medindo 6,00m com o terreno de Francisco Alves de Oliveira, antes pertencente a Fortaleza Agro Industrial S/A; ao oeste (fundo) medindo 30,00m com a Rua José Pinto do Carmo, antiga Rua Caririaçu; ao sul (lateral direita) medindo 65,00m com terreno pertencente a Francisco Alves de Oliveira, antes pertencente a Fortaleza Agro Industrial S/A; e ao norte (lateral esquerda) medindo 68,00m com a casa nº 316, antes nº 320 da Rua Adriano Martins de propriedade de Maria de Fátima Galdino de Albuquerque, antes pertencente a viúva de José Teixeira Mota, conforme a matrícula 5637 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Fortaleza (CE). Art. 2º - O bem imóvel mencionado no artigo anterior, incluindo todas as edificações, benfeitorias e servidões nele existentes, será desapropriado para suprir a demanda de trabalho e renda. Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF, autorizada a promover amigável e a Procuradoria Geral do Município - P.G.M., a executar judicialmente a desapropriação que trata o presente decreto, devendo o custo correr por conta de recursos específicos a serem transferidos para a Secretaria Executiva Regional I - SER I. Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, Fortaleza(Ce), 19 de dezembro de 2006. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 12138 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 16.224.116,00, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no art. 6º, I, “a” e “b”, observado o disposto no art. 7º, da Lei nº 9.067, de 21 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 9.124, de 14.12.06 e a autorização expressa na Lei nº 9.165, de 14.12.2006 e, CONSIDERANDO a necessidade de implementar a execução das ações dos orçamentos de diversos órgãos da Administração Municipal. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, o crédito suplementar no valor de R\$ 16.224.116,00 (dezesesseis milhões, duzentos e vinte e quatro mil e cento e dezesseis reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação total e parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 22 de dezembro de 2006. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. José Meneleu Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	ELEMENTO	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
11000	Gabinete da Prefeita				1.980
11102	Guarda Municipal de Fortaleza				1.980
04.122.0009.2014.0001 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0100	1.800
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0100	70
04.122.0009.2018.0001 -	Manutenção dos Serviços de Vigilância e Salvamento - Município				
	Auxílio-Alimentação	F	3.3.90.46	0100	110
22000	Sec. de Administração do Município				900
22101	Secretaria de Administração do Município				900
04.122.0002.2002.0004 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Auxílio-Alimentação	F	3.3.90.46	0100	100
04.122.0002.2014.0005 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0100	800
23000	Sec. de Finanças do Município				7.641.950
23101	Secretaria de Finanças do Município				7.641.950
04.122.0002.2002.0005 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Passagens e Despesas com Locomoção	F	3.3.90.33	0100	4.000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 8

	Obrigações Tributárias Contributivas	F	3.3.90.47	0100	9.300
04.122.0002.2014.0006 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0100	6.966.000
	Obrigações Patronais	F	3.1.90.13	0100	90.000
	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Req.	F	3.1.90.96	0100	1.000
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0100	550.000
04.129.0012.2023.0001 -	Administração Fiscal e Tributária - Município				
	Material de Distribuição Gratuita	F	3.3.90.32	0100	21.650
25000	Sec. Municipal de Saúde				7.849.406
25201	Instituto Dr. José Frota				3.718.848
10.302.0031.2014.0007 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	S	3.1.90.16	0102	521.215
	Obrigações Patronais	S	3.1.91.13	0102	3.197.633
25901	Fundo Municipal de Saúde - Administração Geral				1.471.322
10.122.0002.2002.0022 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Material de Distribuição Gratuita	S	3.3.90.32	0102	10.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0102	102.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	294.522
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0212	460.000
10.122.0002.2014.0011 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município				
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	S	3.1.90.34	0212	548.800
	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Req.	S	3.1.90.96	0102	56.000
25902	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde SER I				337.636
10.301.0030.2014.0001 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER I				
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	S	3.1.90.34	0212	143.000
	Obrigações Patronais	S	3.1.90.13	0212	19.200
10.301.0030.2179.0001 -	Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - SER I				
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0212	122.936
10.301.0031.1415.0001 -	Instalação do Albergue Terapêutico - SER I				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	5.000
10.301.0031.2209.0001 -	Manutenção de Centro de Apoio Psicossocial - SER I				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	47.500
25903	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde SER II				141.700
10.301.0030.2014.0002 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER II				
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	S	3.1.90.34	0212	136.000
	Obrigações Patronais	S	3.1.90.13	0212	5.700
25905	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde SER IV				354.000
10.301.0030.2014.0004 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER IV				
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	S	3.1.90.34	0212	138.000
10.302.0031.2014.0029 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER IV				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	0212	216.000
25906	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde SER V				187.500
10.301.0030.2014.0005 -	Remuner. Pessoal Ativo Município e Encargos Sociais - SER V				
	Obrigações Patronais	S	3.1.90.13	0212	5.000
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	S	3.1.90.34	0212	111.000
10.302.0031.2014.0030 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER V				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	0212	65.000
	Obrigações Patronais	S	3.1.91.13	0102	6.500
25907	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde SER VI				243.600
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	S	3.1.90.34	0212	83.000
	Obrigações Patronais	S	3.1.90.13	0212	5.000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 9

10.301.0030.2179.0006 -	Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - SER VI					
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	130.000	
	Auxílio-Alimentação	S	3.3.90.46	0102	20.000	
10.301.0031.2209.0006 -	Manutenção de Centro de Apoio Psicossocial - SER VI					
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	5.600	
25909	FMS - Centro de Especialidades Médicas José Alencar				177.900	
10.302.0031.2043.0009 -	Manutenção do CEMJA - Centro - SER II					
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	0212	126.000	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	12.000	
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0212	39.900	
25910	FMS - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura				170.100	
10.302.0031.2043.0002 -	Manutenção do HDEAM - Antônio Bezerra - SER III					
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	0212	80.100	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	60.000	
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0212	30.000	
25911	FMS - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira				70.000	
10.302.0031.2043.0003 -	Manutenção do HDMJBO - Parangaba - SER IV					
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	70.000	
25912	FMS - Centro de Assistência a Criança Lúcia de Fátima Guimarães e Sá				60.000	
10.302.0031.2043.0004 -	Manutenção do CROA - Parangaba - SER IV					
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	60.000	
25913	FMS - Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter				197.700	
10.302.0031.2043.0005 -	Manutenção do HDGM - Conjunto José Walter - SER V					
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	0212	72.100	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	92.600	
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0212	33.000	
25914	FMS - Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição				357.100	
10.302.0031.2043.0006 -	Manutenção do HNSC - Conjunto Ceará - SER V					
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	0212	150.000	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	145.000	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	14.000	
	Obrigações Tributárias Contributivas	S	3.3.90.47	0212	48.100	
25915	FMS - Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana				146.000	
10.302.0031.2043.0007 -	Manutenção do HDGM - Messejana - SER VI					
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	S	3.1.90.34	0212	70.000	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	53.000	
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0212	23.000	
25916	FMS - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira				216.000	
10.302.0031.2043.0008 -	Manutenção do HDEBO - Messejana - SER VI					
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	S	3.1.90.34	0212	65.000	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	145.000	
	Obrigações Tributárias Contributivas	S	3.3.90.47	0212	6.000	
26000	Sec. de Desenvolvimento Econômico				1.000	
26201	Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza				1.000	
13.122.0002.2002.0026 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município					
	Obrigações Tributárias Contributivas	F	3.3.90.47	0100	1.000	
40000	Sec. Executiva Regional I				379.350	
40101	Secretaria Executiva Regional I				379.350	
12.361.0057.2014.0026 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER I					
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0104	350	
12.361.0057.2074.0001 -	Manutenção do Ensino Fundamental - SER I					
	Locação de Mão-de-Obra	F	3.3.90.37	0101	117.000	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	100.000	
	Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.3.90.92	0101	112.000	
12.365.0058.2076.0001 -	Manutenção da Educação Pré-Escolar - SER I					
	Locação de Mão-de-Obra	F	3.3.90.37	0101	50.000	
41000	Sec. Executiva Regional II				64.000	
41101	Secretaria Executiva Regional II				64.000	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 10

04.122.0002.2002.0014 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - SER II Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	25.000
12.361.0057.2074.0002 -	Manutenção do Ensino Fundamental - SER II Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	39.000
42000	Sec. Executiva Regional III				1.030
42101	Secretaria Executiva Regional III				1.030
12.361.0057.2014.0028 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER III Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0104	1.000
12.365.0058.2076.0003 -	Manutenção da Educação Pré-Escolar - SER III Auxílio-Alimentação	F	3.3.90.46	0101	30
43000	Sec. Executiva Regional IV				272.000
43101	Secretaria Executiva Regional IV				272.000
12.361.0057.2014.0029 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER IV Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0101	196.000
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0104	23.000
12.361.0057.2074.0004 -	Manutenção do Ensino Fundamental - SER IV Locação de Mão-de-Obra	F	3.3.90.37	0101	53.000
45000	Sec. Executiva Regional VI				12.500
45101	Secretaria Executiva Regional VI				12.500
12.361.0057.2014.0031 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER VI Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0101	500
12.361.0057.2074.0006 -	Manutenção do Ensino Fundamental - SER VI Locação de Mão-de-Obra	F	3.3.90.37	0101	12.000
TOTAL					16.224.116

ANEXO II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	ELEMENTO	FONTE	VALOR
11000	Gabinete da Prefeita				299.610
11101	Gabinete da Prefeita				140.950
04.122.0002.2014.0001 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município Obrigações Patronais	F	3.1.90.13	0100	950
14.366.0106.1360.0001 -	Exercício do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem - Município Material de Consumo	F	3.3.90.30	0100	40.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	100.000
11102	Guarda Municipal de Fortaleza				158.660
06.182.0065.2083.0007 -	Ações Emergenciais de Defesa Civil - Município Material de Distribuição Gratuita	F	3.3.90.32	0100	158.660
13000	Procuradoria Geral do Município				167.650
13101	Procuradoria Geral do Município				167.650
03.092.0004.2005.0001 -	Defesa dos Interesses do Município - Município Contribuições	F	3.3.50.41	0100	49.400
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0100	118.150
03.122.0002.2014.0003 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município Salário-Família	F	3.1.90.09	0100	100
21000	Sec. Munic. de Planejamento e Orçamento				313.260
21101	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento				313.260
04.121.0007.1054.0001 -	Estudos e Pesquisas de Desenvolvimento Econômico - Município Serviços de Consultoria	F	3.3.90.35	0100	133.810
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	42.240
04.122.0002.2002.0003 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município Outros Benefícios de Natureza Social	F	3.3.90.10	0100	900
04.122.0002.2006.0003 -	Racionalização e Informatização - Município Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0100	136.310

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 11

22000	Sec. de Administração do Município				900
22101	Secretaria de Administração do Município				900
04.122.0002.2002.0004 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	900
23000	Sec. de Finanças do Município				34.950
23101	Secretaria de Finanças do Município				34.950
04.122.0002.2002.0005 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	34.950
25000	Sec. Municipal de Saúde				7.093.226
25201	Instituto Dr. José Frota				3.649.147
10.122.0002.2002.0010 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	117.000
10.302.0031.1025.0001 -	Ampliação, Reforma e Equipamento do Hospital - Município				
	Obras e Instalações	S	4.4.90.51	3102	93.190
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	3102	288.780
10.302.0031.2014.0007 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	0212	301.000
10.302.0031.2058.0001 -	Assistência Hospitalar de Urgência - Município				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0212	1.700.000
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0212	718.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	339.441
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0212	91.736
25901	Fundo Municipal de Saúde - Administração Geral				470.571
10.122.0002.2002.0022 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0212	24.975
	Obrigações Tributárias Contributivas	S	3.3.90.47	0212	112.000
10.128.0033.2213.0001 -	Manutenção da Escola de Educação Permanente - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	2.000
10.302.0031.2051.0001 -	Contratação de Pessoa Física Médica - Município				
	Obrigações Tributárias Contributivas	S	3.3.90.47	0212	63.309
10.302.0035.2014.0001 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SAMU - Município				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	3212	5.459
10.302.0035.2156.0001 -	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - Município				
	Obrigações Tributárias Contributivas	S	3.3.90.47	3212	78.050
10.303.0032.2044.0001 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos da Atenção Básica e Especializada - Munic.				
	Material de Distribuição Gratuita	S	3.3.90.32	3102	168.000
10.304.0039.2057.0001 -	Prevenção de DST/HIV/AIDS - Município				
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	3212	14.778
10.305.0034.2046.0001 -	Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	2.000
25902	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde SER I				231.464
10.301.0030.1023.0004 -	Implantação de Centro de Saúde da Família - Bairro Pirambu/Carlito Pamplona				
	Aquisição de Imóveis	S	4.4.90.61	0102	132.000
10.301.0030.1023.0025 -	Implantação de Centro de Saúde da Família - Olavo Bilac - SER I				
	Aquisição de Imóveis	S	4.4.90.61	0102	7.245
10.301.0030.2179.0001 -	Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - SER I				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0212	23.000
	Material de Distribuição Gratuita	S	3.3.90.32	0212	10.416
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	40.000
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0212	16.551
10.301.0031.2209.0001 -	Manutenção de Centro de Apoio Psicossocial - SER I				
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0212	1.000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 12

	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	1.252
25903	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde - SER II				26.780
10.301.0030.2179.0002 -	Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - SER II				
	Material de Distribuição Gratuita	S	3.3.90.32	0212	7.960
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	4.600
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0212	14.220
25904	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde - SER III				311.524
10.301.0030.1023.0008 -	Implantação de Centro de Saúde da Família - Bairro Quintino Cunha - OP - SER III				
	Aquisição de Imóveis	S	4.4.90.61	0102	202.820
10.301.0030.1024.0003 -	Reforma, Ampliação e Equipamento das Unidades de Saúde - SER III				
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0212	1.000
10.301.0030.2179.0003 -	Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - SER III				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0212	52.704
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0212	28.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	27.000
25905	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde - SER IV				966.810
10.301.0030.2179.0004 -	Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - SER IV				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0212	132.607
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0102	203.753
10.302.0031.2014.0029 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER IV				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	0102	630.450
25906	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde - SER V				1.265.450
10.301.0030.1024.0005 -	Reforma, Ampliação e Equipamento das Unidades de Saúde - SER V				
	Obras e Instalações	S	4.4.90.51	0102	163.980
10.302.0031.1235.0008 -	Ampliação, Reforma e Equipamento do HDGMJW - SER V				
	Obras e Instalações	S	4.4.90.51	0102	140.000
10.302.0031.2014.0030 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER V				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	0102	961.470
25907	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde - SER VI				165.480
10.301.0030.1024.0006 -	Reforma, Ampliação e Equipamento das Unidades de Saúde - SER VI				
	Obras e Instalações	S	4.4.90.51	0102	165.480
25912	FMS - Centro de Assistência a Criança Lúcia de Fátima Guimarães e Sá				6.000
10.302.0031.2043.0004 -	Manutenção do CROA - Parangaba - SER IV				
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0212	6.000
26000	Sec. de Desenvolvimento Econômico				1.620.750
26101	Secretaria de Desenvolvimento Econômico				1.242.860
11.333.0043.1030.0001 -	Capacitação Profissional de Trabalhadores - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	175.370
11.334.0044.1033.0001 -	Programa Agência Cidadã de Crédito - PAC				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	119.960
11.334.0044.1035.0001 -	Fomento as Ações/Atividade Associativas Autogestionárias				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	101.890
11.334.0044.1037.0001 -	Credjovem Solidário - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	594.710
11.334.0044.1299.0001 -	Fomento a Comercialização de Produtos Solidários				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	213.570
11.334.0044.1301.0001 -	Fomento as Feiras Solidárias				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	37.360
26201	Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza				377.890
13.122.0002.2002.0026 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0100	271.830

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 13

13.392.0108.2199.0001 -	Modernização e Informatização de Equipamentos Culturais - Município Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0100	106.060
27000	Sec. Munic. Desen. Urbano e Infra-Estrutura				4.289.460
27201	Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania				920.160
04.122.0002.2014.0009 -	Remuner. Pessoal Ativo Município Encargos Sociais - Município	F	3.1.90.11	0100	17.510
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.91.13	0100	2.540
	Obrigações Patronais				
06.181.0036.2014.0001 -	Remuner. Pessoal Ativo Município Encargos Sociais - Município	F	3.1.90.11	0100	746.780
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.91.13	0100	153.330
	Obrigações Patronais				
27202	Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza				3.369.300
16.482.0080.1115.0005 -	Construção de Habitação Popular - SER V	F	4.4.90.61	0100	1.140.000
	Aquisição de Imóveis				
16.482.0080.1115.0006 -	Construção de Habitação Popular - SER VI	F	4.4.90.51	0100	1.222.120
	Obras e Instalações				
16.482.0105.1344.0001 -	Construção de Habitação Popular - Município	F	4.4.90.51	3100	1.007.180
	Obras e Instalações				
28000	Sec. Mun. de Meio Ambiente e Controle Urbano				506.840
28201	Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização				64.000
18.122.0002.2002.0020 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município	F	3.3.90.39	0100	64.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
28902	Fundo Municipal de Limpeza Urbana				442.840
15.452.0066.2084.0008 -	Manutenção da Limpeza Urbana - SER II	F	3.3.90.39	0100	77.970
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
15.452.0066.2084.0009 -	Manutenção da Limpeza Urbana - SER III	F	3.3.90.39	0100	147.820
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
15.452.0066.2084.0011 -	Manutenção da Limpeza Urbana - SER V	F	3.3.90.39	0100	217.050
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
41000	Sec. Executiva Regional II				757.280
41101	Secretaria Executiva Regional II				757.280
12.361.0057.2074.0002 -	Manutenção do Ensino Fundamental - SER II	F	4.4.90.52	0101	30.610
	Equipamentos e Material Permanente				
15.452.0066.2084.0002 -	Manutenção da Limpeza Urbana - SER II	F	3.3.90.39	0100	726.670
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
42000	Sec. Executiva Regional III				408.730
42101	Secretaria Executiva Regional III				408.730
12.361.0057.2014.0028 -	Remuneração Pessoal Ativo Município e Encargos Sociais - SER III	F	3.1.90.16	0104	1.000
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				
12.361.0057.2074.0003 -	Manutenção do Ensino Fundamental - SER III	F	3.3.90.30	0101	30
	Material de Consumo				
12.361.0099.1093.0003 -	Construção e Equipamento de Unidades Escolares - SER III	F	4.4.90.51	0104	23.000
	Obras e Instalações				
15.451.0063.1110.0003 -	Ampliação e Recuperação do Sistema Viário - SER III	F	4.4.90.51	0100	172.700
	Obras e Instalações				
15.451.0063.1112.0026 -	Implantação de Drenagem da Rua Licurgo Montenegro no Pq. Rio Branco - SER III	F	4.4.90.51	0100	212.000
	Obras e Instalações				
43000	Sec. Executiva Regional IV				87.000
43101	Secretaria Executiva Regional IV				87.000
04.122.0002.2002.0016 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - SER IV	F	3.3.90.30	0100	10.000
	Material de Consumo	F	3.3.90.39	0100	67.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	4.4.90.52	0100	10.000
	Equipamentos e Material Permanente				
44000	Sec. Executiva Regional V				350
44101	Secretaria Executiva Regional V				350
12.361.0057.2074.0005 -	Manutenção do Ensino Fundamental - SER V				

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 14

	Outros Benefícios de Natureza Social	F	3.3.90.10	0104	350
45000	Sec. Executiva Regional VI				644.110
45101	Secretaria Executiva Regional VI				644.110
15.451.0023.1081.0051 -	Recuperação da Praça Jardim Violeta (Barroso) - O.P. - SER VI				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	12.500
15.451.0063.1110.0006 -	Ampliação e Recuperação do Sistema Viário - SER VI				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	531.610
27.812.0046.1374.0009 -	Quadra Coberta no João Paulo II - O.P. - SER VI				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	100.000
				TOTAL	16.224.116

*** **

DECRETO Nº 12139 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o bem imóvel que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, V da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05 de abril de 1990, e com apoio no Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 22 de maio de 1956 e. DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Fortaleza o bem imóvel localizado nesta cidade, na Rua dos Tabajaras, nº 480, com as seguintes dimensões e confrontações: do ponto (1) situado sobre o perfilamento sul da Rua dos Tabajaras sob o rumo verdadeiro de 80°26' mede-se 6,60m até o ponto (2) confrontando este alinhamento norte, com a Rua dos Tabajaras: ao ponto (2) com o Ângulo interno 90°37', mede-se 46,70m até o ponto (3) confrontando-se este alinhamento leste, com o terreno acrescido de marinha ocupado por Mirtill Mayer: do poente (3) com ângulo interno de 89°23' mede-se 6,50m até o ponto (4) confrontando este alinhamento sul com a rua dos

Potiguaras: do ponto (4) com o ângulo interno de 90°50', mede-se 46,70m até o ponto (1) confrontando este alinhamento oeste, com o terreno acrescido de marinha ocupado pelo Monseñor Luiz de Carvalho Rocha: nesse ponto (1) começo da medição, com o ângulo de 89°10' fica fechado um quadrilátero irregular, com uma área de 305,8965m², objeto da matrícula 56.455 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona desta Urbe. Art. 2º - O bem imóvel descrito no artigo anterior, incluindo todas as edificações, benfeitorias e servidões nele existente, será desapropriado para implantação de uma Creche Municipal. Art. 3º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação os imóveis, prédios e benfeitorias pertencentes ao Estado e União situados na área discriminada no artigo anterior. Art. 4º - Fica a Secretaria Executiva Regional II - SER II, autorizada a promover amigável e a Procuradoria Geral do Município - PGM, a executar judicialmente desapropriação de que trata este decreto, devendo correr as despesas por conta de recursos específicos do orçamento da SER II, 12.365.0100. 1.098.0002 Elemento de Despesas: 449061 e Fonte de Recursos 0101. Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 12141 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 40.682.914,00, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no art. 6º, I, "a" e "b", observado o disposto no art. 7º, da Lei nº 9.067, de 21 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 9.124, de 14.12.06 e a autorização expressa na Lei nº 9.165, de 14.12.2006 e, CONSIDERANDO a necessidade de implementar a execução das ações dos orçamentos de diversos órgãos da Administração Municipal. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.682.914,00 (quarenta milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e novecentos e quatorze reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação total e parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 28 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. José Meneleu Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	ELEMENTO	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
12000	Gabinete do Vice-Prefeito				37.500
12101	Gabinete do Vice-Prefeito				37.500
08.244.0093.1254.0001 -	Promoção da Igualdade Racial - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	37.500
23000	Sec. de Finanças do Município				1.200.000
23101	Secretaria de Finanças do Município				1.200.000
04.122.0002.2002.0005 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	1.200.000
25000	Sec. Municipal de Saúde				24.757.339
25201	Instituto Dr. José Frota				19.353.508
10.302.0031.2014.0007 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município				

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 15

	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	0102	19.353.508
25901	Fundo Municipal de Saúde - Administração Geral				4.923.702
10.122.0002.2014.0011 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	0102	4.000
10.302.0031.2049.0001 -	Conveniamiento com Entidades Filantrópicas - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	2.192.830
10.302.0031.2050.0001 -	Contratação de Entidades Privadas de Saúde - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	2.726.872
25902	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde - SER I				68.000
10.301.0030.2179.0001 -	Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - SER I				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0102	68.000
25905	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde - SER IV				96.279
10.301.0030.2179.0004 -	Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - SER IV				
	Outros Benefícios de Natureza Social	S	3.3.90.10	0102	96.279
25908	FMS - Hospital Distrital Gonzaga Mota - Barra do Ceará				50.000
10.302.0031.2043.0001 -	Manutenção do HDGM - Barra do Ceará - SER I				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	0212	50.000
25910	FMS - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura				243.850
10.302.0031.2043.0002 -	Manutenção do HDEAM - Antônio Bezerra - SER III				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	0212	30.400
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	213.450
25912	FMS - Centro de Assistência a Criança Lúcia de Fátima Guimarães e Sá				3.000
10.302.0031.2043.0004 -	Manutenção do CROA - Parangaba - SER IV				
	Obrigações Tributárias Contributivas	S	3.3.90.47	0212	3.000
25916	FMS - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira				19.000
10.302.0031.2043.0008 -	Manutenção do HDEBO - Messejana - SER VI				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	0212	19.000
27000	Sec. Munic. Desen. Urbano e Infra-Estrutura				4.000.000
27201	Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania				4.000.000
06.181.0036.2055.0001 -	Operacionalização do Trânsito - Município				
	Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.3.90.92	0100	4.000.000
29000	Secretaria Extraordinária do Centro				8.000
29101	Secretaria Extraordinária do Centro				8.000
04.122.0002.2002.0027 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	8.000
43000	Sec. Executiva Regional IV				7.700
43101	Secretaria Executiva Regional IV				7.700
12.361.0057.2074.0004 -	Manutenção do Ensino Fundamental - SER IV				
	Locação de Mão-de-Obra	F	3.3.90.37	0101	7.700
45000	Sec. Executiva Regional VI				94.000
45101	Secretaria Executiva Regional VI				94.000
12.361.0057.2074.0006 -	Manutenção do Ensino Fundamental - SER VI				
	Locação de Mão-de-Obra	F	3.3.90.37	0101	94.000
81000	Encargos Financeiros do Município				10.578.375
81101	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Finanças				10.578.375
28.843.0902.0002.0001 -	Serviço da Dívida Interna - Município				
	Juros sobre a Dívida por Contrato	F	3.2.90.21	0100	2.651.000
	Principal da Dívida Contratual Resgatado	F	4.6.90.71	0100	5.957.375
28.846.0903.0003.0001 -	Contribuição para Formação do PASEP - Município				
	Obrigações Tributárias Contributivas	F	3.3.90.47	0100	1.970.000
TOTAL					40.682.914

ANEXO II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	ELEMENTO	FONTE	VALOR
11000	Gabinete da Prefeita				R\$ 1,00 102.329

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 16

11101	Gabinete da Prefeita				102.329
04.122.0003.2003.0001 -	Assessoramento Político e Administrativo - Município				
	Passagens e Despesas com Locomoção	F	3.3.90.33	0100	18.020
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	75.000
14.366.0106.1360.0001 -	Exercício do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	9.309
12000	Gabinete do Vice-Prefeito				96.294
12101	Gabinete do Vice-Prefeito				96.294
04.122.0002.2002.0002 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Diárias - Civil	F	3.3.90.14	0100	1.910
	Passagens e Despesas com Locomoção	F	3.3.90.33	0100	13.104
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	81.280
13000	Procuradoria Geral do Município				258.860
13101	Procuradoria Geral do Município				258.860
03.122.0002.2014.0003 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0100	258.860
21000	Sec. Munic. de Planejamento e Orçamento				9.674
12101	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento				9.674
04.122.0002.2002.0003 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	9.674
22000	Sec. de Administração do Município				13.405
22101	Secretaria de Administração do Município				13.405
04.122.0002.2002.0004 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	13.405
23000	Sec. de Finanças do Município				1.405.800
23101	Secretaria de Finanças do Município				1.405.800
04.122.0002.2002.0005 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Diárias - Civil	F	3.3.90.14	0100	9.136
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	0100	172.280
	Passagens e Despesas com Locomoção	F	3.3.90.33	0100	4.018
	Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.3.90.92	0100	70.580
04.122.0002.2014.0006 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município				
	Salário-Família	F	3.1.90.09	0100	3.300
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0100	859.927
	Obrigações Patronais	F	3.1.90.13	0100	7.858
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F	3.1.90.16	0100	3.055
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	F	3.1.90.34	0100	8.607
	Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.1.90.92	0100	14.931
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0100	4.288
04.126.0010.2021.0001 -	Desenvolvimento de Ações de Informática - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	77.820
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0100	60.000
04.129.0012.2023.0001 -	Administração Fiscal e Tributária - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	110.000
24000	Sec. Munic. de Educação e Assis. Social				12.497.409
24101	Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social				7.705.110
08.122.0016.2012.0001 -	Capacitação de Servidor da Assistência Social				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0100	1.000
08.122.0016.2014.0001 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município				
	Salário-Família	S	3.1.90.09	0100	1.332
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	0100	36.957
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	S	3.1.90.34	0100	38.784
	Despesas de Exercícios Anteriores	S	3.1.90.92	0100	2.911
	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Req.	S	3.1.90.96	0100	23.943
	Obrigações Patronais	S	3.1.91.13	0100	12.430
08.122.0016.2032.0001 -	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Município				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0100	18.000
	Serviços de Consultoria	S	3.3.90.35	0100	1.000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 17

	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0100	20.866
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0100	15.000
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0100	3.000
08.122.0016.2225.0001 -	Gerenciamento do FMAS - Município				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0100	1.000
	Passagens e Despesas com Locomoção	S	3.3.90.33	0100	2.000
	Serviços de Consultoria	S	3.3.90.35	0100	2.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0100	1.855
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0100	1.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0100	22.177
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0100	7.000
	Diárias - Civil	S	3.3.90.14	0100	6.000
08.122.0016.2226.0001 -	Manutenção Administrativa da Cassi - Município				
	Outros Benefícios de Natureza Social	S	3.3.90.10	0100	7.837
	Diárias - Civil	S	3.3.90.14	0100	3.634
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0100	6.000
	Passagens e Despesas com Locomoção	S	3.3.90.33	0100	6.341
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0100	9.930
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0100	8.472
	Auxílio-Alimentação	S	3.3.90.46	0100	5.793
	Obrigações Tributárias Contributivas	S	3.3.90.47	0100	2.500
	Despesas de Exercícios Anteriores	S	3.3.90.92	0100	2.084
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0100	32.428
08.122.0064.2095.0001 -	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - Município				
	Diárias - Civil	S	3.3.90.14	0100	3.416
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0100	15.000
	Passagens e Despesas com Locomoção	S	3.3.90.33	0100	4.031
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0100	4.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0100	5.449
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0100	1.900
12.122.0002.2002.0023 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Diárias - Civil	F	3.3.90.14	0101	5.158
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	0101	5.597
	Passagens e Despesas com Locomoção	F	3.3.90.33	0101	1.580
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F	3.3.90.36	0101	72.291
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	93.760
	Auxílio-Alimentação	F	3.3.90.46	0101	5.660
	Obrigações Tributárias Contributivas	F	3.3.90.47	0101	5.380
	Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.3.90.92	0101	5.637
	Despesas de Exercícios Anteriores	F	4.4.90.92	0101	1.100
12.122.0002.2014.0001 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município				
	Salário-Família	F	3.1.90.09	0101	11.077
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0101	102.871
	Obrigações Patronais	F	3.1.90.13	0101	44.619
	Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.1.90.92	0101	17.934
	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Req.	F	3.1.90.96	0101	13.014
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0101	131.822
12.122.0006.2008.0002 -	Comunicação de Governo na Educação				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	28.736
12.361.0014.1010.0001 -	Desenvolvimento da Gestão Escolar - Município				
	Diárias - Civil	F	3.3.90.14	0101	2.254
	Passagens e Despesas com Locomoção	F	3.3.90.33	0101	3.920
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	1.000
12.361.0014.1385.0001 -	Implantação do Programa de Avaliação Custo/Aluno/Qualidade da Rede Pública Munic.				
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	0101	1.000
12.361.0014.2026.0001 -	Desenvolvimento das Políticas de Ensino Fundamental - Município				
	Diárias - Civil	F	3.3.90.14	0101	1.480
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	0101	1.000
	Passagens e Despesas com Locomoção	F	3.3.90.33	0101	6.923
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F	3.3.90.36	0101	36.263
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	50.437
	Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.3.90.92	0101	1.100
	Despesas de Exercícios Anteriores	F	4.4.90.92	0101	1.100

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 18

12.361.0014.2030.0001 -	Gerenciamento das Políticas de Esporte e Arte nas Escolas - Município				
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	0101	8.385
	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	F	3.3.90.31	0101	27.963
	Material de Distribuição Gratuita	F	3.3.90.32	0101	1.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	42.780
	Indenizações e Restituições	F	3.3.90.93	3101	5.500
12.361.0014.2143.0001 -	Conferência Municipal de Educação				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	4.558
12.361.0014.2144.0001 -	Formação Docente em Nível Superior, Especialização, Mestrado e Doutorado				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	52.264
12.361.0014.2173.0001 -	Manutenção do Conselho Municipal de Educação - Município				
	Diárias - Civil	F	3.3.90.14	0101	5.000
	Passagens e Despesas com Locomoção	F	3.3.90.33	0101	5.000
12.361.0014.2204.0001 -	Desenvolvimento das Políticas de Valorização dos Trabalhadores em Educação - Município				
	Diárias - Civil	F	3.3.90.14	0101	3.000
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	0101	5.000
	Passagens e Despesas com Locomoção	F	3.3.90.33	0101	3.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	5.000
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	1.000
12.361.0014.2205.0001 -	Manutenção do Centro de Referência do Professor - Município				
	Locação de Mão-de-Obra	F	3.3.90.37	0101	4.032
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	5.320
	Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.3.90.92	0101	1.000
12.361.0057.1008.0001 -	Desenvolvimento de Projetos e Tecnologias Educacionais - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	10.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	3101	2.360
	Indenizações e Restituições	F	3.3.90.93	3101	5.500
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	3.500
12.361.0057.1009.0001 -	Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Município				
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	3101	43.000
	Material de Distribuição Gratuita	F	3.3.90.32	0101	1.000
	Serviços de Consultoria	F	3.3.90.35	0101	3.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	1.396
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	3101	39.500
	Indenizações e Restituições	F	3.3.90.93	0101	1.018
	Indenizações e Restituições	F	3.3.90.93	3101	1.262
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	13.500
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	3101	1.500
12.361.0057.2075.0001 -	Manutenção das Escolas pelo PMDE - SER I				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	1.002
12.361.0057.2075.0002 -	Manutenção das Escolas pelo PMDE - SER II				
	Auxílios	F	4.4.50.42	0101	1.601
12.361.0057.2075.0003 -	Manutenção das Escolas pelo PMDE - SER III				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	1.000
12.361.0057.2075.0004 -	Manutenção das Escolas pelo PMDE - SER IV				
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	0101	68.174
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	1.000
	Auxílios	F	4.4.50.42	0101	8.045
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	21.174
12.361.0057.2075.0005 -	Manutenção das Escolas pelo PMDE - SER V				
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	0101	119.095
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	1.000
	Auxílios	F	4.4.50.42	0101	10.276
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	51.039
12.361.0057.2075.0006 -	Manutenção das Escolas pelo PMDE - SER VI				
	Auxílios	F	4.4.50.42	0101	3.002
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	0101	166.808
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	55.260

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 19

12.361.0057.2077.0001 -	Alimentação Escolar - SER I				
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	0100	667.415
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	83.119
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0100	28.000
12.361.0057.2077.0002 -	Alimentação Escolar - SER II				
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	0100	268.404
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	80.204
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0100	18.000
12.361.0057.2077.0003 -	Alimentação Escolar - SER III				
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	0100	496.526
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	79.190
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0100	38.000
12.361.0057.2077.0004 -	Alimentação Escolar - SER IV				
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	0100	192.137
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	71.336
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0100	33.000
12.361.0057.2077.0005 -	Alimentação Escolar - SER V				
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	0100	816.395
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	91.336
	Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.3.90.92	0100	1.606
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0100	46.000
12.361.0057.2077.0006 -	Alimentação Escolar - SER VI				
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	0100	1.039.202
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	95.982
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0100	95.000
12.361.0057.2088.0001 -	Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) - SER I				
	Auxílios	F	4.4.50.42	3101	1.620
12.361.0057.2088.0002 -	Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) - SER II				
	Contribuições	F	3.3.50.41	3101	3.900
	Auxílios	F	4.4.50.42	3101	8.600
12.361.0057.2089.0001 -	Cart. Estudante p/alunos Rede Publ. Residentes no Munic. - Município				
	Material de Distribuição Gratuita	F	3.3.90.32	0100	232.662
12.361.0057.2091.0003 -	Fardamento Escolar - SER III				
	Material de Distribuição Gratuita	F	3.3.90.32	0101	1.064
12.361.0057.2091.0004 -	Fardamento Escolar - SER IV				
	Material de Distribuição Gratuita	F	3.3.90.32	0101	10.237
12.361.0099.1169.0001 -	Programa de Adequação de Prédios Escolares - PAPE				
	Contribuições	F	3.3.50.41	3101	12.000
12.362.0015.1120.0001 -	Cursinhos Populares - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	1.006.370
12.365.0014.2027.0001 -	Gerenciamento das Políticas de Educação Infantil - Município				
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	3101	5.000
	Material de Distribuição Gratuita	F	3.3.90.32	0101	5.371
	Passagens e Despesas com Locomoção	F	3.3.90.33	0101	7.239
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	76.094
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	3101	35.000
	Indenizações e Restituições	F	3.3.90.93	3101	5.500
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	5.000
12.365.0058.2130.0005 -	Manutenção de Creches - SER V				
	Subvenções Sociais	F	3.3.50.43	0101	3.074
12.365.0058.2130.0010 -	Associação dos Moradores da Zona da Praia do Arpoador - SER I				
	Subvenções Sociais	F	3.3.50.43	0101	1.322
12.365.0058.2130.0022 -	Associação Beneficente Sementinha do Saber - SER III				
	Subvenções Sociais	F	3.3.50.43	0101	1.322
12.365.0058.2130.0030 -	Associação Liga da Vila Betania - SER IV				
	Subvenções Sociais	F	3.3.50.43	0101	1.322

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 20

12.365.0058.2130.0032 -	Associação Beneficente Cultural e Desportiva dos Amigos da Gentilândia - SER IV Subvenções Sociais	F	3.3.50.43	0101	37.589
12.365.0058.2130.0042 -	Conselho Comunitário do Parque Santo Amaro - SER V Subvenções Sociais	F	3.3.50.43	0101	1.322
12.365.0058.2130.0059 -	Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância da Lagoa Redonda Subvenções Sociais	F	3.3.50.43	0101	1.000
12.365.0058.2130.0066 -	Associação dos Moradores do Jardim União - SER VI Subvenções Sociais	F	3.3.50.43	0101	1.322
12.365.0058.2151.0001 -	Alimentação Escolar - Creche Material de Consumo	F	3.3.90.30	0100	57.074
12.366.0061.2078.0001 -	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Município				
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	0101	12.482
	Material de Distribuição Gratuita	F	3.3.90.32	0101	33.282
	Serviços de Consultoria	F	3.3.90.35	0101	12.482
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	17.705
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	10.000
12.367.0014.2029.0001 -	Gerenciamento das Políticas de Educação Especial - Município				
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	0101	6.000
	Material de Distribuição Gratuita	F	3.3.90.32	0101	3.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	14.101
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	1.000
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	3101	13.605
12.367.0014.2155.0002 -	Apoio ao Centro de Convivência Mão Amiga - Município Subvenções Sociais	F	3.3.50.43	0101	14.000
12.367.0014.2155.0004 -	Apoio a Fundação Especial Permanente Casa da Esperança - Município Subvenções Sociais	F	3.3.50.43	0101	1.000
24201	Fundação da Criança e da Família Cidadã				59.280
08.122.0002.2002.0012 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0100	17.600
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0100	12.610
	Auxílio-Alimentação	S	3.3.90.46	0100	1.420
08.122.0002.2014.0019 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	S	3.1.90.34	0100	4.590
08.243.0072.1100.0006 -	Projeto Crescer com Arte - SER VI Auxílio Financeiro a Estudantes	S	3.3.90.18	0100	1.960
08.243.0075.1099.0001 -	Projeto Adolescente Cidadão - Município Auxílio Financeiro a Estudantes	S	3.3.90.18	0100	1.480
08.244.0075.2116.0001 -	Agências de Cidadania - Raízes da Cidadania - Município Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0100	11.100
08.244.0076.1104.0001 -	Fortalecimento da Família Cidadã - Município Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física	S	3.3.90.48	0100	8.520
24901	Fundo Municipal de Assistência Social				4.194.459
08.243.0116.2098.0002 -	Fundação da Criança e da Família Cidadã - PMF Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	3100	1.020
08.243.0117.2098.0001 -	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Município Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	3100	30.150
08.243.0117.2098.0003 -	Fundação da Criança e da Família Cidadã - PMF Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	3100	33.320
08.244.0064.2147.0001 -	Manutenção do Cadastro Único - Município				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0100	1.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0100	1.000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 21

08.244.0064.2238.0001 -	Bolsa Família - Município				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0100	1.000
	Material de Distribuição Gratuita	S	3.3.90.32	0100	1.000
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0100	1.000
08.244.0064.2246.0001 -	Revisão do Benefício de Prestação Continuada - BPC - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	3100	10.000
08.244.0114.1088.0001 -	Estudos e Pesquisas Sociais - Município				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0100	1.000
	Serviços de Consultoria	S	3.3.90.35	0100	1.500
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0100	11.910
08.244.0114.1407.0001 -	Estruturação da Rede Sócio-Assistencial - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	3100	751.102
08.244.0114.1407.0010 -	Instituto Volta Vida - IVV				
	Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	120.000
08.244.0114.1407.0011 -	Conselho Comunitário do Bairro Castelão				
	Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	6.000
08.244.0114.1407.0014 -	Movimento Emaus Amor e Justiça				
	Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	10.000
08.244.0114.1407.0015 -	Centro Social Padre Felice Pistoni				
	Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	40.000
08.244.0114.1407.0016 -	Associação Nova Geração				
	Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	10.000
08.244.0114.1407.0022 -	Lar da Criança Domingos Sávio				
	Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	50.000
08.244.0114.1407.0028 -	Associação Educacional e Beneficente Nova Jerusalém				
	Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	72.000
08.244.0114.1407.0029 -	Casa do Caminho				
	Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	60.000
08.244.0114.1407.0030 -	Instituto Montese				
	Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	80.000
08.244.0114.1407.0031 -	SIMDDH				
	Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	48.000
08.244.0114.1407.0032 -	Associação dos Deficientes Motores do Ceará				
	Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	48.000
08.244.0114.1407.0035 -	Projeto Volta Israel				
	Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	120.000
08.244.0014.1407.0036 -	Associação Beneficente São Gerônimo Emiliano				
	Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	3.750
08.244.0114.1407.0037 -	Creche Comunitária Tia Nana				
	Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	3.750
08.244.0114.1407.0038 -	Central das Associações de Moradores e Populares do Estado do Ceará				
	Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	36.000
08.244.0114.1407.0039 -	Associação Beneficente das Crianças de Antônio Bezerra				
	Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	18.000
08.244.0114.1407.0040 -	Associação Beneficente Cultural e Recreativa de Ipanema				
	Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	2.500
08.244.0114.1407.0041 -	Associação Evangélica Beneficente Benfca de Porangabussu - Aprisco				
	Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	15.000
08.244.0114.1407.0042 -	Sociedade Comunitária de Habitação Popular da Bela Vista				
	Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	30.000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 22

08.244.0114.1407.0043 - Conselho das Comunidades do Papoco - CONCOPA Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	3.750
08.244.0114.1407.0044 - Conselho Comunitário dos Moradores do Parque Santa Cecília Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	26.250
08.244.0114.1407.0045 - Núcleo de Atividades Comunitárias Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	15.000
08.244.0114.1407.0046 - Liga Esportiva Arte e Cultural Benef. do Sítio Córrego Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	8.000
08.244.0114.1407.0047 - Associação de Moradores do Conjunto Novo Mondubim Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	23.700
08.244.0114.1407.0048 - Aliança Comunitária do Parque Santa Cecília Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	5.000
08.244.0114.1407.0049 - União Social Beneficente Filantrópica Bairro José Walter Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	24.000
08.244.0114.1407.0050 - Associação Beneficente do Bairro Granja Portugal Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	7.500
08.244.0114.1407.0051 - Associação Beneficente Vida Nova Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	4.000
08.244.0114.1407.0052 - Associação Beneficente Comunitária Alexandrina Coelho Cruz Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	6.000
08.244.0114.1407.0053 - Associação Beneficente do Centrinho UV10 Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	9.500
08.244.0114.1407.0054 - Conselho Educacional do Parque São José Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	7.500
08.244.0114.1407.0055 - Associação Espírita de Umbanda São Miguel Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	6.820
08.244.0114.1407.0056 - Associação de Proteção e Assist. a Maternidade de Lagoa Redonda Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	4.000
08.244.0114.1407.0057 - Associação Educacional Beneficente de Lagoa Redonda Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	4.500
08.244.0114.1407.0059 - Obras Vocações Missionárias Capuchinhas do Ceará Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	30.000
08.244.0114.1407.0060 - Lar Francisco de Assis Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	13.120
08.244.0114.1407.0061 - Associação Comunitária de Apoio ao Idoso e ao Menor Carente da Vila Manoel Sátiro Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	3.000
08.244.0114.1407.0062 - Liga Esportiva Arte e Cultura Beneficente Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	1.000
08.244.0114.1407.0063 - Associação dos Moradores do Conjunto Novo Mondubim Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	6.000
08.244.0114.1407.0064 - Associação da Escola de Corte e Costura da Casa Popular Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	7.500
08.244.0114.1407.0065 - Associação Beneficente Alexandrina Coelho Cruz Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	1.500
08.244.0114.1407.0067 - União dos Moradores do Jardim Iracema Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	50.000
08.244.0114.1407.0068 - Operação Fortaleza Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	150.000
08.244.0114.1407.0069 - Apoio ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social				

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 23

	Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	250.000
08.244.0114.1407.0072 -	Associação Crescer e Florescer Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	110.000
08.244.0114.1407.0074 -	Associação Deficientes Motores do Ceará Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	48.000
08.244.0114.1407.0077 -	Fundação Raimundo Fagner Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	5.000
08.244.0114.1407.0078 -	Associação de Moradores da Rua Marcílio Dias Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	50.000
08.244.0114.1407.0080 -	ONG Direito, Democracia e Desenvolvimento - D3 Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	30.000
08.244.0114.1407.0081 -	Instituto Filantrópico Evangélica Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	90.000
08.244.0114.1407.0082 -	Centro Católico de Evangelização Projeto Volta de Israel do Setor de Promoções Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	58.220
08.244.0114.1407.0084 -	Associação Comunidade Novo Mundo Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	12.500
08.244.0114.1407.0087 -	Movimento dos Folclores Nordeste Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	15.000
08.244.0114.1407.0091 -	Associação Comunitária Moura Brasil Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	30.000
08.244.0114.1407.0092 -	Associação Habitacional Ironte do Bairro Jacarecanga do Açude João Lopes Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	30.000
08.244.0114.1407.0093 -	Associação da Solidariedade da Maraponga Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	30.000
08.244.0114.1407.0098 -	Associação Beneficente João Cavalcante Neto Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	40.000
08.244.0114.1407.0100 -	Associação Beneficente Cristã - ABC Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	300.000
08.244.0114.1407.0102 -	Associação Beneficente Vida Mar Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	24.000
08.244.0114.1409.0001 -	Estruturação do Comando Único - Município				
	Passagens e Despesas com Locomoção	S	3.3.90.33	0100	1.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0100	5.687
08.244.0114.1411.0001 -	Revitalização das Unidades Sociais - Município				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0100	20.000
08.244.0114.2228.0001 -	Informação, Monitoramento e Avaliação de Assistência Social - Município				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0100	20.000
	Material de Distribuição Gratuita	S	3.3.90.32	0100	5.000
	Passagens e Despesas com Locomoção	S	3.3.90.33	0100	5.000
	Serviços de Consultoria	S	3.3.90.35	0100	10.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0100	15.000
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0100	10.000
08.244.0116.1083.0001 -	Mulher Chefe de Família - Município				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0100	40.350
	Material de Distribuição Gratuita	S	3.3.90.32	0100	10.000
08.244.0116.2094.0001 -	Plantão Social - Município				
	Material de Distribuição Gratuita	S	3.3.90.32	0100	301.160
	Serviços de Consultoria	S	3.3.90.35	0100	8.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0100	1.000
08.244.0116.2236.0001 -	Atenção as Famílias em Áreas de Risco Habitacional - Município				

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 24

	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0100	20.000
08.244.0116.2237.0001 -	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - Município				
	Material de Distribuição Gratuita	S	3.3.90.32	3100	25.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0100	30.290
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0100	40.000
08.244.0116.2237.0002 -	Manutenção do Centro de Referência da Pessoa com Deficiência - OP - Município				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	3100	10.000
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0100	30.000
08.244.0116.2239.0001 -	Programa de Atenção Integral à Família - Município				
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0100	60.000
08.244.0117.1084.0001 -	Implantação de Casa-Abrigo para Mulher Vítima de Violência - Município				
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	3100	50.000
08.244.0117.2245.0001 -	Atenção a Moradores de Rua - Município				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0100	20.000
	Material de Distribuição Gratuita	S	3.3.90.32	0100	20.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0100	10.000
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0100	10.000
08.306.0116.2235.0001 -	Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Município				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0100	10.000
	Material de Distribuição Gratuita	S	3.3.90.32	0100	10.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0100	9.240
08.422.0116.2234.0001 -	Rede de Diversidade - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0100	7.190
08.422.0117.2232.0001 -	Manutenção do Centro de Referência e Atendimento a Mulher em Situação de Violência				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0100	161.530
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	3100	45.000
08.422.0117.2233.0001 -	Atendimento Sócio-Assistencial a Catadores de Lixo - Município				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0100	1.550
	Material de Distribuição Gratuita	S	3.3.90.32	0100	6.600
	Serviços de Consultoria	S	3.3.90.35	0100	7.500
24902	Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente				538.560
08.243.0042.2066.0001 -	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Município				
	Obrigações Tributárias Contributivas	S	3.3.90.47	0100	1.300
	Diárias - Civil	S	3.3.90.14	0100	3.000
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0100	9.550
	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	S	3.3.90.31	0100	6.000
	Material de Distribuição Gratuita	S	3.3.90.32	0100	1.000
	Passagens e Despesas com Locomoção	S	3.3.90.33	0100	5.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0100	5.200
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0100	2.500
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0100	2.880
	Despesas de Exercícios Anteriores	S	3.3.90.92	0100	2.000
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0100	1.000
08.243.0042.2067.0001 -	Apoio a Entidade Conveniada - Município				
	Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	485.130
	Despesa de Exercícios Anteriores	S	3.3.50.92	0100	1.000
	Material de Distribuição Gratuita	S	3.3.90.32	0100	3.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0100	10.000
25000	Sec. Municipal de Saúde				8.833.414
25201	Instituto Dr. José Frota				1.550.769
10.122.0002.2002.0010 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Diárias - Civil	S	3.3.90.14	0212	2.634
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0212	24.845
	Passagens e Despesas com Locomoção	S	3.3.90.33	0212	6.805
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	9.898
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0102	50.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	1.391
	Obrigações Tributárias Contributivas	S	3.3.90.47	0212	9.790

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 25

	Despesas de Exercícios Anteriores	S	3.3.90.92	0212	5.000
	Despesas de Exercícios Anteriores	S	4.4.90.92	0212	1.000
10.126.0010.2021.0002 -	Desenvolvimento de Ações de Informática - Município				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0212	24.727
	Serviços de Consultoria	S	3.3.90.35	0212	9.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	19.690
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0212	8.675
10.302.0031.1025.0001 -	Ampliação, Reforma e Equipamento do Hospital - Município				
	Obras e Instalações	S	4.4.90.51	0212	1.000
10.302.0031.2014.0007 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	S	3.1.90.16	0212	16.380
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	S	3.1.90.34	0212	1.000
	Despesas de Exercícios Anteriores	S	3.1.90.92	0212	1.274
10.302.0031.2058.0001 -	Assistência Hospitalar de Urgência - Município				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0212	429.184
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	4.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	905.052
	Despesas de Exercícios Anteriores	S	3.3.90.92	0212	6.209
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0212	12.213
	Despesas de Exercícios Anteriores	S	4.4.90.92	0212	1.000
25901	Fundo Municipal de Saúde - Administração Geral				1.077.279
10.122.0002.2002.0022 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0212	7.200
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	1.966
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0102	48.968
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0102	87.328
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	118.540
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0212	83.160
10.122.0002.2014.0011 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	0212	21.864
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	S	3.1.90.34	0212	406.126
10.126.0038.1022.0001 -	Cartão do SUS - Município				
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0102	50.000
10.301.0030.2181.0001 -	Programa Agente Comunitário de Saúde - Município				
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0212	1.937
10.302.0035.2014.0001 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SAMU - Município				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	3102	139.700
	Obrigações Patronais	S	3.1.91.13	3102	9.320
10.302.0035.2156.0001 -	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	3102	21.020
10.302.0039.2208.0001 -	Assistência a Portadores de DST/HIV/AIDS - Município				
	Material de Distribuição Gratuita	S	3.3.90.32	0212	4.957
10.304.0039.2057.0001 -	Prevenção de DST/HIV/AIDS - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	3212	1.858
10.305.0034.2046.0001 -	Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Município				
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0212	35.847
10.305.0034.2047.0001 -	Manutenção da Vigilância Ambiental em Saúde - Município				
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0212	37.488
25902	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde - SER I				1.171.811
10.301.0030.1023.0025 -	Implantação de Centro de Saúde da Família - Olavo Bilac - SER I				
	Obras e Instalações	S	4.4.90.51	0102	60.500
	Aquisição de Imóveis	S	4.4.90.61	0102	52.090
10.301.0030.1024.0001 -	Reforma, Ampliação e Equipamento das Unidades de Saúde - SER I				
	Obras e Instalações	S	4.4.90.51	0102	80.000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 26

	Obras e Instalações	S	4.4.90.51	0212	101.961
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0212	1.000
10.301.0030.1024.0007 -	Equipamento do Centro de Saúde da Floresta				
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0212	7.000
10.301.0030.2014.0001 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER I				
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	S	3.1.90.34	0212	147.038
	Obrigações Patronais	S	3.1.90.13	0102	1.320
10.301.0030.2179.0001 -	Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - SER I				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0212	17.625
	Material de Distribuição Gratuita	S	3.3.90.32	0212	22.662
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0102	71.248
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0212	148.059
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	5.038
	Auxílio-Alimentação	S	3.3.90.46	0102	4.063
10.301.0031.2209.0001 -	Manutenção de Centro de Apoio Psicossocial - SER I				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	1.695
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	5.700
10.302.0031.1399.0001 -	Implantação de Centro de Especialidade Odontológica - CEO - SER I				
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0102	11.090
10.302.0031.2014.0026 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER I				
	Salário-Família	S	3.1.90.09	0102	2.723
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	0102	122.696
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	0212	7.352
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	S	3.1.90.16	0102	231.000
	Obrigações Patronais	S	3.1.91.13	0102	69.951
25903	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde SER II				217.917
10.301.0030.2014.0002 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER II				
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	S	3.1.90.34	0102	10.005
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	S	3.1.90.34	0212	139.627
	Obrigações Patronais	S	3.1.90.13	0102	5.889
	Obrigações Patronais	S	3.1.90.13	0212	6.571
10.301.0030.2179.0002 -	Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - SER II				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0212	25.060
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0102	7.155
10.302.0031.2014.0027 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER II				
	Despesas de Exercícios Anteriores	S	3.1.90.92	0102	2.959
	Obrigações Patronais	S	3.1.91.13	0102	20.651
25904	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde SER III				1.437.391
10.301.0030.2014.0003 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER III				
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	S	3.1.90.34	0102	112.972
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	S	3.1.90.34	0212	106.005
	Obrigações Patronais	S	3.1.90.13	0102	14.985
	Obrigações Patronais	S	3.1.90.13	0212	1.563
10.301.0030.2179.0003 -	Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - SER III				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0212	29.991
10.301.0031.2209.0003 -	Manutenção de Centro de Apoio Psicossocial - SER III				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	4.992
10.302.0031.2014.0028 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER III				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	0102	1.134.847
	Despesas de Exercícios Anteriores	S	3.1.90.92	0102	1.507
	Obrigações Patronais	S	3.1.91.13	0102	30.529
25905	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde SER IV				1.243.315
10.301.0030.1024.0004 -	Reforma, Ampliação e Equipamento das Unidades de Saúde - SER IV				
	Obras e Instalações	S	4.4.90.51	0212	28.000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 27

10.301.0030.2014.0004 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER IV				
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	S	3.1.90.34	0102	553.501
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	S	3.1.90.34	0212	160.193
	Obrigações Patronais	S	3.1.90.13	0102	2.297
	Obrigações Patronais	S	3.1.90.13	0212	5.154
10.301.0030.2179.0004 -	Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - SER IV				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0212	32.806
	Material de Distribuição Gratuita	S	3.3.90.32	0212	11.039
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	7.336
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0102	38.900
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0102	39.440
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	14.361
	Auxílio-Alimentação	S	3.3.90.46	0102	1.015
	Obrigações Tributárias Contributivas	S	3.3.90.47	0212	2.453
10.301.0031.1416.0004 -	Implantação do Serviço Residencial Terapêutico - SER IV				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	2.460
10.301.0031.2209.0004 -	Manutenção de Centro de Apoio Psicossocial - SER IV				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0212	15.952
10.301.0034.2206.0004 -	Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - SER IV				
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0212	59.000
10.302.0031.2014.0029 -	Remuner. Pessoal Ativo Município e Encargos Sociais - SER IV				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	S	3.1.90.16	0102	3.479
	Salário-Família	S	3.1.90.09	0102	3.847
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	0212	216.346
	Despesas de Exercícios Anteriores	S	3.1.90.92	0102	45.736
25906	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde SER V				483.462
10.301.0030.1024.0005 -	Reforma, Ampliação e Equipamento das Unidades de Saúde - SER V				
	Obras e Instalações	S	4.4.90.51	0102	52.700
10.301.0030.2014.0005 -	Remuner. Pessoal Ativo Município e Encargos Sociais - SER V				
	Obrigações Patronais	S	3.1.90.13	0102	16.805
	Obrigações Patronais	S	3.1.90.13	0212	1.471
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	S	3.1.90.34	0102	26.358
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	S	3.1.90.34	0212	152.236
10.301.0030.2179.0005 -	Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - SER V				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0212	11.996
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	37.227
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0212	83.353
10.302.0031.1235.0008 -	Ampliação Reforma e Equipamento do HDGMJW - SER V				
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0212	10.700
10.302.0031.2014.0030 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER V				
	Salário-Família	S	3.1.90.09	0102	2.558
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	0212	65.059
	Obrigações Patronais	S	3.1.90.13	0102	1.461
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	S	3.1.90.16	0102	1.735
	Despesas de Exercícios Anteriores	S	3.1.90.92	0102	19.803
25907	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde SER VI				1.024.170
10.301.0030.2014.0006 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER VI				
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	S	3.1.90.34	0102	25.514
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	S	3.1.90.34	0212	85.080
	Obrigações Patronais	S	3.1.90.13	0102	1.630
	Obrigações Patronais	S	3.1.90.13	0212	12.055
10.301.0030.2179.0006 -	Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - SER VI				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0212	13.697
	Material de Distribuição Gratuita	S	3.3.90.32	0212	4.680
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	305.844
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0102	97.803
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0102	11.476
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	33.460

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 28

	Auxílio-Alimentação	S	3.3.90.46	0102	11.908
	Obrigações Tributárias Contributivas	S	3.3.90.47	0212	26.000
10.301.0031.2209.0006 -	Manutenção de Centro de Apoio Psicossocial - SER VI				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0212	7.308
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	5.600
10.302.0031.2014.0031 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER VI				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	0102	78.499
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	0212	81.126
	Obrigações Patronais	S	3.1.90.13	0102	1.830
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	S	3.1.90.16	0102	8.549
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	S	3.1.90.34	0212	115.609
	Despesas de Exercícios Anteriores	S	3.1.90.92	0102	1.000
	Obrigações Patronais	S	3.1.91.13	0102	95.502
25908	FMS - Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará				87.500
10.302.0031.2043.0001 -	Manutenção do HDGM - Barra do Ceará - SER I				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0212	1.500
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	76.000
	Obrigações Tributárias Contributivas	S	3.3.90.47	0212	10.000
25909	FMS - Centro de Especialidades Médicas José Alencar				27.000
10.302.0031.2043.0009 -	Manutenção do CEMJA - Centro - SER II				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0212	27.000
25910	FMS - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura				20.000
10.302.0031.2043.0002 -	Manutenção do HDEAM - Antônio Bezerra - SER III				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	4.000
	Obrigações Tributárias Contributivas	S	3.3.90.47	0212	13.000
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0212	3.000
25911	FMS - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira				388.100
10.302.0031.2043.0003 -	Manutenção do HDMJBO - Parangaba - SER IV				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0212	254.100
	Obrigações Tributárias Contributivas	S	3.3.90.47	0212	134.000
25912	FMS - Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima Guimarães e Sá				43.000
10.302.0031.2043.0004 -	Manutenção do CROA - Parangaba - SER IV				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0212	30.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	11.000
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0212	2.000
25913	FMS - Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter				50.000
10.302.0031.2043.0005 -	Manutenção do HDGM - Conjunto José Walter - SER V				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0212	40.000
	Obrigações Tributárias Contributivas	S	3.3.90.47	0212	10.000
25914	FMS - Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição				2.700
10.302.0031.2043.0006 -	Manutenção do HNSC - Conjunto Ceará - SER V				
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0212	2.700
25916	FMS - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira				9.000
10.302.0031.2043.0008 -	Manutenção do HDEBO - Messejana - SER VI				
	Indenizações e Restituições	S	3.3.90.93	0212	9.000
26000	Sec. de Desenvolvimento Econômico				4.199.040
26101	Secretaria de Desenvolvimento Econômico				779.530
27.812.0046.1237.0001 -	Implantação do Projeto Atleta Cidadã - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	168.400
27.812.0046.1318.0001 -	Implantação do Programa Academias nas Comunidades - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	303.000
27.812.0046.1319.0001 -	Apoio a Entidades Esportivas - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	308.130
26201	Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza				3.419.510
13.122.0002.2002.0026 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	28.860
13.392.0050.1255.0001 -	Festival de Artes Cênicas - Município				

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 29

	Contribuições	F	3.3.50.41	0100	285.000
13.392.0054.1065.0001 -	Apoio as Manifestações Culturais - Município				
	Contribuições	F	3.3.50.41	0100	481.930
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	167.120
13.392.0054.1266.0001 -	Escola Municipal de Dança				
	Contribuições	F	3.3.90.41	0100	60.200
13.392.0054.1272.0001 -	Edital de Circulação de Artes Visuais				
	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	F	3.3.90.31	0100	432.000
13.392.0054.1272.0002 -	Edital de Circulação de Dança				
	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	F	3.3.90.31	0100	270.000
13.392.0054.1272.0003 -	Edital de Circulação de Literatura				
	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	F	3.3.90.31	0100	146.400
13.392.0054.1272.0004 -	Edital de Circulação de Música				
	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	F	3.3.90.31	0100	264.000
13.392.0054.1272.0005 -	Edital de Circulação de Teatro				
	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	F	3.3.90.31	0100	280.000
13.392.0054.1272.0006 -	Edital de Audiovisual				
	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	F	3.3.90.31	0100	264.000
13.392.0108.1362.0002 -	Implantação de Bibliotecas Regionais - OP - Município				
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0100	740.000
27000	Sec. Munic. Desen. Urbano e Infra-Estrutura				1.010.349
27101	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura				1.010.349
15.451.0063.2081.0001 -	Operacionalização da Usina de Asfalto - Município				
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	0100	968.220
15.453.0024.2035.0001 -	Vistoria e Controle Operacional do Transporte Coletivo - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	42.129
28000	Sec. Mun. de Meio Ambiente e Controle Urbano				1.057.437
28101	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano				222.337
04.122.0002.2002.0024 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0100	109.107
04.122.0002.2014.0022 -	Remuneração do Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0100	113.230
28201	Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização				835.100
15.452.0078.1106.0001 -	Revitalização e Arborização de Logradouros Públicos - Município				
	Obrigações Tributárias Contributivas	F	3.3.90.47	0100	83.770
18.122.0002.2002.0020 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	0100	270.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	111.410
18.122.0002.2014.0001 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0100	369.920
30000	Secretaria de Turismo de Fortaleza				1.014.390
30101	Secretaria de Turismo de Fortaleza				1.014.390
23.695.0060.1067.0001 -	Promoção de Eventos Turísticos - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	683.390
23.695.0060.1071.0002 -	Pesquisa da Oferta Turística				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	331.000
40000	Sec. Executiva Regional I				2.603.890
40101	Secretaria Executiva Regional I				2.603.890
04.122.0002.2002.0013 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - SER I				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	194.460
12.361.0057.2014.0026 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER I				

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 30

	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0101	2.027.480
12.361.0057.2074.0001 -	Manutenção do Ensino Fundamental - SER I Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	101.320
12.365.0058.2076.0001 -	Manutenção da Educação Pré-Escolar - SER I Material de Consumo	F	3.3.90.30	0101	40.780
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F	3.3.90.36	0101	51.170
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	23.310
	Auxílio-Alimentação	F	3.3.90.46	0101	13.730
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	94.530
12.365.0100.1098.0016 -	Creche na Barra do Ceará - O.P. - SER I Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0101	32.110
	Aquisição de Imóveis	F	4.4.90.61	0101	25.000
41000	Sec. Executiva Regional II				620.670
41101	Secretaria Executiva Regional II				620.670
08.244.0114.2100.0002 -	Manutenção das Unidades Sociais e CRAS - SER II Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0100	49.470
12.361.0099.1096.0002 -	Implantação de Infra-Estrutura Esportiva nas Escolas - SER II Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0101	96.000
12.365.0058.2076.0002 -	Manutenção da Educação Pré-Escolar - SER II Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	22.470
12.365.0100.1098.0002 -	Construção e Equipamento de Creches - SER II Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0101	95.000
15.451.0063.1110.0002 -	Ampliação e Recuperação do Sistema Viário - SER II Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	173.900
15.451.0063.1112.0008 -	Recuperação do Sistema de Drenagem - SER II Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	133.110
27.812.0046.2224.0001 -	Manutenção do Ginásio Paulo Sarasate - SER II Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	50.720
42000	Sec. Executiva Regional III				1.586.660
42101	Secretaria Executiva Regional III				1.586.660
04.122.0002.2002.0015 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - SER III Material de Consumo	F	3.3.90.30	0100	66.380
04.122.0002.2014.0015 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER III Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0100	153.180
12.361.0057.2014.0028 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER III Contratação por Tempo Determinado	F	3.1.90.04	0101	83.100
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0101	79.260
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0101	51.120
12.361.0057.2074.0003 -	Manutenção do Ensino Fundamental - SER III Material de Consumo	F	3.3.90.30	0101	14.680
	Locação de Mão-de-Obra	F	3.3.90.37	0101	90.560
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	58.860
12.365.0058.2014.0028 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER III Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0101	65.560
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0101	33.780
12.365.0058.2076.0003 -	Manutenção da Educação Pré-Escolar - SER III Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F	3.3.90.36	0101	75.280
12.365.0100.1098.0003 -	Construção e Equipamento de Creches - SER III Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	16.010
15.451.0023.1081.0008 -	Urbanização de Lagoas - SER III Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	402.890
	Indenizações e Restituições	F	4.4.90.93	0100	222.000
15.451.0063.1112.0026 -	Implantação de Drenagem da Rua Licurgo Montenegro no Pq. Rio Branco - SER III				

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 31

	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	80.000
27.812.0046.1375.0007 -	Construção da Área Urbanização com Campo de Futebol na Praça Ipiranga do Antônio				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	94.000
43000	Sec. Executiva Regional IV				911.908
43101	Secretaria Executiva Regional IV				911.908
04.122.0002.2002.0016 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - SER IV				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	230.800
	Auxílio-Alimentação	F	3.3.90.46	0100	57.900
04.122.0002.2014.0016 -	Remuner. Pessoal Ativo Município e Encargos Sociais - SER IV				
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	F	3.1.90.34	0100	18.760
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0100	360.880
	Obrigações Patronais	F	3.1.90.13	0100	5.630
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0100	135.610
08.244.0064.2014.0029 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER IV				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	0100	6.980
	Obrigações Patronais	S	3.1.91.13	0100	19.550
08.244.0064.2082.0004 -	Manutenção da Assistência Social - SER IV				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0100	3.002
08.244.0114.2100.0004 -	Manutenção das Unidades Sociais e CRAS - SER IV				
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0100	6.480
12.361.0099.1097.0004 -	Aquisição de Imóveis para Implantação Unid. Escolares - SER IV				
	Aquisição de Imóveis	F	4.5.90.61	0101	20.000
12.362.0062.2079.0001 -	Manutenção do Ensino Médio - SER IV				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	8.006
12.365.0100.1098.0004 -	Construção e Equipamento de Creches - SER IV				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0101	36.050
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	2.260
44000	Sec. Executiva Regional V				75.072
44101	Secretaria Executiva Regional V				75.072
12.361.0057.2014.0030 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER V				
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0101	16.740
12.361.0057.2074.0005 -	Manutenção do Ensino Fundamental - SER V				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F	3.3.90.36	0101	24.960
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	10.356
12.365.0058.2076.0005 -	Manutenção da Educação Pré-Escolar - SER V				
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	0101	23.016
45000	Sec. Executiva Regional VI				2.846.285
45101	Secretaria Executiva Regional VI				2.846.285
04.122.0002.2002.0018 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - SER VI				
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	0100	33.140
	Locação de Mão-de-Obra	F	3.3.90.37	0100	39.850
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	79.320
04.122.0002.2014.0018 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER VI				
	Obrigações Patronais	F	3.1.90.13	0100	27.106
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	F	3.1.90.34	0100	29.708
	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Req.	F	3.1.90.96	0100	40.500
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0100	212.560
08.244.0064.2082.0006 -	Manutenção da Assistência Social - SER VI				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0100	15.234
08.244.0114.2100.0006 -	Manutenção das Unidades Sociais e CRAS - SER VI				
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0100	77.230
12.361.0057.2014.0031 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER VI				

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 32

	Contratação por Tempo Determinado	F	3.1.90.04	0101	15.378
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0101	1.316.260
12.361.0057.2074.0006 -	Manutenção do Ensino Fundamental - SER VI				
	Outros Benefícios de Natureza Social	F	3.3.90.10	0101	12.271
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	0101	145.962
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	4.999
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	32.317
12.361.0099.1096.0006 -	Implantação de Infra-Estrutura Esportiva nas Escolas - SER VI				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0101	171.622
12.365.0058.2014.0031 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER VI				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0101	22.940
12.365.0058.2076.0006 -	Manutenção da Educação Pré-Escolar - SER VI				
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	0101	15.454
	Auxílio-Alimentação	F	3.3.90.46	0101	12.140
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	45.156
12.365.0100.1098.0006 -	Construção e Equipamento de Creches - SER VI				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0101	61.439
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	24.000
12.367.0053.2085.0006 -	Atendimento de Alunos com Necessidades Educativas Especiais - SER VI				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	41.400
15.451.0023.1081.0051 -	Recuperação da Praça Jardim Violeta (Barroso) - O.P. - SER VI				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	43.590
15.451.0023.1081.0063 -	Construção de Praça no Parque Manibura - Rua Aloísio Barros Leal				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	58.335
15.451.0023.1081.0075 -	Urbanização do Pólo de Lazer do Conj. do Senhor do Bonfim II - Pq. Água Fria				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	40.000
15.451.0063.1110.0006 -	Ampliação e Recuperação do Sistema Viário - SER VI				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	2100	50.000
	Despesas de Exercícios Anteriores	F	4.4.90.92	0100	83.374
27.812.0046.1375.0013 -	Implantação de Estádio de Futebol no Bairro Edson Queiroz - Dendê				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	45.000
27.812.0046.1376.0010 -	Reforma do Campo do CRB Parque Água Fria - O.P. - SER VI				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	50.000
81000	Encargos Financeiros do Município				1.540.028
81101	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Finanças				1.540.028
28.843.0902.0002.0001 -	Serviço da Dívida Interna - Município				
	Despesas de Exercícios Anteriores	F	4.6.90.92	0100	202.500
28.844.0906.0008.0001 -	Serviço da Dívida Externa				
	Juros sobre a Dívida por Contrato	F	3.2.90.21	0100	638.000
	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	F	3.2.90.22	0100	100.000
28.846.0903.0003.0001 -	Contribuição para Formação do PASEP - Município				
	Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.3.90.92	0100	599.528
TOTAL					40.682.914

*** **

DECRETO Nº 12142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 7.300.000,00, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no art. 6º, III, da Lei nº 9.067, de 21 de dezembro de 2005, e, CONSIDERANDO a necessidade de incorporar o excesso de arrecadação oriundo de diversas rubricas que compõem os Recursos Ordinários - FT 100, aos orçamentos dos diversos órgãos. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos orçamentos do Município, em favor de diver-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 33

os órgãos, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes do excesso de arrecadação dos Recursos Ordinários - FT 100, observada a arrecadação efetiva do exercício, conforme especificado no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 28 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. José Meneleu Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	ELEMENTO	FONTE	VALOR
28000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano				236.000
28201	Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização				236.000
15.452.0078.1106.0001 -	Revitalização e Arborização de Logradouros Públicos - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	236.000
81000	Encargos Financeiros do Município				7.064.000
81101	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Finanças				7.064.000
28.843.0902.0002.0001 -	Serviço da Dívida Interna - Município				
	Juros sobre a Dívida por Contrato	F	3.2.90.21	0100	434.000
	Principal da Dívida Contratual Resgatado	F	4.6.90.71	0100	6.600.000
28.846.0903.0003.0001 -	Contribuição para Formação do PASEP - Município				
	Obrigações Tributárias Contributivas	F	3.3.90.47	0100	30.000
TOTAL					7.300.000

ANEXO II

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação dos Recursos da FT - 100 - Recursos Ordinários, com base na Arrecadação Efetivamente Realizada no Exercício:

1. Receita estimada na Lei nº 9.067/05 e suas alterações:	R\$	656.436.909,00
2. Receita arrecadada de janeiro a dezembro de 2006:	R\$	663.789.100,00

Ea = Excesso de arrecadação

Ea = item 2 - item 1

Ea = R\$ 656.436.909,00 - R\$ 663.789.100,00

Ea = R\$ 7.352.191,00

*** **

DECRETO Nº 12143 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera os Decretos que indica e dá outras disposições.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e CONSIDERANDO a necessidade de adequar os regulamentos de suplementação ao disposto no art. 7º, da Lei nº 9.067, de 21 de dezembro de 2005. DECRETA: Art. 1º - Ficam alterados os preâmbulos dos Decretos nº 11.984, de 10.02.06, nº 11.985, de 20.02.06, nº 12.001, de 14.03.06, nº 12.009, de 29.03.06, nº 12.014, de 10.04.06, nº 12.030, de 15.05.06, nº 12.032, de 19.05.06, nº 12.033, de 22.05.06, nº 12.043, de 31.05.06, nº 12.047, de 12.06.06, nº 12.054, de 20.06.06, nº 12.063, de 11.07.06, nº 12.068, de 21.07.06, nº 12.072, de 31.07.06, nº 12.082, de 11.08.06, nº 12.083, de 21.08.06, nº 12.088, de 28.08.06, nº 12.091, de 15.11.06, nº 12.100, de 25.11.06, nº 12.101, de 27.09.06, nº 12.106, de 16.10.06, nº 12.108, de 24.10.06, nº 12.109, nº 30.10.06, passando a vigorar com a seguinte redação: "A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no art. 6º, I, "a" e "b", observado o disposto no art. 7º, da Lei nº 9.067, de 21 de dezembro de 2005, e (NR)." Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos retroagir a 1º de janeiro de 2006, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 28 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. José Me-**

neleu Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

*** **

DECRETO Nº 12144, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Regulamenta, no âmbito do Município de Fortaleza, o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para implementação do Sistema de Registro de Preço no âmbito da Administração Municipal de Fortaleza. DECRETA: Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Municipal Direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste decreto. Parágrafo Único - Para os efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições: I - Sistema de Registro de Preços - SRP, conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contra-

tações futuras; II - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso, para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; III - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; IV - Órgão Participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços. Art. 2º - Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes; II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; IV - Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Parágrafo Único - Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica. Art. 3º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 e será precedida de ampla pesquisa de mercado. Parágrafo Único - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. Art. 4º - A Secretaria de Administração do Município é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços. Art. 5º - Fica instituída a Comissão de Registro de Preços - CRP, vinculada à Secretaria de Administração do Município, como órgão de deliberação coletiva. § 1º - A CRP será integrada por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, sob a presidência do Secretário de Administração, considerado membro nato. § 2º - Os demais membros da Comissão de Registro de Preços e seus respectivos suplentes serão designados por ato da Chefe do Poder Executivo, que também indicará entre os membros o substituto do Presidente nos casos de impedimento deste. Art. 6º - Aos integrantes da Comissão de Registro de Preços ora instituída será atribuída Gratificação por Participação em órgão de Deliberação Coletiva, prevista no art. 103, IV da Lei nº 6.794/90, de valor correspondente à remuneração dos cargos de provimento em comissão de simbologia DNS.1. § 1º - Os suplentes perceberão a Gratificação proporcional aos períodos de substituição do titular. § 2º - O Secretário de Administração não perceberá a gratificação indicada no caput e seu suplente fará jus à remuneração proporcional aos períodos de substituição equivalente a mesma gratificação dos membros titulares. Art. 7º - Caberá ao órgão gerenciador, através da Comissão de Registro de Preço, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP e ainda o seguinte: I - Convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços e decidir sobre a participação dos mesmos; II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; III - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei; IV - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados; V - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico; VI - Realizar todos os atos anteriores ao procedimento licitatório, bem como

os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes; VII - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; VIII - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; IX - Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados; X - Definir as condições de participação dos órgãos nas aquisições decorrentes de caronas entre órgãos municipais ou não. Art. 8º - O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico nos termos da Lei nº 8.666/93, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda: I - Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente; II - Manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; III - Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório. Art. 9º - Fica instituída a Comissão de Gestão dos Contratos, composta por membros vinculados às unidades orçamentárias, como órgão de deliberação coletiva. Parágrafo Único - A CGC será integrada por 31 (trinta e um) membros designados pela Chefe do Poder Executivo, que nomeará dentre eles o Presidente e o Substituto, onde cada unidade orçamentária terá representação perante o CGC. Art. 10 - Aos integrantes da Comissão de Gestão dos Contratos ora instituída será atribuída Gratificação por Participação em órgão de deliberação coletiva, prevista no art. 103, IV da Lei nº 6.794/90, de valor correspondente à remuneração dos cargos de provimento em comissão de simbologia DAS.1. Parágrafo Único - Aos membros participantes do CGC, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº 8.666/93, compete: I - Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização; III - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; IV - Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços. Art. 11 - O preço registrado será utilizado como referência quando da realização de licitação, para aquisições e contratações e para os casos previstos no inciso VII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 12 - A Ata de Registro de Preços será firmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Execução das Licitações ou pelo Pregoeiro, pelo Presidente da Comissão de Registro de Preços, pelo Secretário Municipal que adjudicar a licitação correspondente e pelo representante legal da empresa vencedora ou por Procurador legalmente constituído, a qual deverá conter: I - Número de ordem da Ata, em série anual; II -

Número da concorrência e processo administrativo respectivo; III - Qualificação do detentor do registro e seu representante legal; IV - Preços obtidos na licitação e registrados; V - forma de revisão dos preços registrados; VI - prazos de entrega e pagamento; VII - Forma de atualização do preço em caso de pagamento atrasado; VIII - Multas por atraso de entrega. Art. 13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. § 1º - Os contratos de prestação de serviços contínuos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93. § 2º - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma. Art. 14 - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços. Parágrafo Único - No caso de serviços a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Art. 15 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital respectivo, na Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis. Art. 16 - Havendo preços registrados, a solicitação de material ou requisição de compra instruirá o processo para efetivar a contratação por meio de termo próprio, acompanhado de cópia da Ata de Registro de Preços e da respectiva nota de empenho. Art. 17 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte: I - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços; II - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; III - Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados. Parágrafo Único - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços. Art. 18 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado ao detentor do preço registrado, preferência em igualdade de condições. Parágrafo Único - O exercício do direito de preferência previsto neste artigo dar-se-á quando a Administração optar por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, caso o preço cotado seja igual ou superior ao registrado, hipótese em que o detentor do registro terá assegurado o direito de fornecer o objeto. Art. 19 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador. § 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. § 2º - Caberá ao fornecedor

beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. § 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. Art. 20 - Qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar Ata de Registro de Preço de outro ente da Federação, desde que comprovada a vantagem econômica. Parágrafo Único - O órgão gerenciador expedirá atos de regulamentação da modalidade de "carona" indicada no caput. Art. 21 - O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo: I - A especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas; II - A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro; III - O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas; IV - A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens; V - As condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; VI - O prazo de validade do registro de preço; VII - Os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço; VIII - Os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; IX - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas. § 1º - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares. § 2º - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região. Art. 22 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. Art. 23 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666 de 1993. Art. 24 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. § 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. § 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá: I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. § 3º - Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. § 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Art. 25 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando: I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior à aqueles praticados no mercado; IV - Tiver presentes razões de interesse público. § 1º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. § 2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. Art. 26 - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante. Art. 27 - A Secretaria de Administração do Município poderá editar normas complementares a este decreto. Art. 28 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e integralmente o Decreto nº 11.270, de 23 de outubro de 2002. PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**
*** **

DECRETO Nº 12145, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Estabelece normas para a realização do censo previdenciário dos servidores públicos ativos da Administração Municipal Direta e Indireta, dos pensionistas e dos inativos do Município de Fortaleza e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, VI, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados dos servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta, inclusive fundacional, dos inativos e pensionistas pagos pelo Instituto de Previdência do Município, para o cadastro do Regime Próprio de Previdência do Município. CONSIDERANDO que, para esse fim, faz-se necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações tidas como fundamentais para o Regime Próprio de Previdência do Município. DECRETA: Art. 1º - Ficam estabelecidos, nos termos deste decreto, as normas e procedimentos para a realização do censo previdenciário dos servidores públicos ativos e inativos, da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive fundacional e dos pensionistas pagos pelo Instituto de Previdência do Município, sendo atribuído ao Instituto de Previdência do Município a incumbência de coordenar a sua realização. Parágrafo Único - O censo previdenciário de que trata o caput deverá ser realizado em período não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 05 de março de 2007. Art. 2º - O levantamento dos dados cadastrais e funcionais será feito através da apresentação dos originais dos seguintes documentos: I - PIS/PASEP, CPF, Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor; II - Carteira de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino); III - Carteira de Habilitação (somente para ocupantes do cargo de Motorista); IV - Certidão de Casamento, Certidão de Nascimentos dos Dependentes, Certidão de Efetivo Exercício Profissional e Comprovantes de Residência. § 1º -

O Instituto de Previdência do Município definirá, mediante portaria do seu titular, os postos de recepção dos documentos indicando os locais e datas para sua recepção. § 2º - Os servidores públicos ativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundacional, ficam obrigadas a entregar, ao cadastrador, a Certidão de Efetivo Exercício Profissional, conforme especificações constantes do Anexo I deste decreto, preenchida e assinada pelo Chefe da Unidade em que o recadastramento trabalha efetivamente. § 3º - Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração Municipal Direta e Indireta do Município a fornecer a 2º (segunda) via de documentos funcionais para os servidores que dela necessitam para o cumprimento deste decreto. Art. 3º - A entrega dos documentos por intermédio de procurador somente será aceita nas seguintes hipóteses: I - De servidor ativo que esteja domiciliado fora do Ceará e afastado ou de licença nos termos da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza); II - De servidor inativo ou pensionista que esteja domiciliado fora do Ceará ou por necessidades específicas de saúde que dificultem seu deslocamento e apresentação nos postos de recepção. § 1º - O afastamento ou licença deverá ser comprovado mediante apresentação da respectiva autorização ou concessão expedida pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza). § 2º - Necessidades específicas de saúde que dificultem o deslocamento deverão ser comprovadas mediante apresentação de atestado médico que as identifique expressamente hipótese em que o Procurador deverá agendar visita domiciliar ao entregar os documentos no posto de recepção, como condição de conclusão do recadastramento. § 3º - A procuração será instituída por intermédio de instrumento público com poderes específicos para representação junto ao Instituto de Previdência do Município para os fins de recadastramento, autorizando o Procurador a prestar quaisquer esclarecimentos e fornecer quaisquer informações necessárias. Art. 4º - A partir do mês de julho de 2007 o pagamento do servidor ativo, inativo e do pensionista fica condicionado à efetiva conclusão bem sucedida de seu recadastramento. Art. 5º - Os órgãos e entidades de administração direta e indireta do Município, inclusive fundacional, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do recadastramento, inclusive facilitando a divulgação e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste decreto. Art. 6º - Fica o Secretário de Administração autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste decreto. Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

ANEXO I PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Certifico que o (a) servidor (a).....
matrícula nº exerce as suas funções neste órgão,
conforme identificado abaixo, tendo frequência regular.

ÓRGÃO:
SETOR:
CARGO:
NOME DO CHEFE IMEDIATO:
MATRÍCULA DO CHEFE IMEDIATO:

Declaro sob pena de responsabilidade administrativa e penal,
que as informações deste documento são verdadeiras.
Fortaleza-Ce.,.....de.....2007.

Assinatura e Carimbo do Chefe Imediato
*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 37 - SEXTA-FEIRA

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 12146 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 392.000.00, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no art. 6º, I, "a" e "b", observado o disposto no Art. 7º, da Lei nº 9.067, de 21 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 9.124, de 14.12.06, e a autorização expressa na Lei nº 9.165, de 14.12.2006, e CONSIDERANDO a necessidade de implementar a execução das ações dos orçamentos de diversos órgãos da Administração Municipal. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, o crédito suplementar no valor de R\$ 392.000.00 (trezentos e noventa e dois mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. José Meneleu Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	ELEMENTO	FONTE	VALOR
26000	Secretaria de Desenvolvimento Econômico				89.000
26201	Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza				89.000
13.392.054.1274.0001 -	Eventos Culturais e/ou Técnicos Científicos				
	Passagens e Despesas com Locomoção	F	3.3.90.33	0281	31.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0281	58.000
81000	Encargos Financeiros do Município				303.000
81101	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Finanças				303.000
28.843.0902.0002.0001 -	Serviço da Dívida Interna - Município				
	Despesas de Exercícios Anteriores	F	4.6.90.92	0100	303.000
TOTAL					392.000

ANEXO II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	ELEMENTO	FONTE	VALOR
26000	Secretaria de Desenvolvimento Econômico				89.000
26201	Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza				89.000
13.392.054.1274.0001 -	Eventos Culturais e/ou Técnicos Científicos				
	Contribuições	F	3.3.50.41	0281	89.000
81000	Encargos Financeiros do Município				303.000
81101	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Finanças				303.000
28.843.0902.0002.0001 -	Serviço da Dívida Interna - Município				
	Principal da Dívida Contratual Resgatado	F	4.6.90.71	0100	303.000
TOTAL					392.000

*** ** *

DECRETO Nº 12147 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Regulamenta a Lei nº 8.954, de 14 de setembro de 2005, que dispõe sobre a organização, estrutura e competência do Contencioso Administrativo Tributário do Município, sobre o respectivo processo que nele tramita e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica Municipal nos artigos 76, VI. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 98 e 100 da Lei nº 8.954, de 14 de setembro de 2005. DECRETA: TÍTULO I - Do Contencioso Administrativo Tributário. CAPÍTULO I - Da Instituição e Atribuições. Art. 1º - O Contencioso Administrativo Tributário é órgão central integrante da estrutura da Secretaria de Finanças, diretamente vinculado ao Titular da Pasta, e terá suas estrutura, organização e competência regulamentadas na forma estabelecida no presente Decreto. Art. 2º - Ao Contencioso Administrativo Tributário compete decidir, no âmbito administrativo e de forma contraditória, as questões decorrentes

de relação jurídica estabelecida entre o Município de Fortaleza e o sujeito passivo de obrigação tributária, nos seguintes casos: I - exigência de crédito tributário; II - restituição de tributos municipais pagos indevidamente, quando indeferida pela administração tributária; III - atualização monetária, penalidades e os demais encargos relacionados com os incisos anteriores; IV - pagamento espontâneo de tributos, adicionais ou penalidades, nos casos previstos na legislação tributária. CAPÍTULO II - Da Estrutura, Organização e Competência. SEÇÃO I - Da Estrutura Básica e Setorial. Art. 3º - Contencioso Administrativo Tributário compõe-se dos seguintes órgãos: I - Conselho de Recursos Tributários: a) Conselho Pleno; b) Câmaras de Julgamento de Recursos Tributários; II - Auditoria de julgamento em 1ª Instância de Processos Relativos a Tributos Municipais; III - Unidade de Registro e Controle do Contencioso: a) Serviço de Instrução Processual; b) Serviço de Administração do Contencioso. Art. 4º - A representação dos interesses do Município junto ao Contencioso Administrativo Tributário compete à Procuradoria Geral do Município (PGM). SEÇÃO II - Da Presidência do Contencioso Administrativo Tributário. Art. 5º - O Contencioso Administrativo Tributário será dirigido por um Presidente, escolhido e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo dentre servidores ativos da Secretaria de Finanças, graduado em curso superior, preferencialmente em Direito, de reconhecida experiência em assuntos tributários e notória idoneidade moral,

para cumprir mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução. Parágrafo Único - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário investe-se, automaticamente, na função de Presidente do Conselho de Recursos Tributários, quando do exercício das atribuições definidas no art. 12 deste Decreto. Art. 6º - Compete ao Presidente do Contencioso Administrativo Tributário: I - representar o Contencioso Administrativo Tributário; II - exercer a superior administração do órgão e serviços, expedindo os atos administrativos necessários; III - designar servidores lotados no Contencioso Administrativo Tributário para cumprimento de tarefas específicas; IV - solicitar ao Secretário de Finanças a realização de cursos, treinamentos ou atividades similares que contribuam para o aperfeiçoamento dos servidores do órgão; V - aplicar sanções administrativas disciplinares aos servidores do órgão, observado o disposto no art. 184, inciso III, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990; VI - designar os Conselheiros para comporem as Câmaras de Julgamento, mediante portaria; VII - conceder licença aos Conselheiros, na forma que se dispuser no Regimento Interno; VIII - submeter a despacho do Secretário de Finanças o expediente que depender de sua decisão; IX - apresentar ao Secretário de Finanças, semestralmente, relatório das atividades do Contencioso Administrativo Tributário; X - presidir as sessões do Conselho Pleno; XI - submeter, por intermédio do Secretário de Finanças, à homologação do Chefe do Poder Executivo a jurisprudência administrativo-tributária sumulada nos termos do inciso VI do art. 10 deste Decreto; XII - decidir, em despacho legalmente fundamentado, a respeito da admissibilidade ou não dos Recursos de Revisão; XIII - encaminhar para o Ministério Público cópias das decisões definitivas e demais documentos comprobatórios dos processos administrativo-tributários relativos a fatos que possam se constituir em Crimes Contra a Ordem Tributária, tipificados na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, na forma definida em portaria expedida pelo Secretário de Finanças; XIV - providenciar as baixas dos processos, após o trânsito em julgado das decisões; XV - executar as demais atribuições inerentes às funções de seu cargo. Parágrafo Único - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário será substituído, em seus afastamentos ou impedimentos, pelo Primeiro e pelo Segundo Vice-Presidente do órgão, sucessivamente. SEÇÃO III - Das Vice-Presidências do Contencioso Administrativo Tributário. Art. 7º - O Contencioso Administrativo Tributário terá 2 (dois) Vice-Presidentes, escolhidos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo dentre os servidores ativos integrantes da Secretaria de Finanças, graduados em curso superior, preferencialmente em Direito, e dentre os Procuradores da Procuradoria Geral do Município, ambos de reconhecida experiência em assuntos tributários e notória idoneidade moral, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução. Parágrafo Único - Os Vice-Presidentes do Contencioso Administrativo Tributário, denominados Primeiro e Segundo Vice-Presidentes, investem-se, respectivamente, nas funções de Presidente da Primeira e da Segunda Câmara de julgamento do Conselho de Recursos Tributários, quando da realização das atividades processuais inerentes àqueles Colegiados, definidas no art. 8º deste Decreto. Art. 8º - Compete aos Vice-Presidentes do Contencioso Administrativo Tributário: I - presidir as sessões das Câmaras de julgamento do Conselho de Recursos Tributários; II - convocar os Conselheiros Suplentes na ausência ou impedimento dos titulares; III - convocar as sessões ordinárias e extraordinárias; IV - determinar a distribuição dos processos em sessão, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno; V - encaminhar, para os devidos fins, ao Presidente do Contencioso Administrativo Tributário os pedidos de diligências requeridas pelo Procurador do Município ou pelos Conselheiros, quando aprovados pela respectiva Câmara; VI - encaminhar ao Presidente do Contencioso Administrativo Tributário as solicitações de certidões; VII - aprovar a pauta das sessões; VIII - assinar as Resoluções, juntamente com o Relator, os Conselheiros e o Procurador do Município que tomarem parte no julgamento, assim como as atas das sessões com as mesmas autoridades que estiverem presentes; IX - substituir o Presidente do Contencioso Administrativo Tributário, nas suas ausências even-

tuais, faltas ou impedimentos, obedecida a ordem estabelecida no art. 6º deste Decreto; X - autorizar a juntada de documentos aos autos do processo, desde que requerida previamente, por escrito, pela parte interessada; XI - elaborar relatório mensal das atividades processuais das respectivas Câmaras; XII - assessorar, administrativamente, o Presidente do Contencioso Administrativo Tributário; XIII - praticar os demais atos inerentes às suas funções. SEÇÃO IV - Do Conselho de Recursos Tributários. Art. 9º - O Conselho de Recursos Tributários, órgão de instância superior do Contencioso Administrativo Tributário, será integrado por seu Presidente e por 8 (oito) Conselheiros e igual número de Suplentes, escolhidos dentre pessoas graduadas em curso de nível superior, de preferência em Direito, de reputação ilibada e reconhecida experiência em assuntos tributários, observado o critério de representação paritária, conforme o disposto nos arts. 14 e 15 deste Decreto. Parágrafo Único - Os Conselheiros Titulares e Suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução. Art. 10 - O Conselho de Recursos Tributários reunir-se-á em sessão plenária, ordinária ou extraordinariamente, para: I - decidir sobre Recursos de Revisão; II - editar provimento sobre matéria de natureza processual relativa ao Procedimento Administrativo Tributário; III - discutir e aprovar alternativas de modificações da Legislação Tributária do Município, que devem ser encaminhadas ao Secretário de Finanças como sugestão a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo; IV - aprovar o Regimento Interno do Contencioso Administrativo Tributário, submetendo-o, através do Secretário de Finanças, à aprovação do Chefe do Poder Executivo; V - deliberar sobre matéria administrativa de interesse do órgão; VI - sumular, semestralmente, a jurisprudência resultante de suas reiteradas decisões, na forma que dispuser o Regimento Interno; VII - dar posse aos membros do Conselho de Recursos Tributários. § 1º - Os processos tributários relativos a fatos que possam se constituir em Crimes Contra a Ordem Tributária, tipificados na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, serão julgados prioritariamente. § 2º - As decisões do Conselho Pleno serão tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente o voto de desempate. Art. 11 - O Conselho de Recursos Tributários compõe-se de 2 (duas) Câmaras de julgamento, denominadas Primeira e Segunda Câmara de Julgamento de Recursos Tributários. SEÇÃO V - Das Atribuições do Presidente do Conselho de Recursos Tributários. Art. 12 - São atribuições do Presidente do Conselho de Recursos Tributários: I - presidir as sessões do Conselho Pleno, resolver as questões de ordem e apurar as votações; II - convocar suplentes de Conselheiros; III - convocar as sessões ordinárias e extraordinárias; IV - determinar as distribuições dos processos; V - autorizar a expedição de certidões requeridas; VI - assinar as Resoluções, juntamente com o Relator, os Conselheiros e o Procurador do Município que tomarem parte no julgamento, assim como as atas das sessões com as mesmas autoridades que estiverem presentes; VII - providenciar as baixas dos processos, após o trânsito em julgado das decisões; VIII - decidir as questões processuais através do voto de qualidade; IX - decidir, em despacho legalmente fundamentado, a respeito da admissibilidade ou não dos Recursos de Revisão; X - fazer cumprir as diligências requeridas; XI - praticar os demais atos inerentes às suas funções. SEÇÃO VI - Das Câmaras de julgamento do Conselho de Recursos Tributários. Art. 13 - Cada Câmara de Julgamento será integrada pelo Presidente e por 4 (quatro) Conselheiros Titulares e igual número de Suplentes, observado o critério de representação paritária. Art. 14 - Os Conselheiros Titulares e Suplentes representantes dos contribuintes serão indicados pela Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC), pela Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL), pelo Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Ceará (SINDUSCON-CE) e pelo Conselho Regional de Contabilidade do Ceará (CRC-CE), obedecidos os critérios legais de qualificação estabelecidos no art. 9º deste Decreto. § 1º - Cada uma das entidades aludidas neste artigo terá direito a 2 (dois) representantes no Conselho de Recursos Tributários, sendo 1 (um) Conselheiro Titular e 1 (um) Suplente. § 2º - A indicação de que trata o caput deste artigo será feita através de lista que contenha o triplo das vagas destinadas a cada Entidade, com-

petindo ao Chefe do Poder Executivo escolher e nomear os Conselheiros Titulares e Suplentes. Art. 15 - Os Conselheiros Titulares e Suplentes representantes da Fazenda Municipal serão indicados em lista tripla pelo Secretário de Finanças, escolhidos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, obedecendo aos critérios estabelecidos nos arts. 5º e 9º deste Decreto. Art. 16 - Às Câmaras de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários compete conhecer e decidir, sobre: I - recursos voluntários interpostos pelo sujeito passivo de obrigações tributárias e pelo requerente em Procedimento Especial de Restituição, quando indeferido pela Administração Tributária; II - reclamação, nos casos de lançamento de ofício, em que não haja aplicação de penalidades, salvo multa de mora; III - recursos de ofício, interpostos por Julgadores de Primeira Instância, de decisões contrárias, no todo ou em parte, aos interesses da Fazenda Pública Municipal; IV - pedido de pagamento espontâneo de tributos, adicionais e penalidades, nos casos previstos na Legislação Tributária, objeto de recursos de ofício e voluntário. § 1º - Os processos tributários relativos a fatos que possam se constituir em Crimes Contra a Ordem Tributária, tipificados na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, serão julgados prioritariamente. § 2º - As decisões das Câmaras de julgamento serão tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente o voto de desempate. SEÇÃO VII - Das Atribuições dos Procuradores do Município. Art. 17 - Junto a cada Câmara de julgamento funcionará um Procurador do Município, designado pelo Procurador-Geral do Município, competindo-lhe: I - emitir parecer prévio acerca da legalidade dos atos da Administração Tributária, no prazo de 15 (quinze) dias, em cada Processo Administrativo submetido a julgamento nas Câmaras e no Conselho Pleno; II - defender os interesses da Fazenda Pública durante as sessões de julgamento, com direito à palavra, depois de concluído o relatório; III - recorrer, quando considerar cabível e oportuno aos interesses do Município, das decisões contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal; IV - representar administrativamente contra agentes do Fisco que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, devidamente verificadas no processo tributário, causarem prejuízo ao Erário Municipal; V - sugerir às autoridades competentes, através da Presidência do Contencioso Administrativo Tributário, a adoção de medidas administrativas ou judiciais que visem a resguardar a Fazenda Pública Municipal de danos que possam ser causados por qualquer sujeito passivo de obrigações tributárias; VI - requerer diretamente ao Presidente a realização de diligências, quando do interesse da Fazenda Pública Municipal; VII - examinar outros processos, em qualquer instância do Contencioso Administrativo Tributário, podendo requerer cópias e certidões e tomar depoimentos; VIII - praticar os demais atos inerentes às suas funções, decorrentes da legislação em vigor. § 1º - Descabe parecer prévio nos Recursos de Revisão interpostos pela própria Procuradoria Geral do Município. § 2º - Os Procuradores do Município que funcionarem junto às Câmaras de Julgamento participarão das sessões do Conselho Pleno, atuando na sessão o Procurador vinculado à Câmara de onde teve origem o processo objeto da pauta de julgamento. § 3º - A Juízo do Procurador-Geral, os Procuradores do Município designados para funcionarem junto ao Contencioso Administrativo Tributário poderão ser dispensados de outras atribuições inerentes a seus cargos. SEÇÃO VIII - Das Atribuições do Conselheiro. Art. 18 - Compete aos Conselheiros do Conselho de Recursos Tributários: I - tomar parte nos julgamentos, requerendo diligências ou vista ao processo, quando necessárias; II - relatar os processos que lhe forem distribuídos; III - comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara e do Conselho Pleno, fazendo, com antecipação, a devida comunicação quando não puder estar presente; IV - devolver dentro do prazo de 10 (dez) dias, após seu julgamento, o processo de que for relator, acompanhado da Resolução devidamente lavrada; V - assinar as Resoluções juntamente com o Presidente e o Procurador do Município; VI - tomar parte na discussão de qualquer matéria afeta ao órgão. Parágrafo Único - Compete ao Conselheiro representante da Fazenda Municipal substituir o Presidente da Câmara de julgamento, em suas ausências eventuais, observada a ordem de idade. SEÇÃO IX - Da Auditoria de

julgamento em Primeira Instância. Art. 19 - À Auditoria de julgamento em Primeira Instância do Contencioso Administrativo Tributário compete: I - preparar, sanear e controlar os Processos Administrativos Tributários; II - determinar as diligências, perícias e vistorias que se fizerem necessárias à instrução e julgamento dos processos fiscais, na forma prevista neste Decreto; III - conhecer e decidir sobre impugnações às exigências tributárias constantes de Reclamações contra lançamento dos tributos ou de Defesa contra Autos de Infração; IV - conhecer e decidir sobre pedido de restituição de pagamentos, feito pelo sujeito passivo, de tributos, adicionais ou penalidades pagas, quando indeferido pela Administração Tributária; V - conhecer e decidir sobre pedido de pagamento espontâneo de tributos, adicionais e penalidades, nos casos previstos na legislação tributária, quando indeferido pela Administração Tributária; VI - recorrer, de ofício, de suas decisões contrárias à Fazenda Pública, no todo ou em parte, às Câmaras de Julgamento, observado o que prescreve o parágrafo único do art. 74 deste Decreto. § 1º - A Auditoria de Julgamento em Primeira Instância será composta por servidores ativos da Secretaria de Finanças com nível superior, preferencialmente em Direito, de reconhecida experiência em assuntos tributários e de notória idoneidade moral, designados por ato do Secretário de Finanças, em número suficiente ao bom desempenho do órgão. § 2º - A distribuição dos processos para julgamento em primeira instância dar-se-á de forma eqüitativa, obedecendo-se ao critério de ordem de chegada. SEÇÃO X - Da Unidade de Registro e Controle do Contencioso. Art. 20 - À Unidade de Registro e Controle, órgão de apoio e execução das funções administrativas e de julgamento dos processos tributários em segunda instância, subordinada diretamente à Presidência do Contencioso Administrativo Tributário, compete: I - receber, registrar, distribuir, expedir e informar sobre documentos em tramitação no órgão; II - receber, classificar, catalogar e controlar a aquisição de livros, periódicos ou outras quaisquer publicações que versem sobre legislação, jurisprudência e doutrina, de interesse do órgão; III - receber, preparar, distribuir e controlar os processos submetidos a julgamento; IV - receber as petições, certificar datas de recebimento e encaminhamento de processos e de atos e termos processuais, numerar e rubricar as folhas dos autos e providenciar as intimações; V - encaminhar os recursos às Câmaras de julgamento e ao Conselho Pleno, quando for o caso, informando a data de notificação do julgamento e a do recebimento do recurso; VI - apresentar, mensalmente, à Presidência do Contencioso Administrativo Tributário relatório de suas atividades; VII - cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua Unidade, as determinações superiores; VIII - secretariar as sessões do Conselho Pleno e lavrar as correspondentes atas, IX - submeter a despacho do Presidente do Contencioso Administrativo Tributário o expediente que depender de sua decisão; X - praticar os demais atos inerentes às suas atribuições. Parágrafo Único - As atribuições previstas no inciso VIII deste artigo serão exercidas, diretamente, pelo chefe da Unidade de Registro e Controle do Contencioso, ou, na sua ausência, pelo chefe do Serviço de Instrução Processual ou outro servidor daquela Unidade. SEÇÃO XI - Do Serviço de Instrução Processual. Art. 21 - Ao Serviço de Instrução Processual, órgão de preparo e saneamento dos processos em segunda instância, subordinado diretamente à Unidade de Registro e Controle do Contencioso, compete: I - numerar, em ordem própria, os recursos que subirem para as Câmaras de Julgamento; II - organizar os processos em forma de autos, numerando e rubricando suas folhas e lavrando os devidos termos; III - receber, numerar e distribuir os processos em grau de recurso, por ordem de chegada; IV - secretariar as sessões das Câmaras de julgamento e lavrar as correspondentes atas; V - praticar os demais atos inerentes às suas atribuições. Parágrafo Único - As atribuições previstas no inciso IV deste artigo serão exercidas, diretamente, pelo chefe do Serviço de Instrução Processual, ou por outro servidor da Unidade de Registro e Controle do Contencioso, a critério do titular desta Unidade. SEÇÃO XII - Do Serviço de Administração do Contencioso. Art. 22 - Ao Serviço de Administração do Contencioso, órgão de execução das atividades administrativas e de pessoal, material e serviços em geral, subordinado dire-

tamente à Unidade de Registro e Controle do Contencioso, compete: I - receber, registrar e informar, através de protocolo, sobre documentos em tramitação no Contencioso Administrativo Tributário; II - providenciar ou requisitar ao setor competente da Secretaria de Finanças os materiais de consumo e de expediente necessários ao funcionamento do órgão; III - manter sob controle todo o material do órgão, inclusive máquinas, computadores e equipamentos; IV - registrar, controlar e informar ao setor competente da Secretaria de Finanças sobre a situação dos servidores lotados no Contencioso Administrativo Tributário, especialmente sobre escala de férias, licenças ou outras quaisquer formas de afastamento do serviço, apurando e controlando a frequência; V - controlar e executar as demais atividades pertinentes à administração de pessoal, material, serviços gerais e acervo bibliográfico; VI - praticar os demais atos inerentes às suas atribuições. CAPÍTULO III - Das Sessões. Art. 23 - As deliberações do Conselho de Recursos Tributários e das respectivas Câmaras de Julgamento, atinentes à matéria tributária, serão denominadas Resoluções, sendo redigidas com clareza e simplicidade, contendo ementa, relatório, voto do relator e decisão. § 1º - Se o relator for vencido, o Presidente do órgão designará, para lavrar a Resolução, o Conselheiro que tenha emitido o primeiro voto vencedor. § 2º - O voto vencido, quando fundamentado por escrito, passará a integrar a Resolução. Art. 24 - Lavrada e aprovada a Resolução, será esta enviada, dentro de 3 (três) dias, ao contribuinte, por servidor ou via postal com aviso de recepção, acompanhada da pertinente intimação, e, no mesmo prazo, ao órgão responsável pelo lançamento do tributo ou lavratura do Auto de Infração. Parágrafo Único - Não sendo possível a efetivação da intimação do contribuinte na forma do caput deste artigo, será esta realizada mediante publicação de Edital no Diário Oficial do Município. Art. 25 - O Conselho Pleno reunir-se-á, ordinariamente, até 2 (duas) vezes por mês, em dias e horários previamente fixados por ato do seu Presidente, podendo ser convocadas até 5 (cinco) sessões extraordinárias mensais, se assim o exigir a necessidade ou a conveniência do órgão, devidamente fundamentadas nos respectivos instrumentos de convocação. Art. 26 - As Câmaras de julgamento reunir-se-ão, ordinariamente, até 12 (doze) vezes por mês, em dias e horários previamente fixados por ato do seu Presidente, podendo ser convocadas até 4 (quatro) sessões extraordinárias mensais, se assim o exigir a necessidade ou a conveniência do órgão, devidamente fundamentadas nos respectivos instrumentos de convocação. Art. 27 - Na hora regimental, verificada a presença da maioria absoluta dos Conselheiros, a sessão será aberta pelo Presidente, observando-se a seguinte ordem para os trabalhos: I - leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior; II - leitura do expediente; III - sorteio para distribuição dos processos aos Conselheiros; IV - leitura, votação e assinatura das Resoluções; V - ordem do dia. Art. 28 - Iniciada a ordem do dia, o Presidente concederá a palavra ao relator, observada a ordem de inclusão dos processos na pauta de julgamento. § 1º - Feito o relatório e antes de concluída a votação, poderá qualquer Conselheiro pedir vista do Processo, por prazo que não exceda a 48 (quarenta e oito) horas, ficando o pedido de vista limitado a 1 (um) por bancada de representação. § 2º - Concluído o relatório, o Presidente dará a palavra ao Procurador do Município para manifestar-se sobre o processo, podendo este se limitar à leitura do parecer, e, em seguida, a facultará a qualquer Conselheiro que deseje participar das discussões, pedir esclarecimentos ou examinar documentos nos autos. § 3º - Na ausência do Procurador do Município, o Presidente ordenará ao Secretário a leitura do parecer. § 4º - Se houver prévia solicitação de sustentação oral, antes do início da votação será facultada a palavra ao contribuinte ou responsável ou, ainda, ao seu advogado legalmente constituído, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, prorrogável, a critério do Presidente, por mais 5 (cinco) minutos. § 5º - Passando-se à votação, o Presidente dará a palavra ao relator para proferir seu voto, tomando, a seguir, os demais votos, a começar pela direita, e proferido o seu em último lugar, em caso de empate. § 6º - A ordem de votação estabelecida no § 5º deste artigo será alterada quando houver pedido de vista por Conselheiro, hipótese em que este

votará em seguida ao relator. § 7º - Encerrada a votação, o Presidente anunciará a decisão. Art. 29 - Conselheiro não se eximirá de votar a matéria, mesmo vencido na preliminar. Art. 30 - Poderá haver retificação do voto, antes de encerrada a votação. Art. 31 - O Presidente, quando tiver de proferir o voto de desempate, poderá reter o processo pelo prazo de até 72 (setenta e duas) horas. Art. 32 - Os julgamentos, além de poderem ser convertidos em diligências, poderão ser adiados ou sobrestados, por decisão do órgão, devendo os motivos da deliberação constar da ata dos trabalhos do dia. Art. 33 - Na hora do expediente ou após a ordem do dia, durante 20 (vinte) minutos, poderão ser tratados quaisquer assuntos estranhos à pauta, desde que do interesse do órgão. Art. 34 - As sessões ordinárias e extraordinárias serão públicas, podendo, em caso de necessidade, o órgão reunir-se reservadamente, situação em que será assegurada a participação da parte ou do seu advogado. Art. 35 - O Presidente poderá fazer retirar-se do recinto quem não mantiver a compostura devida ou perturbar a ordem dos trabalhos e advertir quem não guardar comedimento de linguagem, cassando-lhe a palavra se não for atendido. Art. 36 - Nenhum integrante do órgão poderá ausentar-se do recinto das sessões, sem prévia permissão do Presidente. TÍTULO II - Do Processo Administrativo Tributário. CAPÍTULO I - Do Contraditório e da Formação do Processo Administrativo Tributário. Art. 37 - Instaura-se a relação contenciosa administrativa pela impugnação à exigência do crédito tributário, ao ato que indeferir o pedido de restituição, ao indeferimento do pedido de pagamento espontâneo ou pela revelia. § 1º - O crédito tributário será composto pelo valor do tributo, da multa integral, dos juros e dos demais acréscimos legais. § 2º - Formaliza-se a exigência do crédito tributário pela intimação regularmente feita ao sujeito passivo, seu mandatário ou preposto. § 3º - O impugnante poderá depositar em dinheiro, em qualquer fase do processo, o total atualizado do valor do crédito tributário exigido pelo Auto de Infração, para elidir a incidência de atualização monetária, a partir da efetivação do depósito, conforme dispuser a legislação tributária municipal. § 4º - Considerar-se-á revel o autuado que não apresentar defesa no prazo legal. § 5º - A revelia não impedirá a presença da parte no feito, que o receberá no estado em que se encontrar, vedada a reabertura de fases preclusas, correndo, entretanto, os prazos, neste caso, independentemente de intimação. CAPÍTULO II - Das Partes e da Capacidade Processual. Art. 38 - Todo contribuinte ou responsável por obrigações tributárias tem capacidade para estar no Contencioso Administrativo Tributário. Art. 39 - O contribuinte ou responsável tributário comparecerá ao Contencioso Administrativo Tributário, pessoalmente, ou por seu representante legal, ou por advogado devidamente constituído no processo. CAPÍTULO III - Dos Atos e Termos Processuais. SEÇÃO I - Da Forma dos Atos. Art. 40 - Os atos e termos processuais não dependem de forma determinada, senão quando a Lei expressamente o exigir, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, preenchem sua finalidade essencial. Art. 41 - Os atos serão públicos, exceto quando o sigilo se impuser por motivo de ordem pública, caso em que será assegurada a participação da parte e de seu advogado, se houver. SEÇÃO II - Do Início e Instrução. Art. 42 - Instaura-se a fase litigiosa do processo fiscal: I - com a reclamação de lançamentos em que não haja aplicação de penalidades, salvo multa de mora; II - pela impugnação de Auto de Infração; III - por petição do sujeito passivo, no caso de indeferimento ou rejeição pela Fazenda Municipal do seu pedido de restituição de tributos; IV - por petição do sujeito passivo, no caso de indeferimento ou rejeição pela Fazenda Municipal de seu pedido de pagamento espontâneo de tributo, adicionais ou penalidades, nos casos previstos pela legislação tributária. Parágrafo Único - Para efeito de descaracterizar a iniciativa espontânea do sujeito passivo, só se considera iniciado o processo fiscal contra o mesmo após ter sido intimado de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, na forma da lei. Art. 43 - A instrução do processo caberá: I - à Auditoria de julgamento, em primeira instância; II - à Unidade de Registro e Controle, em segunda instância. § 1º - A autoridade que instruir o processo receberá as petições, certificará datas de recebimento e enca-

minhamento do processo e todos os demais atos e termos processuais, solicitará informações e pareceres, deferirá ou indeferirá provas, numerará e rubricará as folhas dos autos, mandará cientificar ou intimar os interessados, quando for o caso, e abrirá prazo para recurso. § 2º - Os processos administrativos tributários relativos à mesma ação fiscal e ao mesmo contribuinte serão reunidos em um só processo pela Auditoria de Julgamento em Primeira Instância, a qual proferirá uma única decisão contemplando toda a matéria impugnada. SEÇÃO III - Das Intimações. Art. 44 - A intimação far-se-á sempre na pessoa do contribuinte ou responsável, ou na de seu mandatário ou preposto, empregado ou assemelhado ou, ainda, na pessoa do seu advogado, quando regularmente constituído nos autos do processo, com poderes expressos para tanto, neste último caso para conhecimento das decisões, pelas seguintes formas: I - por servidor fazendário, mediante entrega de comunicação subscrita pela autoridade competente; II - por carta, com aviso de recepção; III - por edital, quando o sujeito passivo não for localizado, ou quando se torne impraticável pelos meios dos incisos I e II deste artigo. § 1º - Quando feita pela forma estabelecida no inciso I deste artigo, a intimação será comprovada pela assinatura do intimado na via do documento que se destinar ao Fisco. § 2º - Recusando-se o intimado a apor sua assinatura, o servidor intimante declarará circunstanciadamente este fato na via do documento destinado ao Fisco, assinando-a em seguida. § 3º - Far-se-á a intimação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, no caso de encontrar-se a parte em lugar incerto e não sabido. § 4º - A intimação por edital far-se-á por afixação em local acessível ao público, no prédio em que funcionar o órgão intimador, e publicação no Diário Oficial do Município, certificando-se, no processo, esse ato. § 5º - Considera-se feita a intimação: I - se por servidor fazendário, na data da juntada ao processo administrativo tributário do documento destinado ao Fisco; II - se por carta, na data da juntada ao processo administrativo tributário do aviso de recepção; III - se por edital, em 15 (quinze) dias, a partir da data de sua publicação. § 6º - A intimação do primeiro termo do processo será feita ao contribuinte ou responsável no próprio documento que serviu de base ao lançamento, do qual ser-lhe-á dada cópia, acompanhado dos demais elementos embaixadores. § 7º - Se a intimação der-se por edital, deverão constar os seguintes elementos: I - qualificação do contribuinte ou responsável; II - valor do crédito tributário; III - prazo para pagamento ou para impugnação da exigência; IV - descrição do fato; V - indicação do dispositivo violado; VI - dia e hora da lavratura do Auto de Infração. SEÇÃO IV - Dos Prazos. Art. 45 - Sem prejuízo de outros especialmente previstos, os atos processuais serão realizados nos seguintes prazos: I - 48 (quarenta e oito) horas para: a) devolução do processo pelo Conselheiro que houver pedido vista; b) os fiscais autuantes encaminharem ao Contencioso Administrativo Tributário o Auto de Infração com os documentos necessários e obrigatórios, contados da data do ciente ou da recusa do autuado. II - 72 (setenta e duas) horas para os Presidentes das Câmaras ou do Conselho Pleno proferir voto de desempate; III - 3 (três) dias para: a) intimação ao contribuinte ou responsável da decisão de segunda instância; b) remessa da Resolução ao órgão responsável pelo lançamento de tributo ou pela lavratura do Auto de Infração; c) notificação ao contribuinte ou responsável, quando feita através de edital. IV - 10 (dez) dias para: a) manifestação do responsável pelo lançamento sobre reclamações apresentadas; b) julgamento do processo em primeira instância; c) encaminhamento do recurso de ofício à segunda instância pela autoridade julgadora; d) interposição de Recurso de Revisão; e) pagamento de débito por parte do devedor, quando do improvimento do Recurso de Revisão; f) relato do processo pelo Conselheiro Relator; g) manifestação do autuado sobre o resultado da perícia. V - 15 (quinze) dias para: a) apresentação de reclamação; b) apresentação de defesa ou pagamento do Auto de Infração; c) emissão do parecer prévio pelo Procurador do Município; d) interposição do recurso voluntário para as Câmaras de Julgamento; e) impugnação à retificação na Notificação de Lançamento ou no Auto de Infração, determinada em qualquer instância, no curso do processo, que implique modificação da

exigência inicial ou suprimento de omissões e inexatidões constatadas, ou, ainda, inovação ou alteração da motivação legal da exigência. VI - 30 (trinta) dias para: a) intimação por edital, encontrando-se a parte em lugar incerto e não sabido; b) pagamento do débito, a contar da intimação do sujeito passivo, na hipótese da não admissibilidade do Recurso de Revisão. VII - 40 (quarenta) dias para emissão da decisão pela Câmara de julgamento. § 1º - Não havendo prazo especialmente previsto, o ato será praticado no prazo que for fixado pelo Presidente do Contencioso Administrativo Tributário. § 2º - Antes de seu vencimento e a requerimento da parte interessada, o prazo para a defesa poderá ser dilatado em até o dobro, a critério do Presidente do Conselho de Recursos Tributários. § 3º - Excepcionalmente, em razão da relevância ou complexidade da matéria, os prazos para Recurso Voluntário e para Recurso de Revisão, bem como o previsto na alínea "f" do inciso IV deste artigo, poderão ser dilatados em igual período. SEÇÃO V - Das Nulidades. Art. 46 - São absolutamente nulos os atos praticados por autoridade incompetente ou impedida, ou com preterição de quaisquer das garantias processuais constitucionais, devendo a nulidade ser declarada de ofício pela autoridade julgadora. § 1º - A participação de autoridade incompetente ou impedida não dará causa à nulidade do ato por ela praticado, desde que dele participe uma autoridade com competência plena e no efetivo exercício de suas funções. § 2º - Nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo para as partes. § 3º - Nenhuma das partes poderá arguir nulidade a que haja dado causa ou para a qual tenha concorrido, ou referente à formalidade cuja observância só à parte contrária interesse. § 4º - Não será declarada a nulidade de ato processual que não houver influído na apuração dos fatos ou na decisão da causa. § 5º - Não se tratando de nulidade absoluta, considera-se sanada se a parte a quem aproveite deixar arguí-la na primeira ocasião em que se manifestar no processo. § 6º - No pronunciamento da nulidade, a autoridade declarará os atos a que ela se estende, chamando o feito à ordem para fins de regularização do processo. § 7º - A nulidade de qualquer ato prejudicará os posteriores que dele sejam consequência ou dependam. CAPÍTULO III - Da Reclamação. Art. 47 - A reclamação, que terá efeito suspensivo de cobrança dos tributos lançados, será apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação do lançamento de ofício, devendo o notificado alegar, de uma só vez, toda a matéria que entender oponível à exigência do crédito tributário. Parágrafo Único - A reclamação far-se-á por petição escrita à Auditoria de julgamento em Primeira Instância, fundamentada e instruída com prova documental dos fatos alegados, podendo, ainda, o reclamante indicar outras provas que desejar produzir. Art. 48 - Apresentada a reclamação o julgador abrirá vista do processo aos responsáveis pelo lançamento objeto da reclamação, a fim de que se pronunciem, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do seu recebimento, devendo indicar as provas cuja produção considerar necessária. CAPÍTULO IV - Do Procedimento de Ofício. SEÇÃO I - Do Auto de Infração e da Notificação de Lançamento. Art. 49 - As ações ou omissões contrárias à Legislação Tributária Municipal, inclusive o não pagamento dos tributos nos prazos legais, são apuradas de ofício e lançadas através de Auto de Infração ou Notificação de Lançamento, para fins de determinar o responsável pela infração apontada, o dano causado ao Município e o respectivo valor, propondo-se a aplicação da sanção correspondente. Art. 50 - Considera-se iniciado o procedimento fiscal de ofício para apuração das infrações, com o fim de excluir a espontaneidade do sujeito passivo da obrigação tributária: I - com a lavratura do termo de início de fiscalização; II - com a intimação escrita para apresentar livros fiscais ou contábeis ou outros documentos solicitados pela fiscalização. § 1º - Para os atos de que trata este artigo, serão formalizados termos de que se deve dar ciência ao contribuinte, sendo-lhe entregue cópia. § 2º - Após iniciado o procedimento na forma prevista neste artigo, extingue-se o procedimento espontâneo para recolhimento dos Tributos Municipais pertinentes àquela ação fiscal, estando obrigatoriamente sujeitos à multa por infração, além dos acréscimos legais previstos. Art. 51 - O Auto de Infração será lavrado em formulário próprio

por auditor fiscal, não podendo conter rasuras, emendas ou entrelinhas, exceto as ressalvadas, e contendo, ainda: I - a descrição minuciosa da infração; II - a referência aos dispositivos legais respectivos; III - a penalidade aplicável e a referência aos dispositivos legais infringidos; IV - o local, data e hora de sua lavratura; V - o nome e endereço do sujeito passivo e de testemunhas, conforme for o caso; VI - elementos e documentos que serviram de base à apuração da infração; VII - a inscrição municipal correspondente, bem como a inscrição no Ministério da Fazenda; VIII - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do Auto de Infração, sob pena de revelia; IX - o cálculo dos valores devidos; X - a assinatura do autuante e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula; XI - a identificação do autuado. § 1º - Além dos elementos descritos neste artigo, o Auto de Infração pode conter outros, para maior clareza na descrição da infração e identificação do infrator. § 2º - As incorreções ou omissões verificadas no Auto de Infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que do mesmo constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator. § 3º - A cada infração à legislação, corresponde, obrigatoriamente, uma autuação específica. § 4º - A assinatura no Auto de Infração não importa confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto ou aumento da penalidade, mas a circunstância será mencionada pelo autuante. Art. 52 - Após a lavratura do Auto de Infração, o auditor de tributos municipais o apresentará ao Contencioso Administrativo Tributário no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Art. 53 - As incorreções ou omissões existentes no Auto de Infração poderão ser corrigidas pelo autuante, com anuência de seu superior imediato, ou por este determinada, enquanto não for apresentada a defesa, cientificando-se o autuado e devolvendo-lhe o prazo para apresentação da defesa ou pagamento do crédito tributário com o desconto previsto em lei. SEÇÃO II - Da Defesa. Art. 54 - É assegurado ao sujeito passivo o direito de ampla defesa, sendo-lhe permitido o reconhecimento de parte do crédito apurado no procedimento de ofício, defendendo-se, apenas, quanto à parte não reconhecida. Parágrafo Único - No caso de impugnação parcial, não cumprida a exigência relativa à parte não litigiosa do crédito, o Serviço de Instrução Processual, antes da remessa dos autos a julgamento, providenciará a formação de autos apartados para a imediata cobrança da parte não contestada, consignando essa circunstância no processo original. Art. 55 - A defesa, formalizada por escrito, será dirigida ao órgão competente, devidamente datada e assinada pelo sujeito passivo ou seu representante legal, sendo apresentada no Protocolo do Contencioso Administrativo Tributário, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência, devendo vir acompanhada de todos os elementos e documentos que lhe sirvam de base. Art. 56 - Findo o prazo sem apresentação de defesa, e antes da aplicação do decreto de revelia pela Auditoria de julgamento em Primeira Instância, deverá o Serviço de Instrução Processual certificar o decurso do prazo de defesa. Art. 57 - Juntamente com a defesa pode o autuado requerer a realização de perícia ou diligência, expondo os motivos que as justifiquem, formulando expressamente os quesitos a serem elucidados e, querendo, indicando, desde logo, nome, profissão e endereço do respectivo assistente. § 1º - Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos do caput deste artigo. § 2º - Será indeferido, fundamentadamente, o pedido de perícia: I - quando o fato não depender do juízo especial de técnicos; II - quando desnecessária, em vista das demais provas; III - quando a sua realização for impraticável, em razão da natureza transitória do fato. § 3º - Serão indeferidos os quesitos impertinentes. Art. 58 - A prova documental será apresentada na defesa, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que: I - fique provada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior; II - refira-se a fato ou a direito superveniente; III - destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidos ao processo. Art. 59 - A juntada de documentos após a apresentação de defesa deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que

se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas nos incisos do artigo anterior. Parágrafo Único - Na hipótese de já ter sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância. Art. 60 - Considerar-se-á revel o autuado que não apresentar impugnação no prazo legal. Art. 61 - A defesa deverá conter: I - a indicação da autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do autuado; III - as razões de fato e de direito em que se fundamenta; IV - a documentação probante de suas alegações; V - a indicação das provas cuja produção é pretendida. Parágrafo Único - É vedado ao impugnante, ou a seu representante legal, empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo ao julgador, de ofício ou a requerimento do ofendido, mandar riscá-las. SEÇÃO III - Das Provas. Art. 62 - São provas admissíveis: I - documentos; II - perícia; III - testemunhas; IV - todos os demais meios legais hábeis para provar a verdade dos fatos em litígio. Parágrafo Único - A prova pericial consiste de exame, vistoria ou avaliação. Art. 63 - Salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, e nas demais hipóteses do art. 58 deste Decreto, somente poderá ser requerida a juntada de documentos, a realização de perícia ou qualquer outra diligência, por ocasião da impugnação, ou da interposição de recurso. Parágrafo Único - Quando requerida a prova pericial, constarão do pedido a formulação dos quesitos e a completa qualificação do assistente técnico, se indicado. Art. 64 - Os julgadores vinculados a cada processo decidirão, mediante despacho nos autos, sobre a produção das provas requeridas, indeferindo, fundamentadamente, as provas que sejam manifestamente incabíveis, inúteis, protelatórias, ou obtidas por meios ilícitos, e fixarão o dia e hora para produção das que forem admitidas. Art. 65 - Na apreciação da prova, a autoridade julgadora formará livremente o seu convencimento, podendo determinar as diligências que entender necessárias. § 1º - Considerar-se-á indeferido o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos definidos neste Decreto. § 2º - A diligência solicitada pela parte será indeferida de forma fundamentada, quando: I - for meramente protelatória ou evidentemente desnecessária, em vista de outras provas já contidas no processo; II - a prova do fato não depender de conhecimento técnico ou especializado, ou, ainda, quando a verificação for impraticável. § 3º - Deferido o pedido de perícia ou sendo esta determinada de ofício, a autoridade julgadora fixará, de imediato, o prazo para a entrega do laudo. § 4º - Se o perito, por motivo justificado, não puder apresentar o laudo dentro do prazo assinalado, poderá ser-lhe concedida, por uma vez, prorrogação, segundo a complexidade do ato. § 5º - O autuado poderá manifestar-se sobre o resultado da perícia, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data em que se considerar feita a intimação. § 6º - A existência no processo de laudo ou pareceres técnicos não impedirá o julgador, de qualquer instância, de solicitar pareceres ou laudos de outros órgãos ou períodos. Art. 66 - A perícia será efetuada por servidor especialmente designado para atuar na função de perito, junto ao Contencioso Administrativo Tributário, por ato do Secretário de Finanças. Parágrafo Único - Na realização da perícia poderão participar os responsáveis pelo lançamento do tributo, o reclamante ou defendente, pessoalmente ou através de seu assistente, e terá por fim verificação de fatos, devendo ser lavrado Laudo Pericial. Art. 67 - Todos têm o dever de colaborar com o Contencioso Administrativo Tributário para o descobrimento da verdade. § 1º - Os órgãos do Contencioso Administrativo Tributário podem ordenar que a parte, ou terceiro, exhiba documento, livro ou coisa, que estejam ou devam estar na sua guarda, presumindo-se verdadeiros, no caso de recusa injustificada, os fatos a serem apurados pela exibição, podendo, também, ouvir pessoas, inclusive os agentes fiscais autuantes, para esclarecimentos dos fatos. § 2º - O dever previsto neste artigo não abrange a prestação de informações ou a exibição de documento, livro ou coisa, a respeito dos quais o informante esteja legalmente obrigado a guardar sigilo em razão do cargo, função, ministério, ofício ou profissão. Art. 68 - Verificadas em qualquer instância, no curso do processo, omissões, incorreções ou inexatidões que impliquem modi-

ficação da exigência, ou, ainda, inovação ou alteração da sua motivação, deverá ser determinada a retificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração pela autoridade lançadora, devolvendo-se ao sujeito passivo, mediante intimação, prazo para impugnação, limitada à matéria modificada. Parágrafo Único - Quando constatado fato não considerado no lançamento inicial e que implique agravamento da exação original, deverá ser providenciada Notificação de Lançamento ou Auto de Infração complementar, mediante ordem escrita da autoridade administrativa competente. SEÇÃO IV - Da Decisão de Primeira Instância. Art. 69 - Findo o prazo para a produção de provas, ou perempto o direito de apresentar defesa ou reclamação e após saneado o processo, o auditor julgador emitirá decisão no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do processo. Parágrafo Único - A autoridade julgadora não ficará adstrita às alegações das partes, podendo decidir de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo, ressalvada a observância das decisões normativas, definitivamente transitadas em julgado, de superior instância. Art. 70 - O julgamento de Primeira Instância, redigido com clareza, resolverá todas as questões debatidas no processo e pronunciará a ocorrência ou não da revelia, a nulidade, a procedência total ou parcial, ou a improcedência do Auto de Infração, da reclamação ou da petição do sujeito passivo, mencionando o prazo legal para o recurso ou para o cumprimento da decisão, este de 15 (quinze) dias, a contar da ciência ao sujeito passivo. Parágrafo Único - Não sendo proferida decisão no prazo previsto no caput do art. 69 deste Decreto subirá o processo para as Câmaras de Julgamento, como se houvesse decisão contrária à Fazenda Pública, ficando preclusa a jurisdição da Auditoria. CAPÍTULO V - Dos Recursos. SEÇÃO I - Do Recurso Voluntário. Art. 71 - Das decisões da Auditoria caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, para as Câmaras de Julgamento. Parágrafo Único - Será julgada nula, pela Câmara de Julgamento, a decisão da Auditoria que deixar de apreciar matéria de fato ou de direito argüido ou for proferida com preterição de qualquer das garantias processuais constitucionais, devendo o processo retornar à instância originária para novo julgamento. Art. 72 - O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da decisão. Parágrafo Único - Como recurso, somente poderá ser apresentada prova documental cuja produção não foi possível antes do julgamento de primeira instância. Art. 73 - É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas em único processo. SEÇÃO II - Do Recurso de Ofício. Art. 74 - Será obrigatoriamente interposto, pelo auditor julgador, Recurso de Ofício das decisões da Auditoria de julgamento em Primeira Instância, em processos de Auto de Infração, de reclamação ou de petição do sujeito passivo, contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal. Parágrafo Único - Não será objeto de Recurso de Ofício a decisão proferida em processo cuja importância em litígio seja igual ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), atualizando-se monetariamente este valor pelo mesmo índice que corrige os valores constantes na Legislação Tributária. Art. 75 - As decisões sujeitas a Recurso de Ofício não se tornam definitivas, na esfera administrativa, enquanto aquele recurso não for julgado. SEÇÃO III - Do Recurso de Revisão. Art. 76 - Caberá Recurso de Revisão das decisões das Câmaras de julgamento para o Conselho Pleno, em caso de divergência entre a Resolução recorrida e outra definitiva da mesma Câmara, de Câmara diversa ou do próprio Conselho Pleno. § 1º - O Recurso admitido de que trata este artigo deverá ser instruído com cópia da decisão tida como divergente ou a indicação precisa de publicação idônea, e será levado à sessão plenária constante da respectiva pauta. § 2º - Deve o recorrente fundamentar o nexo de identidade entre as decisões tidas como divergentes, provando a relação de causa e efeito dos fatos que ensejaram a autuação, o lançamento de ofício ou a denegação do pedido de restituição. § 3º - O Recurso de Revisão será dirigido ao Presidente do Conselho de Recursos Tributários e será interposto no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da decisão, pelo sujeito passivo ou pela Procuradoria Geral do Município. § 4º - Haven-

do inadmissibilidade do Recurso de Revisão, o pagamento do débito por parte do devedor deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da decisão pelo sujeito passivo. CAPÍTULO VI - Das Decisões de Última Instância. Art. 77 - Salvo o caso de Recurso de Revisão, as Câmaras de julgamento do Conselho de Recursos Tributários constituem a última Instância Administrativa, no âmbito da Secretaria de Finanças do Município, contra as decisões de caráter tributário da Auditoria, e emitirão decisão irrecorrível, no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do recebimento do processo. Parágrafo Único - No caso de indeferimento do Recurso, o devedor terá o prazo de 10 (dez) dias para pagamento do débito, a contar da intimação da decisão. Art. 78 - O Presidente do Conselho de Recursos Tributários decidirá, mediante despacho fundamentado, quanto à admissibilidade ou não do recurso de revisão. CAPÍTULO VII - Da Suspensão do Processo. Art. 79 - Suspende-se o processo pela morte ou perda da capacidade processual do impugnante ou requerente, do recorrente ou de seu representante legal, promovendo-se a imediata intimação do sucessor para integrar o processo. Parágrafo Único - Durante a suspensão, somente serão praticados os atos que não impliquem julgamento do processo ou prejuízo da parte. CAPÍTULO VIII - Da Execução das Decisões. Art. 80 - As decisões definitivas dos órgãos administrativos serão executadas no prazo de 10 (dez) dias, contado da sua notificação ao sujeito passivo da obrigação tributária. Parágrafo Único - A execução consistirá: I - na intimação ao recorrente ou sujeito passivo para pagar, no prazo de 10 (dez) dias, o débito atualizado na forma da lei aplicável; II - na imediata inscrição, como Dívida Ativa, e remessa de certidão à cobrança executiva, dos débitos constituídos, se não forem pagos nos prazos estabelecidos; III - na notificação ao contribuinte, para receber a importância recolhida indevidamente como tributo ou multa; IV - na simples ciência ao sujeito passivo, da decisão a ele favorável, se for o caso. CAPÍTULO IX - Da Gratuidade do Processo e do Regime Processual. Art. 81 - Os processos no Contencioso Administrativo Tributário são gratuitos e não dependem de garantia de qualquer espécie. Art. 82 - Aplicam-se, supletivamente, aos Processos Administrativo-Tributários as normas do Código de Processo Civil. CAPÍTULO X - Da Extinção do Processo Administrativo-Tributário. Art. 83 - Extingue-se o processo: I - sem julgamento do mérito: a) quando a autoridade julgadora acolher a alegação de coisa julgada; b) quando não ocorrer a possibilidade jurídica, a legitimidade da parte e o interesse processual; c) pela remissão; d) pela anistia, quando o crédito tributário se referir apenas à multa; e) pela compensação e/ou transação; f) com a extinção do crédito tributário pelo pagamento ou parcelamento; g) com o ajuizamento da ação visando a discutir o crédito objeto do processo. II - com julgamento do mérito: a) quando confirmada em última instância a decisão favorável ao sujeito passivo, objeto do recurso de ofício; b) com a extinção do crédito tributário, pelo pagamento, quando confirmada em última instância a decisão parcialmente favorável ao sujeito passivo, objeto do recurso de ofício; c) pela decisão final que acolher ou rejeitar o pedido; d) quando o reclamante ou defendente renunciar à pretensão em que se fundamenta o pedido; e) pela decadência. TÍTULO III - Do Procedimento Especial de Restituição. CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares. Art. 84 - O Procedimento Especial de Restituição rege-se pelo disposto neste Decreto. CAPÍTULO II - Da Formação do Procedimento Especial de Restituição. Art. 85 - Os tributos municipais, as penalidades pecuniárias e seus acréscimos legais, bem como as atualizações monetárias tidas como indevidamente recolhidos ao Erário Municipal poderão ser restituídos, no todo ou em parte, a requerimento do interessado. § 1º - Julgado definitivamente o pedido, total ou parcialmente procedente, observar-se-á o que se segue: I - a restituição total ou parcial de imposto dará lugar à restituição, na mesma proporção, da multa, dos juros e dos demais acréscimos legais recolhidos; II - a importância a ser restituída será atualizada monetariamente pelos mesmos critérios aplicáveis à cobrança do crédito tributário. § 2º - A restituição poderá, também, ser efetuada em moeda corrente, na impossibilidade da compensação com crédito fiscal do valor a ser restituído. CAPÍTULO III - Da

Extinção do Procedimento Especial de Restituição. Art. 86 - Aplicam-se ao Procedimento Especial de Restituição as disposições constantes do art. 83 deste Decreto, no que couber. TÍTULO IV - Das Disposições Gerais e Transitórias. CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais. Art. 87 - Dos documentos anexados aos processos poderão, a requerimento das partes ou de seus procuradores, ser fornecidos traslados, cópias e certidões. Art. 88 - Ao tomar posse, os integrantes do Conselho de Recursos Tributários prestarão compromissos perante o Secretário de Finanças do Município de bem exercer os deveres de sua função, com a máxima isenção de ânimo e de bem cumprir e fazer cumprir as leis. § 1º - O compromisso a que se refere este artigo é extensivo aos Presidentes das Câmaras de julgamento de Recursos Tributários. § 2º - A posse será dada em sessão solene do Contencioso Administrativo Tributário, lavrando-se termo em livro especial, assinado pelo Secretário de Finanças e pelos empossados. Art. 89 - O Conselheiro é impedido de votar nos processos em que seja interessado, direta ou indiretamente, na qualidade de sócio, acionista, membro de Diretoria ou de Conselho Fiscal do contribuinte, à época do julgamento ou no passado. Art. 90 - Fica também impedido de votar o Conselheiro no processo em que seja interessado parente seu, até o 3º grau em linha reta ou colateral. Art. 91 - No caso de impedimento do Conselheiro Relator, o processo será submetido a novo sorteio. Art. 92 - O Conselheiro perderá o mandato em caso de desídia, caracterizada pela inobservância reiterada de prazos ou faltas a mais de 3 (três) sessões ordinárias consecutivas, salvo motivo justificado, a critério do Conselho Pleno. § 1º - Aplicam-se as disposições deste artigo, no que couber, aos Julgadores de Primeira Instância lotados no Contencioso Administrativo Tributário. § 2º - A decretação de perda do mandato de que trata este artigo é de competência do Conselho Pleno. Art. 93 - Considerar-se-á quorum, para efeito de votação, a presença mínima de mais da metade dos Conselheiros integrantes do órgão. Art. 94 - O Conselho de Recursos Tributários poderá, além das Resoluções, deliberar sobre matéria tributária de alta indagação, por solicitação do Secretário de Finanças, editando Provimento. Art. 95 - Os integrantes do Conselho de Recursos Tributários com direito a voto e os Procuradores do Município que atuam no Conselho perceberão vantagem remuneratória por sessão assistida, na forma que dispuser o Regimento Interno. Art. 96 - Os servidores da Secretaria de Finanças, Procuradores lotados na Procuradoria Geral do Município e de outros órgãos, quando no exercício das funções de qualquer dos cargos ou funções do Contencioso Administrativo Tributário, ficarão afastados de seus cargos ou funções de origem, computando-se-lhes o seu tempo de serviço para todos os efeitos legais e assegurando-se-lhes a percepção das demais vantagens do cargo ou função. Art. 97 - A Secretaria de Finanças proverá o Contencioso Administrativo Tributário de local e instalações adequadas ao seu funcionamento, livros de posse, de atas e material de expediente. Art. 98 - Vagando os cargos de Presidente do Contencioso, das Câmaras e de Conselheiro, o Chefe do Poder Executivo escolherá e nomeará, através de lista tríplice, seus substitutos, outorgando-lhes mandato para completar o período de seus antecessores. CAPÍTULO II - Das Disposições Transitórias. Art. 99 - Ficam ratificados todos os julgamentos realizados entre a data da vigência da Lei nº 8.954, de 14 de setembro de 2005 e a publicação do presente Decreto. Art. 100 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9.852, de 26 de abril de 1996. PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

*** **

DECRETO Nº 12150, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Regulamenta o § 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.028, de 03 de julho de 1997, dispõe

sobre o Sistema de Conta Única para o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, incisos VI e XII da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, I, II e VII, 196 a 200 da Constituição da República de 1988. CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.080/90, art. 33, dispõe sobre o financiamento do SUS e nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. CONSIDERANDO a autorização, por parte do Município, de criar fundos especiais, concedida pelos arts. 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320/64. CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 5.771/83, institui o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.341/86) e especialmente a de nº 8.028/97, reestrutura o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza. CONSIDERANDO ainda os princípios da economicidade e da eficiência. DECRETA: Art. 1º - O Sistema de Conta Única do Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza, estabelecido pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 8.028/97, fica regulamentado por este decreto. Art. 2º - Fica instituída a Conta Única do Fundo Municipal de Saúde, tendo como objetivo unificar as receitas do Fundo Municipal de Saúde, contidas nas contas mencionadas pelo artigo 6º, I, decorrentes dos fundos listados nos incisos do artigo 5º, da Lei nº 8.028/97, com a finalidade de melhor administração das contas do Fundo. § 1º - A referida unificação deverá ocorrer mediante transferência bancária das demais contas do Fundo Municipal de Saúde existentes para a Conta Única. § 2º - Novas arrecadações de receitas para o Fundo Municipal de Saúde deverão ser depositadas diretamente em sua Conta Única, devendo ser informados da nova conta os órgãos incumbidos na transferência dos recursos. Art. 3º - O Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, dentro da atribuição estatuída no inciso I do artigo 4º da Lei nº 8.028/97, deverá prestar, mensalmente, contas de todas as movimentações financeiras relativas a Conta Única de que trata este decreto, a serem apresentadas ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, à Assessoria Institucional do Gabinete da Prefeita e à Secretaria de Finanças. Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL.**

*** **

ATO Nº 5608/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Designar o servidor FRANCISCO WANDEMBERG R. DOS SANTOS, matrícula nº 19863.1-7 para ocupar o cargo de Presidente da Comissão para Execução dos Convênios nºs 4744/2005 e 4046/2005, celebrados entre o Instituto Dr. José Frota e a União Federal, através do Ministério da Saúde, relativo à Emenda Parlamentar e ao Projeto QUALISUS, instituída pelo Decreto nº 12.086/2006, a partir de 01 de junho de 2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de agosto de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 7031/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11459, de 11.08.03. RESOLVE atribuir a FRANCISCO WANDEMBERG RODRIGUES DOS SANTOS, Superintendente, a importância de R\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais), correspondente a 03 (três) diárias da Região II, (acrescido uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o § 3º do art. 2º do Decreto nº 11.459/03, de 11.08.03), para viagem a Brasília, para tratar de assuntos junto ao Ministério da Saúde, nos dias 14 e 15.12.2006, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária 10.122.0002.2002.0010, Elemento de Despesa 33.90.14 (Diárias), Fonte 0212, consignadas ao Instituto Dr.

José Frota, pelo orçamento vigente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.** (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

*** **

ATO Nº 7206/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar ISABEL LUIZA PESSOA GIRÃO, como Membro, remuneração equivalente ao símbolo DAS.2, da Comissão Técnica de Auditoria de Gestão e Controle de Preços, vinculada a Controladoria Geral do Município, a partir de 30.12.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7207/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, LÚCIA MARIA DE QUEROZ SERPA, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EMEIF Francisca Oriá Serpa, simbologia DNI.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional VI, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 29.12.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7432/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, nomear, MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA, para responder cumulativamente pela Presidência da Fundação de Cultura Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNCET, no impedimento temporário do titular, a partir de 26.12.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL.**

*** **

ATO Nº 7443/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11459, de 11.08.03. RESOLVE atribuir a ROBERTO DUDMA BOMFIM VELOSO, Subcoordenador Financeiro da Comissão do PNAFM, a importância de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), correspondente a 05 (cinco) diárias, da Região II (acrescido uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o § 3º do art. 2º do Decreto nº 11.459/03, de 11.08.03) e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, para participar de Reuniões de Trabalho sobre as Demonstrações Financeiras de 2006, no período de 22 a 25.01.2007, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária: 3390.14 (Diárias), 3390.33 (Passagens e Despesas com Locomoção), consignadas a Secretaria de Finanças do Município, pelo orçamento vigente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7444/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.459, de 11.08.03. RESOLVE atribuir a EDLENE VALENTE BENEVIDES, Auxiliar Técnico da Comissão do PNAFM, a importância de R\$ 790,00 (setecentos

e noventa reais), correspondente a 05 (cinco) diárias, da Região II (acrescido uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o § 3º do art. 2º, do Decreto nº 11.459/03, de 11.08.03) e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, para participar de Reuniões de Trabalho sobre as Demonstrações Financeiras de 2006, no período de 22 a 25.01.2007, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária 3390.14 (Diárias), 3390.33 (Passagens e Despesas com Locomoção), consignadas a Secretaria de Finanças do Município, pelo orçamento vigente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7445/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11459, de 11.08.03. RESOLVE atribuir a FRANCISCA ZORAIA RODRIGUES CAVALCANTE, Auxiliar Técnico da Comissão do PNAFM, a importância de R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais), correspondente a 06 (seis) diárias, da Região II (acrescido uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o § 3º do art. 2º, do Decreto nº 11.459/03, de 11.08.03) e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, para participar no Treinamento sobre Normas de Aquisição do PNAFM, no período de 05 a 09.02.2007, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária 3390.14 (Diárias), 3390.33 (Passagens e Despesas com Locomoção), consignadas a Secretaria de Finanças do Município, pelo orçamento vigente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7446/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11459, de 11.08.03. RESOLVE atribuir a JUACY CAVALCANTE DA SILVA FILHO, Auxiliar Técnico da Comissão do PNAFM, a importância de R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais), correspondente a 06 (seis) diárias, da Região II (acrescido uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o § 3º do art. 2º do Decreto nº 11.459/03, de 11.08.03) e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, para participar no Treinamento sobre Normas de Aquisição do PNAFM, no período de 05 a 09.02.2007, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária 3390.14 (Diárias), 3390.33 (Passagens e Despesas com Locomoção), consignadas a Secretaria de Finanças do Município, pelo orçamento vigente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7447/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar KELVIA KELLE LOPES BORGES, como Assistente Técnico, remuneração equivalente ao símbolo DAS.2, da Comissão de Suporte Técnico, vinculada ao Gabinete da Prefeita, a partir de 01.11.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7448/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991,

IVONÍSIO MOSCA DE CARVALHO FILHO, do cargo em comissão de Assessor Técnico, simbologia DAS.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEPLA, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 29.12.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7449/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ADRIANA SANTIAGO ARAÚJO, do cargo em comissão de Assessor Técnico, simbologia DAS.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEPLA, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 26.12.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7450/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARIA BEATRIZ CRUZ RUFINO, do cargo em comissão de Assessor Técnico, simbologia DAS.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEPLA, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.08.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7451/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARCELO FONSECA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Cerimonial, simbologia DNS.2, integrante da estrutura administrativa do Gabinete da Prefeita, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 26.12.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7452/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, KELVIA KELLE LOPES BORGES, para exercer o cargo em comissão de Secretário da Prefeita, simbologia DNS.2, integrante da estrutura administrativa do Gabinete da Prefeita, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.11.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7453/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, nomear, ANA LÚCIA OLIVEIRA VIANA, Chefe do Distrito de Meio Ambiente, simbologia DAS.1, para responder cumulativamente como Secretária, integrante da estrutura administrativa da SER I, no impedimento temporário do titular por motivo de férias, no período de 02.12.2006 à 15.12.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7454/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, nomear, CÍCERO CAVALCANTE DE SOUSA, Assessor Parlamentar, simbologia DNS.1, para responder cumulativamente como Secretário, integrante da estrutura administrativa da SER I, no impedimento temporário do titular por motivo de férias, no período de 15.12.2006 à 02.01.2007. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0001/2006, Fortaleza, 29 de dezembro de 2006. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e conforme o Termo de Adesão ao Programa de Apoio à Reforma de Sistemas Municipais de Previdência - PREV/Municípios: RESOLVE designar, como Coordenador Titular do recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, CARLOS MARCOS AUGUSTO, Coordenador da Comissão Técnica de Informática da SAM, matrícula nº 62.835-01; e como Coordenador Substituto, JOSÉ RICARDO GUIMARÃES LINHARES, Coordenador de Previdência Social do IPM, matrícula nº 62781-01. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

TERMO DE DOAÇÃO, que entre si celebram o Município de Fortaleza e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC. Pelo presente instrumento, o Município de Fortaleza, neste ato representado pela excelentíssima Prefeita, Luizianne de Oliveira Lins, titular do R.G. nº 95002402951 - SSP-Ce e CPF nº 382.085.633-15, brasileira, residente e domiciliada nesta capital, ora designada Doadora e do outro lado a Universidade Federal do Ceará - UFC, representada por seu Reitor Dr. René Teixeira Barreira, brasileiro, casado, titular do R.G. nº 95002407201, SSP-Ce e C.P.F. nº 018207963-53, residente e domiciliado nesta capital, ora designado Donatário, tem entre si acordado o Termo de Doação, sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a doação de equipamentos eletrônicos e informática, livre de qualquer ônus ou defeitos, no valor total de R\$ 90.006,28 (noventa mil, seis reais e vinte e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

EQUIPAMENTOS	QTD
CPU - Digital multi media computer system, HD 80 - 512 MB RAM - Sempron 2600, com gravador CD LG, mouse e teclado	17
CPU - Intel inside - pentium IV - HD, 160 - 1 GB, com gravador DVD LG, mouse e teclado, placa de vídeo PCI Express GF 6600	03
Monitor LCD Proview 17"	02
Monitor 19" LG.	01

Impressora Multifuncional - Epson CX 4700	01
Pendrive de 1GB - Kingston	01
Telepronpter TP - LCD/MC/SOLFT, acompanhado do distribuidor, suporte (TPM) com Pneumática	01
Antena, Deal Profissional, 4 elementos, modelo FM, anel de 10 kw de potência, 01 linha rígida de 6m de comprimento e acessórios.	01
Tubulão de 12 metros, 4 polegadas de diâmetro, galvanizado a fogo e ferragem.	01
Micros Sempron S754 preto - completo	04
Micro Intel Pentium de serie 900 S775 preto - completo	01
Monitor 15" Samsug 592V	10
Monitor 17" Samsung 794V	04
Multif. HP 4355 (IM/CO/SC/FA)	01
Windows XP Professional OEM	02
PL VID 256MB AGP GF FX5700 Dual + TV	01
Disco Rígido 250GB 7200 Samsung Sata II	01
Micros Intel Pentium D Série 800 S775 Preto - Completo	08
TOTAL DE ITENS	60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento encontra amparo legal para sua efetivação, no comando 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO DOADOR:** Do Doador por sua livre e espontânea vontade, doa ao Donatário, os bens descritos na Cláusula Primeira, transferindo de imediato sua titularidade, posse, uso, gozo e função, bem como todos os direitos e deveres inerentes. **Parágrafo Único - Os bens objeto da presente doação serão incorporados ao patrimônio do Donatário.** **CLÁUSULA QUARTA - DO DONATÁRIO:** Fica responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante a garantia dos bens doados e após o término da garantia dos mesmos, assumindo custos advindos destes procedimentos. **CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO:** O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretirável, obrigando os contratantes, seus herdeiros e sucessores. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Donatário, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza-Ce, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta doação, dispensando qualquer outro, por mais privilegiado que o seja. E por assim estarem de pleno acordo, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que sustam todos os efeitos de direito. Fortaleza, 14 de dezembro de 2006. **Luiziane de Oliveira Lins - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - DOADORA. René Teixeira Barreira - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - DONATÁRIO. VISTO: Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. TESTEMUNHAS: Alfredo José Pessoa de Oliveira. Felicidade de Fátima Caldas da Silveira Fontenele.**

COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

AVISO DE EDITAL

PROCESSO: Tomada de Preços nº 05/2006.
ORIGEM: Gabinete da Prefeita - GP.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionados, tipo janela e tipo splits, ciclo frio, operação mecânica ou eletrônica, tensão 220 e 380 volts, tendo como obrigação acessória a instalação,

incluindo ponto de energia e ponto de dreno dos aparelhos até o ponto de desagüe, deixando-os em pleno funcionamento todos os equipamentos novos e sem uso para o Gabinete da Prefeita Municipal de Fortaleza.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunica que os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços serão recebidos no horário até as 10h30 do dia 16 de janeiro de 2007 e a sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 16 de janeiro de 2007, às 13h30, em sua sede situada na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza(Ce). O edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o edital através dos telefones (85) 3452.3470 e 3452.3471. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 42/2006.
ÓRGÃO: Secretaria de Administração do Município - SAM.
OBJETO: Seleção de pessoa jurídica para registro de preços visando à aquisição de material de limpeza urbana (conforme especificações contidas no Anexo I parte integrante deste edital) destinado a suprir as necessidades das Secretarias Executivas Regionais I, II, III, IV, V, VI da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF e da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB.

O Pregoeiro comunica aos licitantes e demais interessados que o Secretário da Secretaria de Administração do Município - SAM, REVOGOU esta licitação pelas razões contidas no termo de revogação parte integrante deste processo. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão em sua sede na Av. Heráclito Graça, 600 ou através dos telefones (85) 3452.3479 e 3452.3480. Fortaleza, 27 de novembro de 2006. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE MEMORIAIS DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 44/2006.
ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.
OBJETO: A seleção de empresa para o registro de preços visando à contratação de empresa para prestação sob demanda de serviços de organização de eventos por ocasião de comemorações, inaugurações, solenidades, datas comemorativas de interesse público do Município, seminários, palestras treinamentos e eventos em geral, com o fornecimento de infraestrutura, apoio logístico e alimentação completa para atendimento a eventos realizados pelo Gabinete da Prefeita de Fortaleza, a serem realizados no Município de Fortaleza ou no perímetro urbano de até 60Km da distância da cidade de Fortaleza, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos.

O Pregoeiro comunica aos licitantes e demais interessados que a empresa INSTITUTO PERSONA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL apresentou memoriais de recurso contra sua inabilitação, no processo em epígrafe, estando o documento à disposição dos interessados em sua sede na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza-Ce., fones: 3452.3470 e 3452.3471. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Carlos Alberto Coelho Leitão - PREGOEIRO.**

*** **

AVISO DE EDITAL

PROCESSO: Tomada de Preços nº 09/2006.
 ORIGEM: Secretaria de Finanças do Município - SEFIN.
 OBJETO: O objeto do presente edital consiste na contratação de pessoa jurídica para aquisição de Licença de Uso, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de gestão de frotas via Web para a Prefeitura Municipal de Fortaleza, conforme especificações no Anexo I.
 TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e preço.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica que os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços serão recebidos no horário compreendido entre 13:20 às 13:30 do dia 30 de janeiro de 2007 e a sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30 de janeiro de 2007, às 13h30, em sua sede situada na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza(Ce). O edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o edital através dos telefones (85) 3452.3470 e 3452.3471. Fortaleza, 28 de dezembro de 2006. **Victor Hugo Cabral de Morais - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Concorrência nº 02/2006.
 ORIGEM: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF.
 OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para a execução de serviços técnicos profissionais especializados na elaboração de Projetos Executivos de obras civis, compreendendo o projeto de arquitetura, de urbanização e projetos complementares de engenharia e na elaboração de projetos executivos de obras viárias e de saneamento básico, compreendendo projetos de drenagem, terraplenagem, pavimentação, estrutural e de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluindo ainda outros serviços devidamente especificados nos Anexos I e II desse edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica aos interessados que a empresa SANEBRÁS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE formulou pedido de esclarecimento aos termos do edital do processo em epígrafe e que o referido pedido encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Av. Heráclito Graça, 600. Contatos pelo fone: 3452.3470 e 3452.3471. Fortaleza, 28 de dezembro de 2006. **Victor Hugo Cabral de Morais - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 09/2006.
 ÓRGÃO: Secretaria Executiva Regional I - SER I.
 OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de ampliação e reforma do Posto de Saúde Francisco Domingos da Silva, no Jardim Petrópolis, dos Postos de Lineu Jucá e Casimiro José Lima Filho, na Barra do Ceará, conforme especificado nos anexos deste edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que: CLASSIFICA AS EMPRESAS: Lote I 1º lugar P/03 - PROJECITY Const. e Emp. Imob. Ltda., com o valor global de R\$ 75.259,54; 2º lugar P/13 - CHRIS Construções Ltda., com o

valor global de R\$ 76.398,86; 3º lugar P/01 - Construtora COSTA LESTE Ltda., com o valor global de R\$ 83.009,20; 4º lugar P/09 - CAMILO'S Construções Ltda., com o valor global de R\$ 84.248,35; 5º lugar P/11 - CAD Construções Ltda., com o valor global de R\$ 84.431,32; 6º lugar P/05 - Construtora EDMILSON PINHEIRO Ltda., com o valor global de R\$ 84.550,66; 7º lugar P/02 - CONCRETIZA Const. e Emp. Ltda., com o valor global de R\$ 87.364,48; 8º lugar P/10 - R. MEIRA Eng. Ltda., com o valor global de R\$ 89.066,24; 9º lugar P/07 - CONCÓRDIA Construções Ltda., com o valor global de R\$ 90.211,00; 10º lugar P/06 - SIOD Eng. de Sistemas Ltda., com o valor global de R\$ 91.380,00; 11º lugar P/12 - J. G. Construções Ltda., com o valor global de R\$ 92.646,24; 12º lugar P/04 - AZIMUTE Construções Ltda., com o valor global de R\$ 94.970,99; 13º lugar P/08 - A. LEITE Const. e Locação Ltda., com o valor global de R\$ 99.995,79 e 14º lugar P/14 - IGC Emp. Imob. Ltda., com o valor global de R\$ 105.399,13. Para o Lote II 1º lugar P/03 - PROJECITY Const. e Emp. Imob. Ltda., com o valor global de R\$ 55.026,45; 2º lugar P/12 - J. G. Construções Ltda., com o valor global de R\$ 61.508,48; 3º lugar P/11 - CAD Construções Ltda., com o valor global de R\$ 62.708,84; 4º lugar P/05 - Construtora EDMILSON PINHEIRO Ltda., com o valor global de R\$ 62.848,31; 5º lugar P/02 - CONCRETIZA Const. e Emp. Ltda., com o valor global de R\$ 64.427,04; 6º lugar P/09 - CAMILO'S Construções Ltda., com o valor global de R\$ 66.074,26; 7º lugar P/10 - R. MEIRA Eng. Ltda., com o valor global de R\$ 66.153,38; 8º lugar P/01 - Construtora COSTA LESTE Ltda., com o valor global de R\$ 66.248,08; 9º lugar P/07 - CONCÓRDIA Construções Ltda., com o valor global de R\$ 68.312,00; 10º lugar P/06 - SIOD Eng. de Sistemas Ltda., com o valor global de R\$ 68.800,00; 11º lugar P/04 AZIMUTE Construções Ltda., com o valor global de R\$ R\$ 70.554,15; 12º lugar P/14 - IGC Emp. Imob. Ltda., com o valor global de R\$ 78.280,85. Para o Lote III 1º lugar P/03 - PROJECITY Const. e Emp. Imob. Ltda., com o valor global de R\$ 49.193,90; 2º lugar P/02 - CONCRETIZA Const. e Emp. Ltda., com o valor global de R\$ 55.841,03; 3º lugar P/11 - CAD Construções Ltda., com o valor global de R\$ 56.053,95; 4º lugar P/05 - Construtora EDMILSON PINHEIRO Ltda., com o valor global de R\$ 56.135,11; 5º lugar P/01 - Construtora COSTA LESTE Ltda., com o valor global de R\$ 57.008,66; 6º lugar P/10 - R. MEIRA Eng. Ltda., com o valor global de R\$ 59.131,87; 7º lugar P/09 - CAMILO'S Construções Ltda., com o valor global de R\$ 59.268,75; 8º lugar P/06 - SIOD Eng. de Sistemas Ltda., com o valor global de R\$ 61.500,00; 9º lugar P/04 - AZIMUTE Construções Ltda., com o valor global de R\$ 62.667,38; 10º lugar P/14 - IGC Emp. Imob. Ltda., com o valor global de R\$ 69.976,22; 11º lugar P/07 - CONCÓRDIA Construções Ltda., com o valor global de R\$ 86.025,18. Fortaleza, 28 de dezembro de 2006. **Victor Hugo Cabral de Morais - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 20/2006.
 ORIGEM: Secretaria Executiva Regional II - SER II.
 OBJETO: Contratação de empresa para compra de reagentes e insumos diversos (soluções, controles, calibradores, papel, impressora, fitas para impressora, no-break senoidal, etc.) destinados ao Laboratório Central de Fortaleza, localizado no Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA, tendo como obrigações acessórias a locação e instalação dos analisadores, inclusive e manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica (24 horas/dia) e assessoria científica destes equipamentos.

O Pregoeiro comunica aos licitantes e demais interessados que FOI NEGADO PROVIMENTO às IMPUGNAÇÕES, apresentadas pelas empresas LABINBRAZ Comercial Ltda., e DPC MEDLAB Produtos Médico-Hospitalares Ltda, encontrando-se as respectivas decisões à disposição dos inte-

ressados nos autos do processo em epígrafe na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza-Ce., fones: 3452.3470 e 3452.3471. Fortaleza, 28 de dezembro de 2006. **Eduardo Luiz Rodrigues Alves - PREGOEIRO.**

*** **

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO: Concorrência nº 06/2006.
ÓRGÃO: Secretaria Executiva Regional V - SER V.
OBJETO: Contratação de empresa para a construção e urbanização da Creche do Conjunto Vitória, no Mondubim, Creche do Jardim Fluminense com 5 salas, no Jardim Fluminense, Creche do Jardim Jatobá com 5 salas multiuso, no Jardim Jatobá, Centro de Educação Infantil Marrocos São Vicente, áreas da SER V, no Município de Fortaleza, conforme especificado nos anexos deste edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que: **DECLASSIFICA A EMPRESA:** Lote 01: P/08 - CEP - Construtora Edmilson Pinheiro Ltda. **CLASSIFICA AS EMPRESAS:** Lote 01: em 1º lugar P/11 - CONCÓRDIA Construções Ltda., com o valor global de R\$ 399.748,00; 2º lugar P/04 - Construtora CETRO Ltda., com o valor global de R\$ 428.449,37; 3º lugar P/06 - CAD Construções Ltda., com o valor global de R\$ 428.881,13; 4º lugar P/03 - IMPACTUS Engenharia e Empreendimentos Ltda., com o valor global de R\$ 434.667,31; 5º lugar P/12 - JG Construções Ltda., com o valor global de R\$ 442.450,03; 6º lugar P/09 - TRANA Construções Ltda., com o valor global de R\$ 486.168,36; 7º lugar P/13 - Construtora e Imobiliária JMV Ltda., com o valor global de R\$ 515.413,47; 8º lugar P/10 - IGC Empreendimentos Imobiliários Ltda., com o valor global de R\$ 521.087,57 e 9º lugar P/05 - POLIGONAL Engenharia Ltda., com o valor global de R\$ 537.367,76. Em seguida procedeu a classificação para o Lote 02 a saber: em 1º lugar P/11 - CONCÓRDIA Construções Ltda., com o valor global de R\$ 392.785,00; 2º lugar P/06 - CAD Construções Ltda., com o valor global de R\$ 405.432,07; 3º lugar P/08 - CEP - Construtora Edmilson Pinheiro Ltda., com o valor global de R\$ 409.905,37; 4º lugar P/12 - JG Construções Ltda., com o valor global de R\$ 437.707,84; 5º lugar P/04 - Construtora CETRO Ltda., com o valor global de R\$ 439.541,08; 6º lugar P/02 - ÉPOCA Engenharia Imp. Com. Ltda., com o valor global de R\$ 444.965,15; 7º lugar P/03 - IMPACTUS Engenharia e Empreendimentos Ltda., com o valor global de R\$ 446.678,44; 8º lugar P/09 - TRANA Construções Ltda., com o valor global de R\$ 493.195,22; 9º lugar P/13 - Construtora e Imobiliária JMV Ltda., com o valor global de R\$ 522.197,24; 10º lugar P/10 - IGC Empreendimentos Imobiliários Ltda., com o valor global de R\$ 527.972,49 e 11º lugar P/05 - POLIGONAL Engenharia Ltda., com o valor global de R\$ 536.863,07. Para o Lote 03: em 1º lugar P/11 - CONCÓRDIA Construções Ltda., com o valor global de R\$ 375.348,00; 2º lugar P/08 - CEP - Construtora EDMILSON PINHEIRO Ltda., com o valor global de R\$ 382.566,77; 3º lugar P/06 - CAD Construções Ltda., com o valor global de R\$ 404.993,93; 4º lugar P/03 - IMPACTUS Engenharia e Empreendimentos Ltda., com o valor global de R\$ 405.084,98; 5º lugar P/04 - Construtora CETRO Ltda., com o valor global de R\$ 410.159,49; 6º lugar P/02 - ÉPOCA Engenharia Imp. Com. Ltda., com o valor global de R\$ 412.828,23; 7º lugar P/12 - JG Construções Ltda., com o valor global de R\$ 427.889,29; 8º lugar P/09 - TRANA Construções Ltda., com o valor global de R\$ 459.094,15; 9º lugar P/01 - Construtora NEVES NOGUEIRA Ltda., com o valor global de R\$ 464.459,60; 10º lugar P/13 - Construtora e Imobiliária JMV Ltda., com o valor global de R\$ 486.264,92; 11º lugar P/10 - IGC Empreendimentos Imobiliários Ltda., com o valor global de R\$ 491.463,28 e 12º lugar P/05 - POLIGONAL Engenharia Ltda., com o valor global de R\$ 502.056,59. Para o Lote 04:

em 1º lugar P/11 - CONCÓRDIA Construções Ltda., com o valor global de R\$ 575.210,00; 2º lugar P/06 - CAD Construções Ltda., com o valor global de R\$ 599.088,47; 3º lugar P/08 - CEP - Construtora EDMILSON PINHEIRO Ltda., com o valor global de R\$ 617.242,32; 4º lugar P/12 - JG Construções Ltda., com o valor global de R\$ 634.345,73; 5º lugar - P/04 - Construtora CETRO Ltda., com o valor global de R\$ 648.395,19; 6º lugar P/02 - ÉPOCA Engenharia Imp. Com. Ltda., com o valor global de R\$ 658.851,60; 7º lugar P/09 - TRANA Construções Ltda., com o valor global de R\$ 728.744,39; 8º lugar P/01 - Construtora NEVES NOGUEIRA Ltda., com o valor global de R\$ 737.255,63; 9º lugar P/05 - POLIGONAL Engenharia Ltda., com o valor global de R\$ 767.791,70; 10º lugar P/13 - Construtora e Imobiliária JMV Ltda., com o valor global de R\$ 770.686,73 e 11º lugar P/10 - IGC Empreendimentos Imobiliários Ltda., com o valor global de R\$ 780.120,00. Fortaleza, 28 de dezembro de 2006. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 49/2006.
ORIGEM: Instituto Dr. José Frota - IJF.
OBJETO: Contratação de empresa pessoa física ou jurídica para compra de equipamentos e materiais para o Centro Cirúrgico.

O Pregoeiro comunica aos interessados que a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., formulou pedido de esclarecimento aos termos do edital do processo em epígrafe e que o referido pedido encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza, 28 de dezembro de 2006. **José Adail dos Santos Filho - PREGOEIRO.**

*** **

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 90/2006.
ORIGEM: Instituto Dr. José Frota - IJF.
OBJETO: Contratação de empresa para compra de sensores de oxímetros e cabos e monitores cardíacos para a Unidade de Terapia Intensiva - UTI para o Instituto Dr. José Frota - IJF, cuja entrega é parcelada.

A Pregoeira comunica aos licitantes e demais interessados que FOI NEGADO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa DIXTAL BIOMÉDICA IND. E COM. LTDA., no processo em epígrafe. A decisão encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza-Ce., fones: 3452.3479 e 3452.3480. Fortaleza, 28 de dezembro de 2006. **Alays Andra-de Madeira Barros - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 16/2006.
ORIGEM: Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI.
OBJETO: Contratação de empresa pessoa física ou empresa pessoa jurídica para compra de material permanente, mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o Projeto Ponte de Encontro, da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

A Pregoeira comunica aos interessados que do dia 29 de dezembro de 2006 a 11 de janeiro de 2007, até às 09h30, estará recebendo as propostas de preços referentes a este pregão, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A abertura das propostas acontecerá no dia 11 de janeiro 2007, às 09h30 e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a

partir das 09h30 do dia 12 de janeiro de 2007. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e na Av. Heráclito Graça, 600, 1º andar, Centro. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal e poderão ser solicitadas através dos telefones (85) 3452.3470 e 3452.3479, por fax (85) 3252.1630 e pelo e-mail licitacao@fortaleza@yahoo.com.br. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Ro-sália Maria Barros Cavalcante - PREGOEIRA.**
*** **

**AVISO DE
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO: Concorrência nº 02/2006.
ÓRGÃO: Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução de obras de engenharia: construção de 1126 (um mil, cento e vinte e seis) unidades habitacionais unifamiliares, urbanização da área de reassentamento para as 1126 (um mil, cento e vinte e seis) famílias com obras de infra-estrutura de esgotamento sanitário, abastecimento d'água, terraplenagem, drenagem e pavimentação; construção de praças, canteiros, bancos e quadras poliesportivas; construção de equipamentos comunitários para a área de reassentamento; creche e balcão de negócios; urbanização das Lagoas da Zeza e Vila Cazumba, bem como a execução de melhorias habitacionais no âmbito das referidas lagoas; obras de infra-estrutura, pavimentação, limpeza das lagoas, construção de quadras poliesportivas, área de playground, aparelhos de ginástica, ciclovia, quiosques e bancos, tudo a ser empreendido no âmbito da Secretaria Executiva Regional VI - SER VI, no Município de Fortaleza.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que: CLASSIFICA AS EMPRESAS: Em 1º lugar P/2 - Consórcio PB Construções Ltda, TRANA Construções Ltda., com o valor global de R\$ 21.950.672,99. Fortaleza, 28 de dezembro de 2006. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SEINF

**AVISO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 002/2004**

OBJETO: Seleção de empresas de consultoria para supervisão de obras do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza, a ser parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BID Nº 1572/OC-BR.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, instituída junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-estrutura - SEINF, comunica aos Proponentes da Concorrência Pública Internacional nº 002/2004 e demais interessados que o Consórcio TRENDS-NORONHA apresentou Pedido de Reconsideração à decisão de Indeferimento do seu Recurso Administrativo. A Comissão informa ainda que sua decisão foi ratificada pelo Sr. Secretário da SEINF e, conforme o item 37.2 do Edital, o referido pedido de reconsideração será tratado pelo BID, para onde toda a documentação relativa aos Recursos está sendo encaminhada. A documentação encontra-se à disposição dos interessados no endereço sito a Avenida Antônio

Sales, 1885 - 11º andar, Bairro Dionísio Torres. Fortaleza-Ceará. Fortaleza, 29 de dezembro de 2006. **Daisy Christine Radun Montenegro - PRESIDENTA DA COMISSÃO.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO - De acordo com, o Termo de Compromisso para concessão de Bolsa de Complementação Educacional, firmado entre a Procuradoria Geral do Município - PGM, Universidade de Fortaleza - UNIFOR, a estagiária ANA PAULA MAGALHÃES DE CARVALHO, brasileira, solteira, acadêmica do curso de Direito da Universidade de Fortaleza - UNIFOR, fica rescindido a partir de 22.12.2006, conformidade com o que dispõe a cláusula segunda do referido termo. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de dezembro de 2006. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL.**
*** **

TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO - De acordo com o Processo de nº 2006.11.4632 - PGM, em requerimento anexo e assinado pela estagiária, ANA PATRÍCIA DE VASCONCELOS DAMASCENO, o Termo de Compromisso para concessão de Bolsa de Complementação Educacional, firmado entre a Procuradoria Geral do Município - PGM, Universidade de Fortaleza - UNIFOR e a estagiária de Direito, fica rescindido a partir de 22.12.2006, em conformidade com o que dispõe a cláusula oitava do referido termo. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de dezembro de 2006. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**EDITAL DO CONGRESSO DO
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE FORTALEZA
(PDPFOR)**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA e COORDENADOR DO NÚCLEO GESTOR para revisão e elaboração do novo Plano Diretor Participativo da cidade de Fortaleza, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 40 & 4º, inciso I da Lei Federal nº 10.257/01 de 10.07.01 Estatuto da Cidade, do art. 8º da Resolução nº 25, de 18 de março de 2005 - Ministério das Cidades, torna público: O Congresso do Plano Diretor Participativo acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de janeiro de 2007, no Centro de Negócios do SEBRAE/Ce, localizada à Rua Monseñor Tabosa, 777, Praia de Iracema. O Congresso terá início às 18 horas do dia 26 de janeiro. As atividades serão concluídas às 18 horas do dia 28. A documentação a ser apresentada, assim como o regimento do Congresso estarão disponíveis, a partir do dia 11 para consulta, na Secretaria de Planejamento e Orçamento do Município de Fortaleza, situada na Avenida Luciano Carneiro 2235, Vila União, das 8h às 12h e das 14 às 18h, bem como no site www.fortaleza.ce.gov.br/planodiretor. **José Meneleu Neto - COORDENADOR DO NÚCLEO GESTOR DO PDPFOR.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATO Nº 7381/2006 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº

9077 de 13.05.93, Processo nº 9394/2006. RESOLVE, de acordo com os artigos 75, 77 e 78, da Lei nº 6794 de 27.12.90, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder, a pedido, Licença Prêmio a servidora MARIA ELIANE ACÁCIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1424001, lotada na Secretaria de Administração do Município, referente ao período aquisitivo de 29.12.1997 à 27.08.2006, concernente ao 4º quinquênio, no total de 90 (noventa) dias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 22 de dezembro de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7382/2006 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9.077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Executiva Regional I.

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
23687/06	47469.1 Francisca Heleuza Tabosa de Menezes Oliveira	1º	05.03.2001 à 03.03.2006	90
53459/05	17570.1 Izabel Cristina Ventura Correia	4º	29.01.2000 à 27.01.2005	90
44125/06	08875.1 Maria Eneida de Arruda	3º	24.06.1995 à 22.06.2000	90
44125/06	08875.1 Maria Eneida de Arruda	4º	23.06.2000 à 21.06.2005	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 22 de dezembro de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7383/2006 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.93, e de acordo com o Processo nº 30492/2006. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do servidor FRANCISCO OTAVIO DE VASCONCELOS, matrícula nº 47587-01, Professor, lotado na Secretaria Executiva Regional I, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 22 de dezembro de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7384/2006 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.93, e de acordo com o Processo nº 7958/2006. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária da servidora MARIA AUXILIADORA PORTO BARBOSA, matrícula nº 10880-01, Professora, lotada na Secretaria Executiva Regional II, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso II parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 22 de dezembro de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7385/2006 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições le-

gais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.93, e de acordo com o Processo nº 67745/2005. RESOLVE reduzir de 200 (duzentas) para 100 (cem) a carga horária da servidora GISELDA SÁTIRO DE HOLANDA, matrícula nº 19327-01, Orientador Educacional, lotada na Secretaria Executiva Regional II, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 22 de dezembro de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7386/2006 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.93, e de acordo com o Processo nº 49733/2006. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária da servidora ROSÂNGELA ROCHA DE SOUSA, matrícula nº 9905-01, Professora, lotada na Secretaria Executiva Regional II, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 22 de dezembro de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7387/2006 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos do art. 80, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, contar em dobro o tempo de Licença Prêmio não utilizado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, concedido à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Executiva Regional III.

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
17487/06	13110.1 Maria José de Sousa Rodrigues	1º	02.01.1982 à 31.12.1986	180
17487/06	13110.1 Maria José de Sousa Rodrigues	2º	01.01.1987 à 30.12.1991	180
17487/06	13110.1 Maria José de Sousa Rodrigues	3º	31.12.1991 à 29.12.1996	180

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 22 de dezembro de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7388/2006 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9.077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Executiva Regional III.

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
41422/06	18909.2 Francisca de Sousa Costa	1º	05.03.2001 à 03.03.2006	90
58405/05	09435.1 Ana Angélica Vieira Araújo	2º	12.11.1986 à 10.11.1981	90
58405/05	09435.1 Ana Angélica Vieira Araújo	3º	11.11.1991 à 09.11.1996	90

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 52

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 22 de dezembro de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO N° 7389/2006 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n° 9.077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei n° 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Executiva Regional III.

PROC. N°	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
37378/06	05022.1 Nilo Sérgio Sousa Nunes	6º	26.01.2001 à 24.01.2006	90
38105/06	48154.1 Eliene Maria Coelho de Araújo	1º	05.03.2001 à 03.03.2006	90
38248/06	48169.1 Francisca Cláudia da Silva Sena	1º	14.03.2001 à 12.03.2006	90
36404/06	09529.1 Maria Vilma Sousa	3º	03.04.1988 à 01.04.1993	90
36404/06	09529.1 Maria Vilma Sousa	4º	02.04.1993 à 31.03.1998	90
36404/06	09529.1 Maria Vilma Sousa	5º	01.04.1998 à 30.03.2003	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 22 de dezembro de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO N° 7390/2006 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n° 9.077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei n° 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Executiva Regional IV.

PROC. N°	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
00755/06	06452.1 Hildeberto Nolêto Guimarães	1º	17.12.1984 à 15.12.1989	90
00755/06	06452.1 Hildeberto Nolêto Guimarães	2º	16.12.1989 à 14.12.1994	90
00755/06	06452.1 Hildeberto Nolêto Guimarães	3º	15.12.1994 à 13.12.1999	90
00755/06	06452.1 Hildeberto Nolêto Guimarães	4º	14.12.1999 à 12.12.2004	90
04401/06	13979.1 Francisco Orlando Fernandes Alves	1º	01.03.1985 à 30.10.1990	90
63242/05	04407.1 José Maria de Lima Barbosa	3º	30.07.1995 à 28.07.2000	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 22 de dezembro de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

CONCESSÃO - O DIRETOR DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o que consta do Processo n° 11.124/89, de interesse de MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula: 21.554. Cargo: Trabalhador II - 03. Lotação: Secretaria Transporte e Serv. Urbanos do Município. Data da Admissão: 01.09.82. RESOLVE: (x) Averbação. Período: 01.06.81 à 31.08.82 (período prestado como portaria junto a Secretaria de Serviços Urbanos do Município). Tempo Líquido: 457 dias, ou seja 01 ano 03 meses e 02 dias. Fundamentação Legal: O art. 121, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei n° 4058 de 02.10.72. OBS: As informações constantes na referida averbação estão de acordo com as informações fornecidas pelo Arquivo Geral. Data: 17.10.89. **Hélio Salgado Granjeiro - DIRETOR.**

*** **

ERRATA - No Ato s/n°, de 29.04.1983, que concedeu a Gratificação de Regência de Classe aos Professores e/ou Orientadores de Aprendizagem, no que se refere a servidora discriminada a seguir, matrícula n° 05633-01, lotada na Secretaria Executiva Regional VI, ONDE SE LÊ: Maria de Lourdes Sousa Lima, LEIA-SE: MARIA DE LOURDES SILVA LIMA. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 22 de dezembro de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ERRATA - No Ato n° 7264/1998, de 15.12.1998, que assegurou a servidora RAIMUNDA EDILCE NOGUEIRA LESSA, matrícula n° 01372-01, lotada na Secretaria Executiva Regional V, o direito de ter integradas à sua carga horária mensal, mais 40 (quarenta) horas relativas a suplementação, no que se refere a Lei discriminada a seguir, ONDE SE LÊ: da Lei n° 7062, 26.12.1995, LEIA-SE: da Lei n° 7862, de 29.12.1995. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 22 de dezembro de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ERRATA - No Ato n° 3129/2005, de 09.06.2005, que contou em dobro as férias regulamentares, não utilizadas, para feito de aposentadoria dos servidores, no que se refere:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Ângela Maria Oliveira Nogueira Matrícula: 16090-01 Secretaria Executiva Regional IV	ÂNGELA MARIA OLIVEIRA NOGUEIRA Matrícula: 16090-01 Secretaria Executiva Regional VI
Francisco Antonio de Sousa Matrícula: 13857-01 Secretaria Executiva Regional IV	FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA Matrícula: 13857-01 Secretaria Executiva Regional VI

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 22 de dezembro de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ERRATA - No Ato n° 5496/2005, de 21.09.2005, que exonerou diversos servidores, para Cargos em Comissão, integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional VI, no que se refere a servidora discriminada a seguir, Vice-Diretor, simbologia DAS-3, ONDE SE LÊ: Nila Costa Lima, LEIA-SE: MILSA COSTA LIMA. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 22 de dezembro de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ERRATA - No Ato n° 1503/2006, de 15.03.2006, que concedeu Ascensão Funcional aos Profissionais do Magistério, no que se refere à servidora ROSA DE MELO ARRUDA, matrícula n° 15088-01, com lotação discriminada a seguir, ON-

DE SE LÊ: lotada na SER V, LEIA-SE: lotada na SER VI. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 22 de dezembro de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**
*** **

ERRATA - No Ato nº 6884/2003, de 27.08.2006, que suplementou a carga horária dos 366 (trezentos e sessenta e seis) Professores, lotados na Secretaria Executiva Regional V, no que se refere a servidora discriminada a seguir, ONDE SE LÊ: Jerliane Maria G. da Silva Freita, C.H. Suplem. 20h, Escola de Suplementação: Murilo Aguiar, LEIA-SE: JERLIANE MARIA GONÇALVES DA SILVEIRA FREITAS, C.H. Suplem. 70h, Escola de Suplementação: João Mendes de Andrade. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 22 de dezembro de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**
*** **

ERRATA - No Ato nº 5267/2005, de 13.09.2005, que suplementou a carga horária de 571 Professores, lotados na Secretaria Executiva Regional VI, no que se refere a servidora discriminada a seguir, ONDE SE LÊ: Vaneza Maria Sales Rodrigues, LEIA-SE: VANEZA MARIA SALES FARIAS. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 22 de dezembro de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**
*** **

ERRATA - No Ato nº 6290/2006, de 20.10.2006, que reduziu de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária da servidora MÁRCIA MARIA PONTES LIBERALINO, matrícula discriminada a seguir, Professora, lotada na Secretaria Executiva Regional VI, ONDE SE LÊ: matrícula nº 12294-01, LEIA-SE: matrícula nº 12994-01. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 22 de dezembro de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**
*** **

ERRATA - No Ato nº 6621/2006, de 17.11.2006, que incorporou em caráter definitivo a carga horária suplemen-

tar exercida pelos professores, no que se refere a servidora discriminada a seguir, matrícula nº 53132-01, lotada na Secretaria Executiva Regional VI, ONDE SE LÊ: Ana Cristina de Oliveira, LEIA-SE: ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 22 de dezembro de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EXTRATO-CONTRATO - NATUREZA DO ATO: Contrato de Compra de Algemas, para uso da Guarda Municipal de Fortaleza, que entre si celebram o Município de Fortaleza por meio da Guarda Municipal, inscrita CNPJ nº 11.768.124/0001-38 e a empresa PKF ARMAS E MUNIÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 33.502.196/0001-71, para os fins que nele declaram. **OBJETO:** O contrato tem por objeto a contratação de empresa pessoa física ou empresa jurídica para a compra de algemas para o uso da Guarda Municipal de Fortaleza, tudo de acordo com o anexo do Edital - Pregão Eletrônico nº 06/2006. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato fundamenta-se no edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 06/2006, e na proposta da contratada, a que se vincula, fazendo tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição e nas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.798,60 (doze mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta de dotação consignada ao Projeto/Atividade 04.122.0002.1007.0001, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte de Recurso 3181 do orçamento da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/Guarda Municipal de Fortaleza - GMF. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura e publicação, estando seu termo final vinculado ao término da garantia dada pelo fabricante. **ASSINAM:** **José Arimá Rocha Brito - DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA** e **Sérgio Eustáquio Lara Domingues - ADMINISTRADOR DA PKF ARMAS E MUNIÇÕES LTDA.** Fortaleza, 20 de dezembro de 2006.

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2006 - O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 454 da Consolidação da Legislação Tributária Municipal - CLTM, aprovada pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000 e, CONSIDERANDO a necessidade de tratamento fiscal mais adequado aos prestadores de serviços sujeitos ao regime de tributação do ISSQN por estimativa, previsto no art. 145 da Lei nº 4.144, de 27 de dezembro de 1972. CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 19 do Regulamento do ISSQN, aprovado pelo Decreto nº 11.591, de 01 de março de 2004. CONSIDERANDO a necessidade de adequar os formulários da declaração prevista no art. 266 do Regulamento do ISSQN aprovado pelo Decreto nº 11.591, de 01 de março de 2004, à Instrução Normativa nº 03/2006. **RESOLVE:** Art. 1º - Fica revogada a Instrução Normativa nº 07, de 27 de dezembro de 2002. Art. 2º - Ficam revogados o inciso IX do item 03 das Instruções Normativas nºs 5 e 8/2002 e os incisos IX, X e XII do item 03 da Instrução Normativa nº 6/2002 todas do dia 27 de dezembro de 2002. Art. 3º - Ficam alteradas as Declarações de Dados para Estimativa de Estacionamentos (DDE-E), de Motéis (DDE-M) e de Postos de Lavagem e Lubrificação de Veículos (DDE-L), conforme modelos anexos. Art. 4º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007. Publique-se, cumpra-se. Fortaleza, 28 de dezembro de 2006. **Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CÉLULA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EQUIPE DE ISS

1 - EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2 - TIPO DA DECLARAÇÃO
_____	NORMAL <input type="checkbox"/>
	RETIFICADORA <input type="checkbox"/>

DECLARAÇÃO DE DADOS PARA ESTIMATIVA DE POSTOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS - DDEL

DADOS DO DECLARANTE
3 - NOME / RAZÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 54

4 - NOME DE FANTASIA		
5 - CNPJ / CPF	6 - ATIVIDADE (Código e Discriminação)	7 - INSCRIÇÃO NO CPBS
8 - ENDEREÇO		

DADOS PARA ESTIMATIVA		
09 - TIPO DE EQUIPAMENTO	10 - QUANTIDADE	11 - CAPACIDADE INDIVIDUAL (Ton)

TABELA DE TIPO DE EQUIPAMENTO	
1 - RAMPA / DIQUE	2 - ELEVADOR

12 - NOME DO RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO
13 - ASSINATURA
14 - DATA:

15 - CARIMBO DO RECEBEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CÉLULA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EQUIPE DE ISS

1 - EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2 - TIPO DA DECLARAÇÃO
_____	NORMAL <input type="checkbox"/> RETIFICADORA <input type="checkbox"/>

DECLARAÇÃO DE DADOS PARA ESTIMATIVA DE MOTÉIS - DDEM

DADOS DO DECLARANTE		
3 - NOME / RAZÃO SOCIAL		
4 - NOME DE FANTASIA		
5 - CNPJ / CPF	6 - ATIVIDADE (Código e Discriminação)	7 - INSCRIÇÃO NO CPBS
8 - ENDEREÇO		

DADOS PARA ESTIMATIVA			
09 - QUANT.	10 - TIPO DE APARTAMENTO	11 - PREÇO PERMANÊNCIA (R\$)	12 - OBSERVAÇÕES
TOTAL DE APARTAMENTOS			

13 - NOME DO RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO
14 - ASSINATURA
15 - DATA:

16 - CARIMBO DO RECEBEDOR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CÉLULA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EQUIPE DE ISS

1 - EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2 - TIPO DA DECLARAÇÃO
	NORMAL <input type="checkbox"/> RETIFICADORA <input type="checkbox"/>

DECLARAÇÃO DE DADOS PARA ESTIMATIVA DE ESTACIONAMENTOS - DDEE

DADOS DO DECLARANTE		
3 - NOME / RAZÃO SOCIAL		
4 - NOME DE FANTASIA		
5 - CNPJ / CPF	6 - ATIVIDADE (Código e Discriminação)	7 - INSCRIÇÃO NO CPBS
8 - ENDEREÇO		

DADOS PARA ESTIMATIVA		
09 - MODALIDADE DE COBRANÇA	10 - QUANTIDADE DE VAGAS	11 - PREÇO COBRADO (R\$)
POR HORA (AVULSO)		
MENSALISTA		
TOTAL		

12 - OBSERVAÇÕES

13 - NOME DO RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO 14 - ASSINATURA 15 - DATA:	16 - CARIMBO DO RECEBEDOR
---	---------------------------

*** **

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2006, exarado pela Secretaria de Finanças do Município. O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da Secretaria de Finanças do Município, por seu titular Sr. Alexandre Sobreira Cialdini resolve a bem do interesse público anular o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 03/2006 do qual restou como vencedora do certame a sociedade empresária MACANOGRÁFICA & LASER LTDA., restando também anulados o Termo de Homologação e Adjudicação e Extrato do Contrato que foram publicados no Diário Oficial do Município de 28 de março de 2006, informando que o equipamento foi devolvido pela Secretaria de Finanças intacto, sem qualquer uso, no dia 25 de agosto de 2006, no endereço da contratada, conforme postagem emitida pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Fortaleza, 01 de dezembro de 2006. **Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.**

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO - O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.321/94 e processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2006/107076, cujo objeto é a contratação da SOCIEDADE EMPRESÁRIA IMPSAT COMUNICAÇÕES LTDA para prestar o serviço de telecomunicação com vistas a atender as necessidades do SIMT - Sistema Integrado de Modernização Tributária, realizando a conexão entre as instalações da Secretaria de Finanças do Município e a Associação Carioca de Ensino Superior e em conformidade com o parecer emitido pelo Procurador Geral do Município às fls. 37 a 42 concluindo pela possibili-

dade da contratação por inexigibilidade de licitação, e considerando ainda a conveniência, oportunidade da contratação e a existência de verba orçamentária para tal, vem ratificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para contratar a IMPSAT Comunicações Ltda. Publique-se. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS.**

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Fortaleza informa aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Fortaleza, que os recursos federais relacionados abaixo foram recebidos em outubro/2006.

DIA	RECEITA	SIGLA	VALOR
03	Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam. - FUNDEF	FUNDEF	50.678,91 (+)
04	Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam. - FUNDEF Transf. Diretas FNDE Ref. Prog. Alim. - PNAE	FUNDEF FUNDEF PNAE	152.037,06 (+) 1.108.483,20 (+)
09	Transf. Diretas FNDE Ref. Prog. Alim. - PNAE Dedução Rec. FPM p/Form. do FUNDEF C-P Fundo Participação Municípios - FPM Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam. - FUNDEF	PNAE PNAE C/R. FPM FPM FPM FUNDEF	41.364,40 (+) 2.133.898,13 (-) 14.225.987,57 (+) 3.321.135,11 (+)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 56

	Dedução Rec. IPI - Export. p/Form. - FUNDEF	C/R. IPI	7.686,91 (-)				
	C-P Imp. s/Prod. Indust. Est. Export. - IPI	IPI	51.246,07 (+)	03	C-P Imposto s/Propr. Territ. Rural - IPTR	IPTR	1.259,67 (+)
10	Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam - FUNDEF	FUNDEF	305.833,76 (+)		C-P Compens. Finan. Recursos Minerais	Extr. Min	350,00 (+)
11	C-P Imposto s/Propr. Territ. Rural - IPTR	IPTR	689,92 (+)	07	C-P Imposto s/Propr. Territ. Rural - IPTR	IPTR	36,33 (+)
	Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam - FUNDEF	FUNDEF	917.501,61 (+)	08	Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam. - FUNDEF	FUNDEF	385.556,81 (+)
	C-P Compens. Finan. Recursos Minerais	Extr. Min	7.142,25 (+)	09	C-P Compens. Finan. Recursos Minerais	Extr. Min	10.432,79 (+)
	C-P Contrib. Interv. Domínio Econm. - CIDE	CIDE	798.458,96 (+)		Aux. Financeiro p/Fomento da Exportação	FEX	1.838.151,05 (+)
	Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam - FUNDEF	FUNDEF	460.642,50 (+)	10	Dedução Rec. IPI - Export. p/Form. FUNDEF	C/R. IPI	7.522,51 (-)
13	Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam - FUNDEF	FUNDEF	150.399,03 (+)		C-P Imp. S/Prod. Indust. Est. Export. - IPI	IPI	50.150,10 (+)
17	Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam - FUNDEF	FUNDEF	255.752,88 (+)		Dedução Rec. FPM p/Form. do FUNDEF	C/R. FPM	2.710.227,46 (-)
18	Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam - FUNDEF	FUNDEF	776.082,47 (+)		C-P Fundo Participação Municípios - FPM	FPM	18.068.183,14 (+)
20	Dedução Rec. FPM p/Form. do FUNDEF	C/R. FPM	644.627,80 (-)		Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam. - FUNDEF	FUNDEF	4.275.666,52 (+)
	C-P Fundo Participação Municípios - FPM	FPM	4.297.518,80 (+)	14	C-P Imposto s/Propr. Territ. Rural - IPTR	IPTR	1.406,58 (-)
	C-P Fundo Especial do Petróleo - FEP	F.E.P.	441.675,05 (+)		Outras Transf. Convênio da União - T. Conve.	T. Conven.	16.520,00 (-)
	Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam - FUNDEF	FUNDEF	1.010.844,60 (+)		Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam. - FUNDEF	FUNDEF	851.360,51 (+)
	C-P Royalties Comp. Fin. Pr. Petróleo - UNI	Royaltie	153.546,33 (+)	20	C-P Fundo Especial do Petróleo - FEP	F.E.P.	392.617,66 (+)
	Dedução Rec. IPI - Export. p/Form. FUNDEF	C/R. IPI	8.356,93 (-)		C-P Royalties Comp. Fin. Pr. Petróleo - Uni.	Royaltie	116.051,59 (+)
	C-P Imp. s/Prod. Indust. Est. Export - IPI	IPI	55.712,88 (+)		Dedução Rec. IPI - Export. p/Form. FUNDEF	C/R. IPI	8.785,76 (-)
24	C-P Imposto s/Propr. Territ. Rural - IPTR	IPTR	2.052,00 (+)		C-P Imp. S/Prod. Indust. Est. Export. - IPI	IPI	58.571,75 (+)
	Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam - FUNDEF	FUNDEF	229.122,83 (+)		Dedução Rec. FPM p/Form. do FUNDEF	C/R. FPM	950.662,89 (-)
25	Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam - FUNDEF	FUNDEF	687.368,87 (+)		C-P Fundo Participação Municípios - FPM	FPM	6.337.752,66 (+)
30	Dedução Rec. FPM p/Form. do FUNDEF	C/R. FPM	840.255,68 (-)		Transf. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam. - FUNDEF	FUNDEF	1.686.886,11 (+)
	C-P Fundo Participação Municípios - FPM	FPM	5.601.704,65 (+)	21	Dedução Rec. FPM p/Form. do FUNDEF	C/R. FPM	537.861,80 (-)
	Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam - FUNDEF	FUNDEF	1.331.270,73 (+)		C-P Fundo Participação Municípios - FPM	FPM	3.585.745,37 (+)
31	Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam - FUNDEF	FUNDEF	703.536,19 (+)		Dedução Rec. FPM p/Form. do FUNDEF	C/R. FPM	201.192,35 (-)
	Dedução Rec. ICMS - Desoner. p/Form. FUNDEF	C/R. Deso	40.074,93 (-)		C-P Fundo Participação Municípios - FPM	FPM	1.341.282,37 (+)
	Trnsf. Financ. L.C. 87/96 - ICMS Desoneração	ICM/Des.	267.166,24 (+)		Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam - FUNDEF	FUNDEF	82.477,83 (+)
	Dedução Rec. IPI - Export. p/Form. FUNDEF	C/R. IPI	21.790,24 (-)		Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam - FUNDEF	FUNDEF	30.851,62 (+)
	C-P Imp. s/Prod. Indust. Est. Export. - IPI	IPI	145.268,32 (+)	22	Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam - FUNDEF	FUNDEF	300.374,26 (+)
	Outras Transf. Convênio da União - T. Conv.	T. Conven.	15.000,00 (+)		Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam - FUNDEF	FUNDEF	901.123,11 (+)
	Outras Transf. Convênio da União - T. Conv.	T. Conven.	245.000,00 (+)	23	Transf. Salário Educação	Sal. Educ.	309.598,42 (+)
	TOTAL		34.113.532,57		Transf. Salário Educação	Sal. Educ.	665.100,29 (+)
	*** *** ***				Transf. Diretas FNDE Ref. Prog. Alim. - PNAE	PNAE	1.108.483,20 (+)
					Transf. Diretas FNDE Ref. Prog. Alim. - PNAE	PNAE	41.364,40 (+)
					Out. Transf. Diret. Fun. Nac. Des. Educ. - FNDE	FNDE	289.672,50 (+)
					C-P Compens. Finan. Recursos Minerais	Extr. Min	700,00 (+)
					C-P Imposto s/Propr. Territ. Rural - IPTR	IPTR	1.728,70 (+)
				28	Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam - FUNDEF	FUNDEF	665.394,82 (+)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Fortaleza informa aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Fortaleza, que os recursos federais relacionados abaixo foram recebidos em novembro/2006.

DIA	RECEITA	SIGLA	VALOR
01	Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam. - FUNDEF	FUNDEF	1.956.532,44 (+)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 57

29	Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam - FUNDEF	FUNDEF	1.996.184,80 (+)
30	Dedução Rec. FPM p/Form. do FUNDEF	C/R. FPM	727.409,77 (-)
	C-P Fundo Participação Municípios - FPM	FPM	4.849.398,55 (+)
	Dedução Rec. FPM p/Form. do FUNDEF	C/R. FPM	0,00 (-)
	C-P Fundo Participação Municípios - FPM	FPM	971.082,14 (+)
	Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam - FUNDEF	FUNDEF	477.853,12 (+)
	Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam - FUNDEF	FUNDEF	27.277,37 (+)
	Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam - FUNDEF	FUNDEF	467.164,11 (+)
	Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam - FUNDEF	FUNDEF	20.605,99 (+)
	Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam - FUNDEF	FUNDEF	51.358,83 (+)
	Trans. Recur. Fun. Desen. Ens. Fundam - FUNDEF	FUNDEF	22.336,43 (+)
	Dedução Rec. IPI - Export. p/Form. FUNDEF	C/R. IPI	21.758,94 (-)
	C-P Imp. s/Prod. Indust. Est. Export. - IPI	IPI	145.059,62 (+)
	Dedução Rec. ICMS - Desoner. p/Form. FUNDEF	C/R. Deso.	40.074,93 (-)
	Transf. Financ. L.C. 87/96 - ICMS Desoneração	ICM - Des.	267.166,24 (+)
	TOTAL		50.582.191,32

*** **

BALANCETE FINANCEIRO DE NOVEMBRO/2006

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Rec. Correntes.....	163.986.413,28
Rec. Tributária.....	28.268.369,29
Rec. Contribuição.....	19.563.144,22
Rec. Patrimonial.....	4.567.057,13
Rec. Serviços.....	251.407,22
Transf. Correntes.....	106.707.764,14
Outras Rec. Correntes.....	4.628.671,28
Rec. Capital.....	10.077,35
Op. Crédito.....	0,00
Alienações de Bens.....	0,00
Transf. Capital.....	0,00
Amort. de Empréstimos...	10.077,35
Outras Rec. Capital.....	0,00
Transf. Conv. Estados.....	0,00

TOTAL REC. ORÇAMENTÁRIA..... 163.996.490,63

Repasse Recebidos..... 47.426.973,42

Total Rep. Recebidos..... 47.426.973,42

Rep. Recebido FMS/IJF 1.654.238,77

Total Rep. Rec. FMS/IJF 1.654.238,77

EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Dep. Div. Origens.....	41.999,67
Consignações.....	11.779.853,01
C.P. Restos a Pagar.....	0,00

TOTAL REC. EXTRA-ORC..... 11.821.852,68

SALDO ANTERIOR

Bancos/Câmara.....	759.793,70
Bancos/Diretas.....	97.687.977,74
Bancos C/Vinculada.....	101.389.845,56

Bancos/Indiretas..... 285.652.411,74

TOTAL SALDO ANTERIOR..... 485.490.028,74

TOTAL..... 710.389.584,24

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Legislativa	4.977.979,27
Essencial a Justiça.....	869.355,89
Administração.....	13.636.814,36
Segurança Pública.....	3.863.662,21
Assistência Social.....	4.054.717,39
Previdência Social.....	11.188.775,99
Saúde.....	38.132.161,56
Trabalho.....	596.197,50
Educação.....	24.612.319,69
Cultura.....	807.858,54
Direito da Cidadania.....	83.698,57
Urbanismo.....	15.033.875,99
Habitação.....	447.437,29
Saneamento.....	0,00
Gestão Ambiental.....	4.991.101,13
Comércio e Serviço.....	61.967,54
Desporto e Lazer.....	60.549,02
Encargos Especiais.....	2.470.214,70

TOTAL DESP. ORÇAMENTÁRIA..... 125.888.686,64

Repasse Conc. Direta 47.426.973,42

Repasse Conc. FMS/IJF 1.654.238,77

TOTAL REP. CONCEDIDOS..... 49.081.212,19

EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Dep. Div. Origens.....	38.754,91
Consignações.....	15.148.736,31
Op. Cred. Ant. Receita....	0,00
R.A. Pag./01.....	0,00
R.A. Pag./02.....	76.657,40
R.A. Pag./03.....	176.358,44
Restos a Pag./2004.....	67.474,44
Restos a Pag./2005.....	392.508,49
Fundo Inv. Renda Fixa	0,00

TOTAL DESP. EXTRA-ORC..... 15.900.490,42

SALDO P/MÊS SEGUINTE

Bancos/Câmara.....	345.661,66
Bancos/Diretas.....	116.716.004,70
Bancos c/Vinculada.....	104.326.295,76
Banco/Indiretas.....	298.131.232,87

TOTAL SALDO MÊS SEGUINTE..... 519.519.194,99

TOTAL..... 710.389.584,24

Data Emissão: 26.12.2006. **Frimério Asevedo Ferreira - GERENTE DE CÉLULA DE CONTABILIDADE.**

*** **

ERRATA - Do Extrato do Contrato celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria de Finanças do Município e a IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de manutenção corretiva, assistência e suporte técnico com fornecimento de peças para as seguintes soluções: solução IBM composta de 02 (dois) servidores IBM enterprise server 7026 - H70, 01 (um) IBM serial disk system 7133-D40, 01 (um) digital linear tape library 7337-306 e 01 (um) 7014-S00 RS/6000 system rack. CORREÇÃO: ONDE SE LÊ, 01 (um) 7014-S00 RS/6000 system rack. LEIA-SE, 03 (três)

7014-S00 RS/6000 system rack. Fortaleza, 20 de dezembro de 2006. **Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO - SEFIN.**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO - NATUREZA DO ATO: Convênio nº 20/2006, que tem por objeto a prática de atividade física orientada por profissional para a população de baixa renda de Fortaleza. **DATA:** 15 de dezembro de 2006. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se este convênio na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüente e legislação correlata e da Instrução Normativa STN nº 01, de 15.01.1997, com suas alterações posteriores e no que couber, outros dispositivos legais. **PRAZO:** O prazo do presente convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. **VALOR:** O valor do presente convênio é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de Dotações consignadas ao Projeto/Atividades: 27.812.0046.1318.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 100. **ASSINAM:** **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF. Cláudio Ricardo Gomes de Lima - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ - CEFETCE. José de Freitas Uchoa - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE e Edson da Silva Almeida - CENTRO DE PESQUISA E QUALIFICAÇÃO TECNOLÓGICA - CPQT. VISTO:** **Gerardo Leite Martins - ASSESSOR JURÍDICO.**

*** **

EXTRATO - NATUREZA DO ATO: Convênio nº 32/2006, que tem por objeto a realização do Programa Esporte na Comunidade nos 50 (cinquenta) núcleos de Fortaleza. **DATA:** 08 de dezembro de 2006. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se este convênio na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes e legislação correlata e da Instrução Normativa STN nº 01, de 15.01.1997, com suas alterações posteriores e no que couber, outros dispositivos legais. **PRAZO:** O prazo do presente convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. **VALOR:** O valor do presente convênio é de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de Dotações consignadas ao Projeto/Atividade: 27.812.0046.1237.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39. Fonte de Recursos 100. **ASSINAM:** **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF. Cláudio Ricardo Gomes de Lima - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ - CEFETCE. José de Freitas Uchoa - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE e Edson da Silva Almeida - CENTRO DE PESQUISA E QUALIFICAÇÃO TECNOLÓGICA - CPQT. VISTO:** **Gerardo Leite Martins - ASSESSOR JURÍDICO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO Nº 38/2006. **NATUREZA DO ATO:** Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com a intervenção da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS e a FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA - FGF, mantida pelo Centro de Educação Universitário e Desenvolvimento Profissional Ltda - CEUDES, para os fins que nele se declara: **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente convênio tem como fundamentação as determinações das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Enfermagem de acordo com o Parecer CNE/CES nº 1.133/2001. **OBJETO:** O presente con-

vênio objetiva estabelecer as condições para a realização dos estágios curriculares supervisionados, observando o preceituado no Decreto nº 87.497/82 de 18 de agosto de 1982, e atividades práticas relacionadas às disciplinas do módulo profissional. **DATA:** Fortaleza, 01 de dezembro de 2006. **VIGÊNCIA:** O presente convênio tem prazo de validade de 24 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, por entendimento entre as partes, mediante termo aditivo. **ASSINAM:** **Luiz Odorico Monteiro de Andrade - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. Renata Peluso de Oliveira - DIRETORA GERAL FGF.**

*** **

CONTRATO Nº 62/2006. NATUREZA DO ATO: Termo de Contrato de Compra discriminado no Edital de Pregão Presencial nº 03/2006 que fazem entre si o Município de Fortaleza, com intervenção das Secretarias Municipal de Saúde - SMS, Executivas Regionais I, IV e V e a empresa VMI - Indústria e Comércio Ltda, vencedora do item 03 da licitação (Processo nº 6181/2005). **OBJETO:** O Contrato tem por objeto a contratação de empresa pessoa física ou jurídica para aquisição de equipamento médico hospitalar (ultrassom, raio X de 500ma, processadora de R-X, ultrassom com ecocardiógrafo), destinados aos Hospitais Distritais: Maria José Barroso de Oliveira - HDMJBO - Parangaba e Nossa Senhora da Conceição - HDNSC - Conj. Ceará, cujas especificações estão discriminadas abaixo, conforme disposto no Anexo I do edital acima mencionado e na proposta da Contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
03	<p>Aparelho de Raios X, modelo compacto plus 500 VMI com gerador de alta frequência. Comando e gerador de raios - X:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Alta frequência - Multipulso; ▪ Sistema de controle microprocessado; ▪ Potência: 50 KW; ▪ Controle de mas real por integração digital implementado em software; ▪ Painel de membrana: Teclas do tipo simples toque; ▪ Ajustes; ▪ KV área radiografia: 40 a 125 (150) KV - sensibilidade de 1 KV; ▪ MA p/radiografia: 75, 100, 150, 200, 300, 400 e 500MA; ▪ Pré-programáveis por software; ▪ Comutação automática de focos fino/grosso; ▪ Seletor de ma/tempo ▪ Tempo de exposição: 0,05 a 5 segundos; ▪ Faixa de mas: 1 a 500 mas pré-programável por software; ▪ Seleção de padrão de densidades no modo automático; ▪ Seleção para até 3 postos de trabalho; ▪ Indicação digital de todos os parâmetros funções no display digital incluindo KV, MA, tempo e mas, ▪ Regulagem de KV por meio de teclas tipo soft touch; ▪ Programa de detecção de falhas on - line com indicação no display digital do painel; ▪ Programa anatômico de órgãos por região; ▪ Projeções ortogonais e oblíquas para a realização de exames; ▪ Proteções para: ▪ Rotação de ânodo contra capacitador em curto circuito e abertura FR circuito capacitivo ou indutivo; ▪ Proteção térmica do tubo de RX interligado ao sistema de disparo; ▪ Filamento do tubo; ▪ Combinações de técnicas radiográficas com bloqueio para valores acima da curva característica do tubo; ▪ Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; ▪ Frenagem do ânodo do tubo após exposição; ▪ Alimentação elétrica trifásica, tensão 220/380V - 50/60HZ; ▪ Estabilização automática de tensão de rede; 	UNID	02

<p>Estativa EG</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Tipo chão / teto; ▪ Deslocamento horizontal de 300cm em trilhos; ▪ Rotação da coluna de 360° - acionado por pedal auto-bloqueante; ▪ Braço porta-tubo telescópico; ▪ Deslocamento vertical de 170cm; ▪ Deslocamento telescópico de 47cm; ▪ Giro do conjunto de 360°; ▪ Freios eletromagnéticos com acionamento frontal ou angulador por botoeiras para os movimentos horizontais, verticais, transversais e angulação; ▪ Indicação luminosa de centralização, do ponto focal do tubo de raios - x com linha central dos buckys mesa / mural; ▪ Indicação de angulação do tubo tipo por gravidade de (+ 90° a 90°); ▪ Estrutura em aço; ▪ Pintura eletrostática; ▪ Disposições finais; <p>Mesa bucky tampo flutuante:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Tampo homogêneo radiotransparente com capacidade de carga de 160 KG; ▪ Deslocamento padrão do tampo; ▪ Transversal: 30cm; ▪ Longitudinal: 86cm; ▪ Freios e eletromagnéticos para os movimentos transversal e longitudinal, através de controle de pedal; ▪ Indicação de Centralização / alinhamento da parte central do bucky com o centro do tampo da mesa; ▪ Potter - bucky tipo recipromático; ▪ Deslocamento longitudinal de 68cm; ▪ Freios eletromagnéticos; ▪ Grade antidifusora razão 12 : 1 - 85 linhas; ▪ Distância focal: 100 a 180cm; ▪ Sistema de autocentralização de chassis (13 x 18 a 35 x 43) cm em ambas as direções; ▪ Trilho em toda a extensão da mesa para uso de faixa compensadora e opcionais; ▪ Dimensões padrão: ▪ Comprimento: 1980 MM; ▪ Largura: 770 MM; ▪ Altura: 750 MM; ▪ Estrutura: ▪ Aço; ▪ Acabamento: ▪ Pintura eletrostática; ▪ Condições finais: ▪ Possibilita adaptação do kit de planigrafia linear VMI. <p>Unidade selada rotax 30/50</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cúpula de proteção com revestimento de chumbo; ▪ Estator de 1,5 KW para tubos de ânodo giratório; ▪ Tubo de raios - x de ânodo giratório de tungstênio para 150KV, imerso em óleo isolante; ▪ Potência de 30/50 KW; ▪ Rotação do ânodo de 3.400 RPM; ▪ Focos de 1,2 e 2,0 MM; ▪ Capacidade colórica de 190 KHU; ▪ Filtragem total equivalente a 2,5 MM AL; <p>Par de cabos de alta tensão 7,50M:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Isolação até 150KV; ▪ Equipado com terminais federal Standard e canoplas rosqueáveis; ▪ Comprimento de 7,5 metros; <p>Colimador manual luminoso</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Campo luminoso ajustável indicando a área a ser irradiada; ▪ Laminas planas para corte em profundidade; ▪ Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico de 30s para desligamento automático do campo luminoso; ▪ Rotação do campo de radiação de 360°; ▪ Proteção para até 150 KV; ▪ Traço preto reticulador em cruz para focalização e centralização da área de interesse; 		<p>Mural bucky MB</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Deslocamento padrão vertical de 120cm e horizontal; ▪ Angulação do bucky de 360°; ▪ Freios eletromagnéticos; ▪ Indicação de angulação do bucky por indicador tipo gravitacional de (+ 90 a -90)°; ▪ Potter - bucky: ▪ Grade antidifusora razão 12:1 - 85 linhas; ▪ Distância focal (100 a 180) CM; ▪ Bandeja possibilitando a centralização de chassis (13 x 18 a 35 x 43) CM em ambas as posições; ▪ Estrutura em aço; ▪ Acabamento: Pintura eletrostática; ▪ Acompanha chassis e écrans; <p>MARCA: VMI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA FABRICANTE: VMI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA MODELO: COMPACTO PLUS 500 PROCEDÊNCIA: NACIONAL.</p>	
---	--	--	--

DATA: Fortaleza, 20 de dezembro de 2006. VALOR: R\$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo pagamento devido em razão da compra responderão as dotações consignadas ao: Projeto/Atividade 10.302.0031.1.235.0004, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0281 do orçamento da SMS/Regional IV - SER IV; Projeto/Atividade 10.302.0031.1.235.0008, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0281 do orçamento da SMS/REGIONAL V - SER V. VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação, estando seu termo final vinculado do objeto e ao término da garantia dada pelo fabricante, no que se relaciona às obrigações dessa garantia, onde a licitante dará assistência para o perfeito funcionamento do produto. ASSINAM: **Dr. Luiz Odorico Monteiro de Andrade - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. Deodato José Ramalho Júnior - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV. Francisca Rocicleide Ferreira da Silva - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V. Nilson Dias de Abreu - EMPRESA VMI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 63/2006. NATUREZA DO ATO: Termo de Contrato de Compra discriminado no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2006 que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e INFLUXO INFORMÁTICA LTDA, vencedora(s) do lote 01 da licitação (Processo nº 4789/2006). OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa pessoa física ou empresa pessoa jurídica para aquisição de equipamento de informática para implantação de centrais "on line" na rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde - SMS de acordo com o Anexo I deste edital acima mencionado e na proposta da Contratada).

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	<p>MICROCOMPUTADOR:</p> <p>MARCA/MODELO: - ZMAX Merchant P4.</p> <p>PROCESSADOR - MICROPROCESSADOR COM TECNOLOGIA CISC (PADRÃO 775 PIN LGA) HYPER-THREADING;</p> <p>- REQUENCIA DE OPERAÇÃO DE 3,06 GHZ;</p> <p>- MEMÓRIA CACHE NÍVEL L2 DE 512 KB</p> <p>- SYSTEM BUS DE 800 MHZ NO MÍNIMO;</p> <p>ESPECIFICAÇÃO BÁSICA - MEMÓRIA RAM DE 512 MB;</p>	UND	30

- MONITOR DE VIDEO DE 15" NO MINIMO;
- HD DE NO MINIMO 80 GB SATA COM 7.200 RPM;
- GRAVADORA DE CD 52X;
- MOUSE ÓPTICO OS/2 OU USB;
- TECLADO PADRÃO OS/2 OU USB;
- CONJUNTO DISSIPADOR/VENTILADOR (COOLER) DO PROPRIO FABRICANTE DO PROCESSADOR (IN A BOX).

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PLACA-MÃE

- BIOS FLASH ROM, ATUALIZÁVEL E COM SUPORTE A PLUG AND PLAY;
- FRONT SIDE BUS – FSB DE NO MINIMO 800 MHZ;
- MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR400/PC3200 DDR/SDRAM DE 512 MB;
- INTERFACE PARALELA DE NO MINIMO 01 (UMA) INTERFACE PADRÃO IEEE 1284 CENTRONICS COM DISPOSITIVOS EPP/ECP, ON-BOARD, COM CONECTOR DB-25 INSTALADO;
- INTERFACE USB 2.0, NO MINIMO 04 (QUATRO) SENDO NO MINIMO 02 (DUAS) FRONTAIS;
- INTERFACE SERIAL SENDO 01 (UMA) ON-BOARD COM PADRÃO EIA/TIA RS-232-C ASSÍNCRONA COMPATÍVEL COM PADRÃO DE ALTA VELOCIDADE FAST UART 16550, COM CONECTOR DB-9 INSTALADO;
- PADRÕES DE BARRAMENTO SENDO COMPATÍVEL COM PCI 32-BIT E AGP 8X OU SUPERIOR;
- SLOTS DE MEMORIA NO MINIMO 01 (UM) LIVRE APÓS INSTALADA A MEMÓRIA;
- SLOTS PCI COM 02 (DOIS) LIVRES APÓS INSTALADOS TODOS OS DISPOSITIVOS;
- 01 (UM) SLOT AGP 8X OU SUPERIOR COM SUPORTE A PLACAS DE VÍDEO 3D;
- PORTAS PS/2 COM 02 (DUAS) MINI-DIN OU USB PARA MOUSE E TECLADO.

GABINETE

- TIPO TORRE PADRÕES ATX OU MINI TORRE;
- A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER AUTOMÁTICA OU MANUAL 110/220 VOLTS-60HZ E SUPORTAR O MÁXIMO DE EXPANSÃO DO EQUIPAMENTO;
- SAÍDA TRASEIRA COM 01 (UMA) FNT PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO MONITOR OU CABO Y;
- CAPACIDADE DE NO MINIMO 02 (DUAS) BAIAS EXTERNAS DE 5"1/4, E PELO MENOS 01 (UMA) BAIJA INTERNA LIVRE DE 3"1/2 COM CAPACIDADE DE RECEBER OUTRO HD;
- A ABERTURA OU FECHAMENTO DO GABINETE PARA ACESSO AOS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DEVE SER POSSÍVEL DE FAZER SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS;
- O GABINETE DEVE APRESENTAR FECHADURA DE SEGURANÇA, COM CHAVE OU ABERTURA PARA COLOCAÇÃO DE CADEADO.

CONTROLADORA DE VÍDEO

- INTERFACE ON-BOARD; PADRÃO SVGA, NO MÍNIMO 32 BITS, PADRÃO AGP OU SUPERIOR;
- NO MÍNIMO DE 32 MB DE MEMÓRIA RAM E COM SUPORTE A 3D, PODENDO SER COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL, A RESOLUÇÃO DE 1024 X 768 PIXELS E 16 MILHÕES DE CORES.

CONTROLADORA DE REDE

- PADRÃO PCI, COM PADRÃO ETHERNET IEEE 802.3U;
- COM SUPORTE A PROTOCOLOS TCP/IP;
- COM CONEXÃO AUTO-SENSE 10/100 BASE TX (RJ-45);

- CONFIGURAÇÃO VIA SOFTWARE E/OU "PLUG AND PLAY".

UNIDADES

- GRAVADOR DE CD INTERNO DO TIPO GAVETA, COM VELOCIDADE DE OPERAÇÃO 52X COM PADRÃO MULTIREAD;
- DRIVE DE 3 ½ COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ATAPI DE 1.44MB FORMATO SLIM, EMBUTIDA NA UNIDADE PRINCIPAL;
- HD DE 80 GB SATA COM 7.200 RPM.

TECLADO

- COMPATIBILIDADE COM AS NORMAS ABNT-II, ELETRÔNICO, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E ALTURA, ATX;
- PADRÃO GRÁFICO ENHANCED, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAR ADAPTADORES, IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, EM ALTO OU BAIXO RELEVO, OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE, PARA EVITAR O APAGAMENTO DA IDENTIFICAÇÃO, TECLAS EM PLÁSTICO INJETADO;
- CABO COM COMPRIMENTO DE 1,5M, COM CONECTOR PS/2 (MINI-DIN) OU USB;
- TECLAS DE FUNÇÃO EM BLOCO SEPARADO, EM NÚMERO DE 12 (F1 À F12);
- TECLAS NUMÉRICAS EM BLOCO SEPARADO.

MOUSE

- COM INTERFACE ERGONÔMICA, COM DESENHO APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO TANTO PELA MÃO ESQUERDA COMO PELA DIREITA, COM 2 BOTÕES, MAIS BOTÕES DE ROLAGEM DE TELA E SIMULAÇÃO DE DUPLO CLIQUE, ÓPTICO;
- CABO COM COMPRIMENTO DE 1,5M, COM CONECTOR PS/2 (MINI-DIM) OU USB;
- RESOLUÇÃO NO MÍNIMO COM 400 DPI;
- FUNÇÃO SCROLL;
- COMPATIBILIDADE MICROSOFT INTELLI-MOUSE OU COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAR ADAPTADORES;

MONITOR

- CRT, TELA: MÍNIMO 15", SEMIPLANA, ANTI-REFLEXIVA;
- COMPATIBILIDADE: PADRÕES VGA E SVGA, POLICROMÁTICO, MULTISSÍNCRONO, ERGONÔMICO, NÃO ENTRELACADO – MPR II;
- RESOLUÇÃO: 1024X768 PPP E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA EPA DE ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA;
- DOT PICH: MÁXIMO DE 0,28MM;
- CAPACIDADE: APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 16 MILHÕES DE CORES COM RESOLUÇÕES MÍNIMAS DE 800 X 600 E 1024 X 768;
- CONTROLES: LATERAIS OU FRONTAIS DE BRILHO, CONTRASTE, TAMANHOS VERTICAL E HORIZONTAL E POSICIONAMENTOS VERTICAL E HORIZONTAL DA IMAGEM, LIGA/DESLIGA;
- SUPORTE: APOIADO SOBRE BASE GIRATÓRIA;
- REFRESH RATE: MÍNIMO DE 75 HZ;
- CONECTOR DE ENTRADA: 15 - PIN SUB-D;
- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110/220V (+-10%) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA;
- ACOMPANHADO DE MANUAL DO USUÁRIO E DRIVER DE INSTALAÇÃO;
- COM CERTIFICAÇÃO QUANTO À PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA.

SOFTWARE INSTALADO
 - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP PROFESSIONAL OU SUPERIOR INSTALADO, EM PORTUGUÊS, NÃO PODENDO SER HOME EDITION, ACOMPANHADO DE LICENÇA DE USO OEM, MÍDIA ORIGINAL DE INSTALAÇÃO EM CD-ROM E MANUAL ORIGINAL.

CABOS, CONECTORES E PERIFÉRICOS
 - ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA INSTALAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
 - TODAS AS PLACAS, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS QUE FOREM FORNECIDOS DEVEM VIR COM DRIVES DE TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO PARA WINDOWS 2003 SERVER, WINDOWS XP E LINUX EM SUAS DISTRIBUIÇÕES MAIS RECENTES, EM CD-ROM, ALÉM DOS MANUAIS ORIGINAIS;
 - OS PERIFÉRICOS E COMPONENTES QUE FAZEM PARTE DO EQUIPAMENTO, TAIS COMO: MONITOR, TECLADO, MOUSE E CPU DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM, DEVERÃO CONSTAR SUAS LOGOMARCAS IMPRESSAS E DEVERÃO SER DA MESMA COR, RESPEITANDO A COR PREDOMINANTE DA CPU. SE FABRICADOS EM REGIME DE OEM DEVEM SER ANEXADOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (CONTRATO DE OEM OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGINAL OU AUTENTICADA NA ORIGEM).

SEGURANÇA
 - PERMITIR BLOQUEIO DE INICIALIZAÇÃO POR DISQUETE;
 - CAPACIDADE DE CONFIGURAR SENHAS NO SETUP

GERENCIAMENTO
 - PERMITIR DESKTOP MANAGEMENT INTERFACE (DMI) 2.0;
 - ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE (ACPI).

CERTIFICAÇÃO
 - OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVEM CONSTAR NA LISTA DE COMPATIBILIDADE DE HARDWARE (HCL) OU NO WINDOWS CATALOG DA MICROSOFT PARA O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP PROFESSIONAL, NO MINIMO. DEVE SER APRESENTADO O "LOG", IMPRESSÃO OU GRAVADO EM DISQUETE DE 3,5", OBTIDO QUANDO DA REALIZAÇÃO DE TESTES PARA A INCLUSÃO DO MODELO EM QUESTÃO NS HCL DA MICROSOFT. ESTA INFORMAÇÃO SERÁ USADA NOS TESTES DE RECEBIMENTO PARA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E EM DILIGÊNCIAS. TAMBÉM DEVEM SER INFORMADOS OS "ID'S" RECEBIDOS APÓS A SUBMISSÃO DO REFERIDO "LOG" À MICROSOFT;
 - CERTIFICADO DMI 2.0 EMITIDO

DATA: 29 de dezembro de 2006. VALOR: R\$ 55.954,80 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo pagamento devido em razão da compra responderão as dotações consignadas ao: Projeto/Atividade 10.122.0002.2.002.0022, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0281 do orçamento da SMS. VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e publicação, estando seu termo final vinculado e ao término da garantia dada pelo fabricante, no que se relaciona às obrigações dessa garantia, onde a licitante dará assistência para o perfeito funcionamento do equipamento. ASSINAM: **Luiz Odorico Monteiro de Andrade - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fábio Gadelha Monte - INFLUXO INFORMÁTICA LTDA.**

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 64/2006. NATUREZA DO ATO: Termo de Contrato de Compra discriminado no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2006 que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e INTERSYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, vencedora(s) do lote 03 da licitação (Processo nº 4789/2006). OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa pessoa física ou empresa pessoa jurídica para aquisição de equipamento de informática para implantação de centrais "on line" na rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde - SMS de acordo com o Anexo I deste edital acima mencionado e na proposta da Contratada.

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
03	<ul style="list-style-type: none"> • NO BREAK; • ESPECIFICAÇÃO • POTÊNCIA NOMINAL DE 600VA; • POTÊNCIA CONTINUA 250W; • POTÊNCIA DE PICO 300W; • CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO SUGERIDA PARA 1 MICRO E 1 IMPRESSORA; • 4 TOMADAS (PADRÃO NEMA); • BIVOLT AUTOMÁTICO / 120V; • FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL; • TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR DE 500 µs; • TEMPO DE TRANSFERÊNCIA MENOR QUE 2 MS; • 01 BATERIA SELADA DE 7AH/12V (12V); • AUTONOMIA SUGERIDA PARA 01 MICRO 12 MINUTOS; • AUTONOMIA SUGERIDA EM PLENA CARGA DE 5 MINUTOS; • SINALIZAÇÕES VISUAIS DE ESTADO DA REDE, ESTADO DA BATERIA, POTÊNCIA CONSUMIDA, POTÊNCIA EXCESSIVA; • SINALIZAÇÕES AUDITIVAS DE POTÊNCIA EXCESSIVA, INVERSOR EM OPERAÇÃO, BATERIA MÍNIMA; • DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NA AUSÊNCIA DE CARGA E REDE ELÉTRICA, CURTO CIRCUITO NA SAÍDA, FAX-NET (OPCIONAL); • DIMENSÕES SUGERIDAS (MM) 289 (C) X 92 (L) X 172 (A); • PESO SUGERIDO 7,1KG; <p>EMBALAGEM - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE SÉRIE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, BEM COMO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO NA EMBALAGEM ORIGINAL, DEVENDO GARANTIR PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ESTOCAGEM - MR. MLCROSOL - MODELO: STAYTION 600.</p>	UND	30

DATA: 29 de dezembro de 2006. VALOR: R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo pagamento devido em razão da compra responderão as dotações consignadas ao: Projeto/Atividade 10.122.0002.2.002.0022, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0281 do orçamento da SMS. VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e publicação, estando seu termo final vinculado e ao término da garantia dada pelo fabricante, no que se relaciona às obrigações dessa garantia, onde a licitante dará assistência para o perfeito funcionamento do equipamento. ASSINAM: **Luiz Odorico Monteiro de Andrade - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. Alfredo Ávila Barbosa Pereira - INTERSYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 65/2006. NATUREZA DO ATO: Termo de Contrato de Compra discriminado no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2006 que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e MICROMAX INFORMÁTICA LTDA - EPP, vencedora(s) do lote 02 da licitação (Processo nº 4789/2006). OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa pessoa física ou empresa pessoa jurídica para aquisição de equipamento de informática para implantação de centrais "on line" na rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde - SMS de acordo com o Anexo I deste edital acima mencionado e na proposta da Contratada).

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
02	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA – PEQUENO VOLUME, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - VELOCIDADE DE NO MINIMO 15 PPM EM PRETO PARA PAPEL CARTA E DE NO MINIMO 14 PPM EM PRETO PARA PAPEL A4; - CICLO MENSAL DE NO MÍNIMO 5.000 PÁGINAS; RESOLUÇÃO NO MINIMO 1200 X 600DPI; - ALIMENTAÇÃO DE PAPEL DE NO MINIMO 250 FOLHAS; - SAÍDA DE PAPEL DE NO MINIMO 125 FOLHAS; - TIPO DE PAPEL (A4 E CARTA); - COMPATIBILIDADE MICROSOFT WINDOWS 98 SE, ME, 2000, XP 32-BIT; - MEMÓRIA PADRÃO DE NO MÍNIMO 2MB; - CONECTIVIDADE PORTA USB COM CABO INCLUSO; - TONER ORIGINAL DO PRÓPRIO FABRICANTE INCLUSO. EMBALAGEM O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE SÉRIE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, BEM COMO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO NA EMBALAGEM ORIGINAL, DEVENDO GARANTIR PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ESTOCAGEM – MR. HP MOD. 1022.	UND	09

DATA: 29 de dezembro de 2006. VALOR: R\$ 4.444,92 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo pagamento devido em razão da compra responderão as dotações consignadas ao: Projeto/Atividade 10.122.0002.2.002.0022, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0281 do orçamento da SMS. VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e publicação, estando seu termo final vinculado e ao término da garantia dada pelo fabricante, no que se relaciona às obrigações dessa garantia, onde a licitante dará assistência para o perfeito funcionamento do equipamento. ASSINAM: **Luiz Odorico Monteiro de Andrade - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. Francisco José Amorim dos Santos - MICROMAX INFORMÁTICA LTDA - EPP.**

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 66/2006. NATUREZA DO ATO: Termo de Contrato de Compra discriminado no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2006 que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e TELIS ELETRÔNICOS LTDA, vencedora do lote 04 da licitação (Processo nº 4789/2006). OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa pessoa física ou empresa pessoa jurídica para aquisição de equipamento de informática para implantação de centrais "on line" na rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde - SMS de acordo com o Anexo I deste edital acima mencionado e na proposta da Contratada).

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
04	SWITCH 16 PORTAS 10/100 MBPS – MR. MULTITOC	PÇS	08

DATA: 29 de dezembro de 2006. VALOR: R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo pagamento devido em razão da compra responderão as dotações consignadas ao: Projeto/Atividade 10.122.0002.2.002.0022, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0281 do orçamento da SMS. VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e publicação, estando seu termo final vinculado e ao término da garantia dada pelo fabricante, no que se relaciona às obrigações dessa garantia, onde a licitante dará assistência para o perfeito funcionamento do equipamento. ASSINAM: **Luiz Odorico Monteiro de Andrade - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. Marcelo Costa Souza - TELIS ELETRÔNICOS LTDA.**

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 67/2006. NATUREZA DO ATO: Termo de Contrato de Fornecimento discriminado no Edital do Pregão Presencial nº 21/2006 que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e HOSPIMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora do item 05 da licitação (Processo nº 4574/2006). OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa pessoa física ou empresa pessoa jurídica para aquisição de material médico hospitalar (balança antropométrica adulto, balança eletrônica pediátrica, conjunto de oxigênio completo, colposcópio, mesa para exame clínico adulto e otoscópio), para as unidades de saúde, a ser adquirido com recursos do PROESF, conforme discriminado no Anexo I do edital, cuja entrega será de forma integral.

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
05	HM.2018 – MESA PARA EXAME CONSTRUÇÃO EM TUBO DE AÇO INOX AISI-304 DE 1.1/2" DE DIÂMETRO X 1,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE. LEITO EM CHAPA DE AÇO INOX 0,75MM COM CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. PÉS COM PONTEIRAS DE PVC. POLIMENTO DE 1ª QUALIDADE, ISENTOS DE BURACOS A FIM DE EVITAR ACÚMULOS DE DETRITOS QUE PROVOCAR CORROÇÃO LOCALIZADA E ACABAMENTO NÃO CORTANTE. DIMENSÕES: 1,90 X 0,75 X 0,80M. ACOMPANHA: COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO NA DENSIDADE 28, REVESTIDO EM COURVIN, NAS DIMENSÕES ADEQUADAS AO LEITO DA MESA – MR. HOSPIMETAL.	UND	43

DATA: 28 de dezembro de 2006. VALOR: R\$ 58.996,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo pagamento devido em razão do fornecimento responderão as dotações consignadas ao: Projeto/Atividade 10.122.0002.2.002.0022, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0212 do orçamento do PROESF. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e publicação, estando seu termo final vinculado ao término da garantia dada pelo fabricante, no que se relaciona às obrigações dessa garantia, onde a licitante dará assistência para o perfeito funcionamento do produto. ASSINAM: **Luiz Odorico Monteiro de Andrade - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. Aristeu Holanda Silva - HOSPIMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 68/2006. NATUREZA DO ATO: Termo de Contrato de Fornecimento discriminado no Edital do Pregão Presencial nº 21/2006 que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e D. F. V. COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, vencedora do item 04 da licitação (Processo nº 4574/2006). OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa pessoa física ou empresa pessoa jurídica para aquisição de material médico hospitalar (balança antropométrica adulto, balança eletrônica pediátrica, conjunto de oxigênio completo, colposcópio, mesa para exame clínico adulto e otoscópio), para as unidades de saúde, a ser adquirido com recursos do PROESF, conforme discriminado no Anexo I do edital, cuja entrega será de forma integral.

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
04	COLPOSCÓPIO, FABRICAÇÃO D.F. VASCONCELLOS, MODELO: CPG, LINHA CPM2522LF SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E COMPONENTES: CABEÇA ÓPTICA ESTEREOSCÓPICA COM FOCALIZAÇÃO MANUAL AJUSTÁVEL; DIVISOR DE LUZ INCORPORADO NA CABEÇA ÓPTICA COM POSSIBILIDADE PARA ADAPTAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO; BINÓCULO RETO/INCLINADO; PRISMA DE CRISTAL; OBJETIVA COM FOCO DE NO MÍNIMO 300MM (DISTÂNCIA FOCAL) OCULARES GRANDE ANGULAR 12,5X MÓVEIS COM AJUSTE DE DIOPTRIAS, TRAVA E PROTETOR DE BORRACHA; AUMENTO DE NO MÍNIMO 5 ALTERNATIVAS; FOCALIZAÇÃO: MACRO - COM MOVIMENTO DA ESTATIVA; FOCALIZAÇÃO: MICRO - COM AJUSTE MANUAL DA CREMALHEIRA E PINHÃO; ILUMINAÇÃO COAXIAL COM LÂMPADAS HALÓGENA 15V - 150W; FILTRO VERDE, REMOVÍVEL; MANÍPULO PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO; ESTATIVA DE CHÃO, COM RODÍZIOS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V; ACOMPANHA CAPA DE PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO E UMA LÂMPADA SOBRESSALENTE. - MR. D. F. VASCONCELLOS.	UND	22

DATA: 28 de dezembro de 2006. VALOR: R\$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo pagamento devido em razão do fornecimento responderão as dotações consignadas ao: Projeto/Atividade 10.122.0002.2002.0022, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0212 do orçamento do PROESF. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e publicação, estando seu termo final vinculado e ao término da garantia dada pelo fabricante, no que se relaciona às obrigações dessa garantia, onde a licitante dará assistência para o perfeito funcionamento do produto. ASSINAM: **Luiz Odorico Monteiro de Andrade - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. Gilberto Alves Barral - D. F. V. COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.**

*** *** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 69/2006. NATUREZA DO ATO: Termo de Contrato de Fornecimento discriminado no Edital do Pregão Presencial nº 21/2006 que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, vencedora do item 06 da licitação (Processo nº 4574/2006). OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa pessoa física ou empresa pessoa jurídica para aquisição de material médico hospitalar (balança antropométrica

ca adulto, balança eletrônica pediátrica, conjunto de oxigênio completo, colposcópio, mesa para exame clínico adulto e otoscópio), para as unidades de saúde, a ser adquirido com recursos do PROESF, conforme discriminado no Anexo I do edital, cuja entrega será de forma integral.

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
06	OTOSCÓPIO - COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL OU EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO; PARA PILHAS MÉDIAS COMUNS; CABEÇOTE PARA ESPÉCULOS COM LÂMPADA; REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE; VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL; 05 ESPÉCULOS ANTI-REFLEXO COM ENCAIXE DE METAL CROMADO, REUTILIZÁVEIS E EM DIFERENTES CALIBRES, DE FORMA ERGONÔMICA E ENCAIXE POSITIVO E AUTOCLAVÁVEL; ACOMPANHA: LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE; O OTOSCÓPIO É ACONDICIONADO EM ESTOJO RÍGIDO - MR. GOWLLANDSDORJA, REF. 302/112/401.	UND	300

DATA: 28 de dezembro de 2006. VALOR: R\$ 163.950,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo pagamento devido em razão do fornecimento responderão as dotações consignadas ao: Projeto/Atividade 10.122.0002.2002.0022, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0212 do orçamento do PROESF. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e publicação, estando seu termo final vinculado e ao término da garantia dada pelo fabricante, no que se relaciona às obrigações dessa garantia, onde a licitante dará assistência para o perfeito funcionamento do produto. ASSINAM: **Luiz Odorico Monteiro de Andrade - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. Ronaldo Silva Bezerra - MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

*** *** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 70/2006. NATUREZA DO ATO: Termo de Contrato de Fornecimento discriminado no Edital do Pregão Presencial nº 21/2006 que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, vencedora do item 02 da licitação (Processo nº 4574/2006). OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa pessoa física ou empresa pessoa jurídica para aquisição de material médico hospitalar (balança antropométrica adulto, balança eletrônica pediátrica, conjunto de oxigênio completo, colposcópio, mesa para exame clínico adulto e otoscópio), para as unidades de saúde, a ser adquirido com recursos do PROESF, conforme discriminado no Anexo I do edital, cuja entrega será de forma integral.

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
02	BALANÇA ANTROP. MOD. BK-200FA BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MODELO BK-200 FA. BALMAK: ELETRÔNICA, PARA PESAR E MEDIR PESSOAS. CAPACIDADE DE 200KG COM DIVISÃO DE 100G. PLATAFORMA DE 40 X 40CM, REGUA ANTROPOMÉTRICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEDINDO 2,00M COM GRADUAÇÃO DE 0,5CM E CABEÇOTE EM PLÁSTICO ABS INJETADO. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020, BASE COM TAPETE EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA SINTÉTICA FIXOS COM ALTURA REGULÁVEL - MR. BALMAK BALANÇAS.	UND	44

DATA: 28 de dezembro de 2006. VALOR: R\$ 27.940,00 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo pagamento devido em razão do fornecimento responderão as dotações consignadas ao: Projeto/Atividade 10.122.0002.2002.0022, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0212 do orçamento do PROESF. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e publicação, estando seu termo final vinculado e ao término da garantia dada pelo fabricante, no que se relaciona às obrigações dessa garantia, onde a licitante dará assistência para o perfeito funcionamento do produto. ASSINAM: **Luiz Odorico Monteiro de Andrade - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. Ronaldo Silva Bezerra - MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

MENTÁRIA: Pelo pagamento devido em razão do fornecimento responderão as dotações consignadas ao: Projeto/Atividade 10.122.0002.2002.0022, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0212 do orçamento do PROESF. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e publicação, estando seu termo final vinculado e ao término da garantia dada pelo fabricante, no que se relaciona às obrigações dessa garantia, onde a licitante dará assistência para o perfeito funcionamento do produto. ASSINAM: **Luiz Odorico Monteiro de Andrade - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. Giselle Aparecida Badia - MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**

*** **

EXTRATO - PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 06/2006. NATUREZA DO ATO: Primeiro Aditivo Ao Termo de Parceria que entre si celebram o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o INSTITUTO SOL DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO E CRÉDITO - OSCIP ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO. VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Em razão deste aditivo fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2006 de forma que seu término dar-se-á em 01 de junho de 2007, podendo novamente ser prorrogado, a qualquer tempo, por ato unilateral da Administração Municipal. DATA: Fortaleza, 17 de novembro de 2006. ASSINAM: **Dr. Luiz Odorico Monteiro de Andrade - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. Francisco Penna de Queiroz Neto - DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO SOL DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO E CRÉDITO. Rebecca Lucena Theophilo - DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DO INSTITUTO SOL DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO E CRÉDITO.**

*** **

APOSTILAMENTO Nº 01/2006. Vimos através deste, retificar a Cláusula Quinta da Dotação Orçamentária, do Contrato de Compra nº 37/2006, discriminado no Edital de Pregão Presencial nº 03/2006 firmado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Saúde e a PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA com a interveniência das Secretarias Executiva Regional I, Executiva Regional IV e Executiva Regional V. ONDE SE LÊ: dotação orçamentária: Pelo pagamento devido em razão da compra responderão as dotações consignadas ao: Projeto/Atividade 10.302.0031.2.043.0003, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/HDMJBO; Projeto/Atividade 10.302.0031.2.043.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/HDGM-BC; Projeto/Atividade 10.302.0031.2.043.0006, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/HDNSC. LEIASE: dotação orçamentária: Pelo pagamento devido em razão da compra responderão as dotações consignadas ao: Projeto/Atividade 10.302.0031.1.235.0007, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0281 do orçamento da SMS/Regional I - SER I; Projeto/Atividade 10.302.0031.1.235.0004, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0281 do orçamento da SMS/Regional IV - SER IV; Projeto/Atividade 10.302.0031.1.235.0008, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0281 do orçamento da SMS/Regional V - SER V. Fortaleza, 20 de dezembro de 2006. **Luiz Odorico Monteiro de Andrade - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Mariano Araújo Freitas - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I. Deodato José Ramalho Júnior - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV. Francisca Rocicleide Ferreira da Silva - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação do Pregão Eletrônico nº 17/2006, referente à contratação de empresa pessoa física ou empresa pessoa jurídica para aquisição de equipamento de informática para implantação de centrais "ON - LINE" na rede assistencial da Secretaria Municipal

de Saúde, cuja entrega será integral. Após apreciar o Pregão Eletrônico nº 17/2006, originário do Ofício nº 946/2006-GS de 08 de setembro de 2006, com abertura no dia 13.10.06, HOMOLOGO nos termos indicados pelo Relatório da Pregoeira da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza, Alays Andrade Madeira Barros, páginas nºs 492 a 500 do processo, que adjudicou em favor das licitantes classificadas que ofertaram o menor preço por lote: 1. INFLUXO Informática Ltda - CNPJ nº 00.740.395/0001-69, lote 01 no valor total de R\$ 55.954,80 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); 2. MICROW-MAX Informática Ltda - EPP - CNPJ nº 04.587.755/0001-95, lote 02 no valor total de R\$ 4.444,92 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos); 3. INTER SYSTEM Comercio e Serviços de Informática Ltda - CNPJ: 04.646.823/0001-40, lote 03 no valor total de R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais); 4. TELIS Eletrônicos Ltda - CNPJ: 03.474.553/0001-74, lote 04 no valor total de R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais). Valor global: R\$ 67.709,72 (sessenta e sete mil setecentos e nove reais e setenta e dois centavos). Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Luiz Odorico Monteiro de Andrade - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação do Pregão Presencial nº 20/2006, referente à contratação de empresa pessoa física ou empresa pessoa jurídica para aquisição de raticida, destinada ao Centro de Controle de Zoonoses, cuja entrega será parcelada. Após apreciar o Pregão Presencial nº 20/2006, originário do Ofício nº 874/2006 - GS de 21 de agosto de 2006, com abertura no dia 15.09.06, HOMOLOGO nos termos indicados pelo relatório da Pregoeira da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza, Vera Lúcia Pontes Gondim, páginas nºs 317 a 319 do processo, que adjudicou em favor das licitantes classificadas que ofertaram o menor preço por lote: 1 - CHEMONE Industrial Química do Nordeste Ltda., CNPJ nº 03.251.289/0001-00: lote 01 no valor total de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais); lote 02 no valor total de 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais); total da empresa R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). 2 - MULTIAVE Ltda., CNPJ nº 01.320.430/0001-53: lote 03 no valor total de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais); lote 04 no valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); total da empresa R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais). Valor global R\$ 503.200,00 (quinhentos e três mil e duzentos reais). Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Luiz Odorico Monteiro de Andrade - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação do Pregão Presencial nº 21/2006, referente à contratação de empresa pessoa física ou empresa pessoa jurídica para aquisição de material médico hospitalar (balança eletrônica pediátrica, colposcópio, mesa para exame clínico adulto e otoscópio) para as unidades de saúde, a ser adquirido com recursos do PROESF, cuja entrega será integral. Após apreciar o Pregão Presencial nº 21/2006, originário do Ofício nº 1267/2006-GS de 29 de novembro de 2006, com abertura no dia 18.12.06, HOMOLOGO nos termos indicados pelo Relatório do Pregoeiro da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza, Carlos Alberto Coelho Leitão, páginas nºs 386 a 389 do processo, que ADJUDICOU em favor das licitantes classificadas que ofertaram o menor preço por item: 1. MARTE Equipamentos para Laboratório Ltda., CNPJ nº 68.886.605/0001-85, o item 02 no valor total de R\$ 27.940,00 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais). 2. D.F.V. Comercial e Industrial Ltda., CNPJ nº 01.282.796/0001-02, o item 04 no valor total de R\$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais). 3. HOSPIMETAL Indústria Metalúrgica de Equipamentos Hospitalares, CNPJ nº 54.178.983/0001-80, o item 05 no valor total de R\$ 58.996,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais). 4. MACNOR Representações e Comércio

Ltda., CNPJ nº 00.376.638/0001-21, o item 06 no valor total de R\$ 163.950,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais). Valor Global: R\$ 397.186,00 (trezentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e seis reais). Fortaleza, 28 de dezembro de 2006. **Luiz Odorico Monteiro de Andrade - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2006 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Contrato de Compra discriminado no Edital de Pregão Presencial nº 23/2006, que fazem entre si o Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS e ATLÂNTICO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA., vencedora do item 01 da licitação. OBJETO: Aquisição de 09 (nove) motos, zero quilômetro, 125 cilindradas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aos 29 dias do mês de dezembro de 2006, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. 234 do processo administrativo, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, no caso de licitação na modalidade de pregão, pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Projeto/Atividade 24.101.12.361.0014.2026.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recursos 101 do orçamento da SEDAS. DO VALOR GLOBAL: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 46.260,00 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência contada a partir de sua assinatura e publicação, estando seu termo final vinculado ao término da garantia dada pelo fabricante exclusivamente no que se relaciona às obrigações dessa garantia, onde a Contratada dará assistência para o perfeito funcionamento do produto. DATA: Fortaleza, 29 de dezembro de 2006. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEDAS** e **Francisco Edinaldo Cavalcante Freitas - ATLÂNTICO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA.** VISTO: **Francisca Martir da Silva - ASSESSORA JURÍDICA/SEDAS.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 201/2006. NATUREZA DO ATO: Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO PETER PAN. DO OBJETO: Constitui objeto do presente convênio melhorar a qualidade de vida familiar dos pacientes assistidos na Associação Peter Pan, realizando cursos de profissionalização para ingressarem no mercado de trabalho, além de propiciar capacitação profissional dos jovens estimulando a auto-estima e contribuindo para a inclusão social, viabilizando dignidade e motivação para a vida. Através de atividades como pintura, computação e música, o projeto cinge-se a favorecer com a capacitação profissional a inclusão dos jovens portadores da doença oncológica. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social e na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, Portaria nº 58/2006/SEDAS, Resolução nº 772/2006/CMAS - Fortaleza e Parecer nº 451/2006/FMAS/SEDAS, constantes do Processo Administrativo nº 4739/2006/ SEDAS. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código 08.244.0114.1.407. 0017 Elemento de Despesa 335043 - Fonte de

Recursos 100 do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, condicionado à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser renovado nos termos da legislação em vigor. DATA: Fortaleza, 24 de novembro de 2006. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** **Olga Lúcia Espíndola Freire Maia - ASSOCIAÇÃO PETER PAN.** (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

*** **

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 39/2006. NATUREZA DO ATO: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 39/2006, que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA - ABBEM. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo inicial para até o mês de março de 2007 de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte deste termo aditivo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Parecer nº 008/2007/ASSEJUR/SEDAS/FMAS, originário do Processo nº 0896/2006 apenso ao 4900/06 e 6835/06/SEDAS. DATA: Fortaleza, 01 de dezembro de 2006. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEDAS.** **Luiz Narciso Coelho de Oliveira - ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA - ABBEM.** VISTO: **Emanuel Pereira Accioly - ASSESSOR DE AÇÃO INTERSETORIAL/SEDAS.**

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 40/2006. NATUREZA DO ATO: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 40/2006, que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA - ABBEM. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo inicial para até o mês de março de 2007 de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte deste termo aditivo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Parecer nº 007/2007/ASSEJUR/SEDAS/FMAS, originário do Processo nº 6837/2006 apenso ao 2377/2006 e 2241/2006/SEDAS. DATA: Fortaleza, 01 de dezembro de 2006. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEDAS.** **Luiz Narciso Coelho de Oliveira - ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA - ABBEM.** VISTO: **Emanuel Pereira Accioly - ASSESSOR DE AÇÃO INTERSETORIAL/SEDAS.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação do Pregão Presencial nº 23/2006, referente à contratação de empresa para aquisição de 09 (nove) motos, zero quilômetro, 125 cilindradas e de 01 (um) carro, zero quilômetro, cinco portas, com ar condicionado, para atender as demandas da SEDAS e dos Distritos de Educação das Secretarias Executivas Regionais. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Presencial nº 23/2006, originário do Ofício nº 2078/2006, de 21.11.2006 com abertura no dia 21.12.2006, HOMOLOGO nos termos indicados pelo relatório da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza nas páginas nºs 231 a 233 do processo em referência em favor da licitante classificada a empresa ATLÂNTICO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA., referente ao item 01 no valor total de R\$ 46.260,00 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta reais). Fortaleza, 28 de dezembro de 2006. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2005 - OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2005. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza representado pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, Sr. Luciano Linhares Feijão. CONTRATADA: SUPORTE Comercial de Equipamentos e Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.200.346/0001-21. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 57, § 1º, inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo nº 73519/2006, parte integrante deste termo. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de Contrato nº 040/2005 pelo período de 150 dias, objeto do Pregão Presencial nº 18/2005, a contar a partir desta data. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2006. ASSINAM O TERMO: **Luciano Linhares Feijão - SECRETÁRIO DA SEINF - CONTRATANTE. Sr. Carlos André Oliveira do Nascimento - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Ana Carolina T. Matos Mendonça e Rahmon Santiago de Lima - TESTEMUNHAS. VISTO: Paulo Sergio C. Nogueira - ASSESSOR JURÍDICA DA SEINF.**

*** **

ERRATA - No Primeiro Aditivo ao Contrato nº 040/2005, datado de 07 de dezembro de 2006, objeto do Pregão Presencial nº 18/2005, celebrado entre Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF e a empresa SUPORTE COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS ALIMENTOS LTDA. ONDE SE LÊ: Segundo Aditivo ao Contrato nº 040/2005. LEIA-SE: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 040/2005, e ONDE SE LÊ: Processo nº 73519/2006. LEIA-SE: Processo nº 84632/2006. Fortaleza-Ce, 18 de dezembro de 2006. **Luciano Linhares Feijão - SECRETÁRIO.**

SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2006 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR. CONTRATADA: ESTRUTURAL Locação de Banheiros e Toldos Ltda. OBJETO: Contratação do artista Dominginhos no evento "Reveillon Fortaleza 2007" que ocorrerá no Aterro da Praia de Iracema em Fortaleza, no período de 31 de dezembro a 01 de janeiro de 2007. VALOR: R\$ 339.879,00 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, Processo nº 247/2006. VIGÊNCIA: 10 (dez) dias contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27.12.2006. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Henrique Sérgio Abreu - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2006 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR. CONTRATADA: ESTRUTURAL Locação de Banheiros e Toldos Ltda. OBJETO: Contratação da artista Elba Ramalho no evento "Reveillon Fortaleza 2007, que ocorrerá no Aterro da Praia de Iracema em Fortaleza, no período de 31 de dezembro a 01 de janeiro de 2007. VALOR: R\$ 490.937,00 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e trinta e sete reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, Processo nº 245/2006. VIGÊNCIA: 10 (dez) dias contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27.12.2006. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Henrique Sérgio Abreu - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2006 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR. CONTRATADA: ESTRUTURAL Locação de Banheiros e Toldos Ltda. OBJETO: Contratação do artista Manasses no evento "Reveillon Fortaleza 2007" que ocorrerá no Aterro da Praia de Iracema em Fortaleza, no período de 31 de dezembro a 01 de janeiro de 2007. VALOR: R\$ 37.764,00 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, Processo nº 246/2006. VIGÊNCIA: 10 (dez) dias contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27.12.2006. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Henrique Sérgio Abreu - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2006 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR. CONTRATADA: ESTRUTURAL Locação de Banheiros e Toldos Ltda. OBJETO: Contratação do artista Humberto Pinho no evento "Reveillon Fortaleza 2007" que ocorrerá em um bairro de Fortaleza, no período de 31 de dezembro a 01 de janeiro de 2007. VALOR: R\$ 15.106,00 (quinze mil, cento e seis reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, Processo nº 250/2006. VIGÊNCIA: 10 (dez) dias contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27.12.2006. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Henrique Sérgio Abreu - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2006 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR. CONTRATADA: ESTRUTURAL Locação de Banheiros e Toldos Ltda. OBJETO: Contratação do artista Waldonys no evento "Reveillon Fortaleza 2007" que ocorrerá em um bairro de Fortaleza, no período de 31 de dezembro a 01 de janeiro de 2007. VALOR: R\$ 67.976,00 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, Processo nº 258/2006. VIGÊNCIA: 10 (dez) dias contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27.12.2006. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Henrique Sérgio Abreu - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2006 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR. CONTRATADA: ESTRUTURAL Locação de Banheiros e Toldos Ltda. OBJETO: Contratação do artista Chico Pessoa no evento "Reveillon Fortaleza 2007" que ocorrerá em um bairro de Fortaleza, no período de 31 de dezembro a 01 de janeiro de 2007. VALOR: R\$ 60.423,00 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e três reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, Processo nº 251/2006. VIGÊNCIA: 10 (dez) dias contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27.12.2006. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Henrique Sérgio Abreu - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2006 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR. CONTRATADA: ESTRUTURAL Locação de Banheiros e Toldos Ltda. OBJETO: Contratação do artista Luís Marcelo no evento "Reveillon Fortaleza 2007" que ocorrerá em um bairro de Fortaleza, no período de 31 de dezembro a 01 de janeiro de 2007. VALOR: R\$ 15.106,00 (quinze mil, cento e seis reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, Processo nº 265/2006. VIGÊNCIA: 10 (dez) dias contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27.12.2006. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Henrique Sérgio Abreu - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2006 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR. CONTRATADA: ESTRUTURAL Locação de Banheiros e Toldos Ltda. OBJETO: Contratação do artista Paulo Façanha no evento "Reveillon Fortaleza 2007" que ocorrerá em um bairro de Fortaleza, no período de 31 de dezembro a 01 de janeiro de 2007. VALOR: R\$ 18.882,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e dois reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, Processo nº 249/2006. VIGÊNCIA: 10 (dez) dias contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27.12.2006. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Henrique Sérgio Abreu - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2006 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR. CONTRATADA: ESTRUTURAL Locação de Banheiros e Toldos Ltda. OBJETO: Contratação do artista David Duarte no evento "Reveillon Fortaleza 2007" que ocorrerá em um bairro de Fortaleza, no período de 31 de dezembro a 01 de janeiro de 2007. VALOR: R\$ 30.211,00 (trinta mil, duzentos e onze reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, Processo nº 264/2006. VIGÊNCIA: 10 (dez) dias contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27.12.2006. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Henrique Sérgio Abreu - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2006 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR. CONTRATADA: ESTRUTURAL Locação de Banheiros e Toldos Ltda. OBJETO: Contratação da artista Valerie Mesquita no evento "Reveillon Fortaleza 2007" que ocorrerá em um bairro de Fortaleza, no período de 31 de dezembro a 01 de janeiro de 2007. VALOR: R\$ 18.882,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e dois reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, Processo nº 248/2006. VIGÊNCIA: 10 (dez) dias contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27.12.2006. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Henrique Sérgio Abreu - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2006 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR. CONTRATADA: ESTRUTURAL Locação de Banheiros e Toldos Ltda. OBJETO: Contratação da artista Tânia Mara evento "Reveillon Fortaleza 2007" que ocorrerá no Aterro da Praia de Iracema em Fortaleza, no período de 31 de dezembro a 01 de janeiro de 2007. VALOR: R\$ 154.834,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, Processo nº 260/2006. VIGÊNCIA: 10 (dez) dias contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27.12.2006. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Henrique Sérgio Abreu - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

*** **

RESENHA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2006 - ÓRGÃO INTERESSADO: O Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR. EMPRESA INTERESSADA: ESTRUTURAL Locação de Banheiros Químicos e Toldos Ltda. FINALIDADE: Contratação do artista nacional Dominginhos no evento "Reveillon Fortaleza 2007" que ocorrerá no Aterro da Praia de Iracema em Fortaleza, no período de 31 de dezembro a 01 de janeiro de 2007. VALOR: R\$ 339.879,00 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, Processo nº 247/2006. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26.12.2006. Fortaleza, 26 de dezembro de 2006. **Henrique**

Sérgio Abreu - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.

*** **

RESENHA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2006 - ÓRGÃO INTERESSADO: O Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR. EMPRESA INTERESSADA: ESTRUTURAL Locação de Banheiros Químicos e Toldos Ltda. FINALIDADE: Contratação da artista nacional Elba Ramalho no evento "Reveillon Fortaleza 2007" que ocorrerá no Aterro da Praia de Iracema em Fortaleza, no período de 31 de dezembro a 01 de janeiro de 2007. VALOR: R\$ 490.937,00 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e trinta e sete reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, Processo nº 245/2006. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26.12.2006. Fortaleza, 26 de dezembro de 2006. **Henrique Sérgio Abreu - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

*** **

RESENHA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2006 - ÓRGÃO INTERESSADO: O Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR. EMPRESA INTERESSADA: ESTRUTURAL Locação de Banheiros Químicos e Toldos Ltda. FINALIDADE: Contratação do artista regional Manasses no evento "Reveillon Fortaleza 2007" que ocorrerá no Aterro da Praia de Iracema em Fortaleza, no período de 31 de dezembro a 01 de janeiro de 2007. VALOR: R\$ 37.764,00 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, Processo nº 246/2006. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26.12.2006. Fortaleza, 26 de dezembro de 2006. **Henrique Sérgio Abreu - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

*** **

RESENHA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2006 - ÓRGÃO INTERESSADO: O Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR. EMPRESA INTERESSADA: ESTRUTURAL Locação de Banheiros Químicos e Toldos Ltda. FINALIDADE: Contratação do artista Humberto Pinho no evento "Reveillon Fortaleza 2007" que ocorrerá em um bairro de Fortaleza, no período de 31 de dezembro a 01 de janeiro de 2007. VALOR: R\$ 15.106,00 (quinze mil, cento e seis reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, Processo nº 250/2006. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26.12.2006. Fortaleza, 26 de dezembro de 2006. **Henrique Sérgio Abreu - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

*** **

RESENHA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2006 - ÓRGÃO INTERESSADO: O Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR. EMPRESA INTERESSADA: ESTRUTURAL Locação de Banheiros Químicos e Toldos Ltda. FINALIDADE: Contratação do artista Waldonys no evento "Reveillon Fortaleza 2007" que ocorrerá em um bairro de Fortaleza, no período de 31 de dezembro a 01 de janeiro de 2007. VALOR: R\$ 67.976,00 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, Processo nº 258/2006. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26.12.2006. Fortaleza, 26 de dezembro de 2006. **Henrique Sérgio Abreu - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

*** **

RESENHA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2006 - ÓRGÃO INTERESSADO: O Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR. EMPRESA INTERESSADA: ESTRUTURAL Locação de Banheiros Químicos e Toldos Ltda. FINALIDADE: Contratação do artista Chico Pessoa no evento "Reveillon Fortaleza 2007" que ocorrerá em um bairro de Fortaleza, no período de 31 de dezembro a 01 de janeiro de 2007. VALOR: R\$ 60.423,00 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e três reais). BASE LEGAL: Art.

25, caput da Lei nº 8.666/93, Processo nº 251/2006. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26.12.2006. Fortaleza, 26 de dezembro de 2006. **Henrique Sérgio Abreu - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

*** **

RESENHA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2006 - ÓRGÃO INTERESSADO: O Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR. EMPRESA INTERESSADA: ESTRUTURAL Locação de Banheiros Químicos e Toldos Ltda. FINALIDADE: Contratação do artista Luís Marcelo no evento "Reveillon Fortaleza 2007" que ocorrerá em um bairro de Fortaleza, no período de 31 de dezembro a 01 de janeiro de 2007. VALOR: R\$ 15.106,00 (quinze mil, cento e seis reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, Processo nº 265/2006. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26.12.2006. Fortaleza, 26 de dezembro de 2006. **Henrique Sérgio Abreu - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

*** **

RESENHA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2006 - ÓRGÃO INTERESSADO: O Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR. EMPRESA INTERESSADA: ESTRUTURAL Locação de Banheiros Químicos e Toldos Ltda. FINALIDADE: Contratação do artista Paulo Façanha no evento "Reveillon Fortaleza 2007" que ocorrerá em um bairro de Fortaleza, no período de 31 de dezembro a 01 de janeiro de 2007. VALOR: R\$ 18.882,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e dois reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, Processo nº 249/2006. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26.12.2006. Fortaleza, 26 de dezembro de 2006. **Henrique Sérgio Abreu - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

*** **

RESENHA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2006 - ÓRGÃO INTERESSADO: O Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR. EMPRESA INTERESSADA: ESTRUTURAL Locação de Banheiros Químicos e Toldos Ltda. FINALIDADE: Contratação do artista David Duarte no evento "Reveillon Fortaleza 2007" que ocorrerá em um bairro de Fortaleza, no período de 31 de dezembro a 01 de janeiro de 2007. VALOR: R\$ 30.211,00 (trinta mil, duzentos e onze reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, Processo nº 264/2006. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26.12.2006. Fortaleza, 26 de dezembro de 2006. **Henrique Sérgio Abreu - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

*** **

RESENHA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2006 - ÓRGÃO INTERESSADO: O Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR. EMPRESA INTERESSADA: ESTRUTURAL Locação de Banheiros Químicos e Toldos Ltda. FINALIDADE: Contratação da artista Valerie Mesquita no evento "Reveillon Fortaleza 2007" que ocorrerá em um bairro de Fortaleza, no período de 31 de dezembro a 01 de janeiro de 2007. VALOR: R\$ 18.882,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e dois reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, Processo nº 248/2006. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26.12.2006. Fortaleza, 26 de dezembro de 2006. **Henrique Sérgio Abreu - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

*** **

RESENHA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2006 - ÓRGÃO INTERESSADO: O Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR. EMPRESA INTERESSADA: ESTRUTURAL Locação de Banheiros Químicos e Toldos Ltda. FINALIDADE: Contratação da artista nacional Tânia Mara no evento "Reveillon Fortaleza 2007" que ocorrerá no Aterro da Praia de Iracema em Fortaleza, no período de 31 de dezembro a 01 de janeiro de 2007.

VALOR: R\$ 154.834,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, Processo nº 260/2006. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26.12.2006. Fortaleza, 26 de dezembro de 2006. **Henrique Sérgio Abreu - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I

PORTARIA Nº 69/2006 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, do Decreto nº 11.976, de 12 de janeiro de 2006. RESOLVE: Reconhecer a dívida de exercício anterior em favor de ULTRALIMPO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 30.781,85 (trinta mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), referente aos meses de março/2002 à março/2003, relativo a diferença do reajuste dos serviços de zeladoria destinados a atender as necessidades do distrito de educação da SER I, conforme Processo nº 50030/2006-SER I, devendo a despesa correr através da Dotação Orçamentária: 12.361.0057.2014.0026, Fonte 101 e Elemento de Despesa 31.90.92. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 14 de dezembro de 2006. **Mariano Araújo Freitas - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SER I.**

*** **

PORTARIA Nº 70/2006 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, do Decreto nº 11.976, de 12 de janeiro de 2006. RESOLVE: Reconhecer a dívida de exercício anterior em favor de ULTRALIMPO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 78.767,40 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), sendo R\$ 68.924,20 (sessenta e oito mil, novecentos e vinte quatro reais e vinte centavos) referente aos meses de março à dezembro/2004, e R\$ 9.843,20 (nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) referentes aos meses de janeiro a fevereiro/2005, relativo aos serviços de zeladoria destinados a atender as necessidades do distrito de educação da SER I, conforme contrato de serviços nº 05/99 e Processo nº 52027/2006 SER I, devendo a despesa correr através da Dotação Orçamentária: 12.361.0057.2014.0026, Fonte 101 e Elemento de Despesa 31.90.92. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 14 de dezembro de 2006. **Mariano Araújo Freitas - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SER I.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II

CARTA CONTRATO Nº 010 - EXTRATO DO TERMO DE CARTA CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO Nº 87.816/2006 - SER II), que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Executiva Regional II - SER II, e a empresa CALDAS E FURLANI ENGENHARIA LTDA. CONTRATANTE: Secretaria Executiva Regional II - SER II, inscrita no CNPJ sob o nº 01.804.507/0001-60, representada por seu titular Rogério de Alencar Araripe Pinheiro, Engenheiro Mecânico, solteiro, inscrito sob o CPF nº 171.003.643-53, portador da Cédula de Identidade nº 625100 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Carlos Vasconcelos, 2562, Joaquim Távora, Fortaleza-Ce. CONTRATADA: CALDAS E FURLANI Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.380.232/0001-48, com sede na cidade de Fortaleza-Ce., na Rua Maria Gomes de Sá, 1890, C-60, Mondubim, representada pelo seu sócio Francisco Caldas da Silveira Júnior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8902002003659 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº

485.093.533-87, residente e domiciliado na Rua Francisca Rangel, 331, Parquelândia, Fortaleza-Ce. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a presente carta contrato nas disposições contidas no inciso I, do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.93, e obedecidas, no que couber, as exigências do art. 55, da referida Lei nº 8.666/93, com as suas modificações posteriores. OBJETO DA CARTA CONTRATO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de recuperação das Unidades de Saúde discriminadas abaixo, localizadas na área de abrangência da SER II, CSF Paulo Marcelo, CSF Aída Santos e Silva, CSF Frei Tito de Alencar Lima, CSF Célio Brasil Girão, CSF Pio XII e Caps Geral. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto desta carta contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste termo. VALOR CONTRATUAL: Dá-se a esta carta contrato o preço global de R\$ 9.414,25 (nove mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), incluídos os preços unitários constantes da proposta de preços da contratada. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 dias da data de execução do serviço, com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor, acompanhado das respectivas notas fiscais e de empenho. RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrente desta carta contrato correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 10.301.0030.1024.0002, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fonte de Recursos 0212 do orçamento da SER II. DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente contrato. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2006. ASSINATURAS: Do CONTRATANTE e pela INTERVENIENTE - Engº. Rogério de Alencar Araripe Pinheiro - TITULAR DA SER II. Do CONTRATADO - Francisco Caldas da Silveira Júnior - SÓCIO DA CALDAS E FURLANI ENGENHARIA LTDA. Das TESTEMUNHAS: Francisco Antonio dos Santos e Maria Helena Ribeiro Militão, e o VISTO DO ASSESSOR JURÍDICO DA SER II - Alessandro Ruddi Siebra de Alencar Arraes da Silva.

*** **

CARTA CONTRATO Nº 011 - EXTRATO DO TERMO DE CARTA CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO Nº 90.267/2006 - SER II), que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Executiva Regional II - SER II, e a empresa CALDAS E FURLANI ENGENHARIA LTDA. CONTRATANTE: Secretaria Executiva Regional II - SER II, inscrita no CNPJ sob o nº 01.804.507/0001-60, representada por seu titular Rogério de Alencar Araripe Pinheiro, Engenheiro Mecânico, solteiro, inscrito sob o CPF nº 171.003.643-53, portador da Cédula de Identidade nº 625100 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Carlos Vasconcelos, 2562, Joaquim Távora, Fortaleza-Ce. CONTRATADA: CALDAS E FURLANI Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.380.232/0001-48, com sede na cidade de Fortaleza-Ce., na Rua Maria Gomes de Sá, 1890, C-60, Mondubim, representada pelo seu sócio Francisco Caldas da Silveira Júnior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8902002003659 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 485.093.533-87, residente e domiciliado na Rua Francisca Rangel, 331, Parquelândia, Fortaleza-Ce. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a presente carta contrato nas disposições contidas no inciso I, no Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.93, e obedecidas, no que couber, as exigências do art. 55, da referida Lei nº 8.666/93, com as suas modificações posteriores. OBJETO DA CARTA CONTRATO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de recuperação do Ginásio Paulo Sarasate, localizado na área de abrangência da SER II. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto desta carta contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução do objeto deste

contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste termo. VALOR CONTRATUAL: Dá-se a esta carta contrato o preço global de R\$ 12.197,42 (doze mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), incluídos os preços unitários constantes da proposta de preços da contratada. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 dias da data de execução do serviço, com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor, acompanhado das respectivas notas fiscais e de empenho. RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes desta carta contrato correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 04.122.0002.1109.0002, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fonte de Recursos 0100 do orçamento da SER II. DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente contrato. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-Ce., 20 de dezembro de 2006. ASSINATURAS: Do CONTRATANTE e pela INTERVENIENTE - Engº. Rogério de Alencar Araripe Pinheiro - TITULAR DA SER II. Do CONTRATADO - Francisco Caldas da Silveira Júnior - SÓCIO DA CALDAS E FURLANI ENGENHARIA LTDA, e das TESTEMUNHAS: Francisco Antonio dos Santos e Maria Helena Ribeiro Militão e VISTO DO ASSESSOR JURÍDICO DA SER II - Alessandro Ruddi Siebra de Alencar Arraes da Silva.

*** **

CARTA CONTRATO Nº 012 - EXTRATO DO TERMO DE CARTA CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO Nº 87.692/2006 - SER II), que fazem entre si o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Executiva Regional II - SER II e a empresa CALDAS E FURLANI ENGENHARIA LTDA. CONTRATANTE: Secretaria Executiva Regional II - SER II, inscrita no CNPJ sob o nº 01.804.507/0001-60, representada por seu titular Rogério de Alencar Araripe Pinheiro, Engenheiro Mecânico, solteiro, inscrito sob o CPF nº 171.003.643-53, portador da Cédula de identidade nº 625100 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Carlos Vasconcelos, 2562, Joaquim Távora, Fortaleza-Ce. CONTRATADA: CALDAS E FURLANI Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.380.232/0001-48, com sede na cidade de Fortaleza-Ce., na Rua Maria Gomes de Sá, 1890, C-60, Mondubim, representada pelo seu sócio Francisco Caldas da Silveira Júnior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8902002003659 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 485.093.533-87, residente e domiciliado na Rua Francisca Rangel, 331, Parquelândia, Fortaleza-Ce. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a presente carta contrato nas disposições contidas no inciso I, do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.93, e obedecidas, no que couber, as exigências do art. 55 da referida Lei nº 8.666/93, com as suas modificações posteriores. OBJETO DA CARTA CONTRATO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de recuperação das Escolas Luiz Costa, Aída Santos e Silva, Álvaro Costa, Frei Agostinho Fernandes e José Carlos de Pinho, todas localizadas na área de abrangência da SER II. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto desta carta contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste termo. VALOR CONTRATUAL: Dá-se a esta carta contrato o preço global de R\$ 14.277,89 (quatorze mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), incluídos os preços unitários constantes da proposta de preços da Contratada. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 dias da data de execução do serviço, com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor, acompanhado das respectivas notas fiscais e de empenho. RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes desta carta contrato correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 12.361.0099.1094.

0002, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fonte de Recursos 0101 do orçamento da SER II. DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente contrato. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-Ce, 01 de dezembro de 2006. ASSINATURAS: Do CONTRATANTE e pela INTERVENIENTE - **Engº. Rogério de Alencar Araripe Pinheiro - TITULAR DA SER II.** Do CONTRATADO - **Francisco Caldas da Silveira Júnior - SÓCIO DA CALDAS E FURLANI ENGENHARIA LTDA**, e das TESTEMUNHAS: Francisco Antonio dos Santos e Maria Helena Ribeiro Militão e VISTO DO ASSESSOR JURÍDICO DA SER II - **Alessandro Ruddi Siebra de Alencar Arraes da Silva.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO celebrado entre o Município de Fortaleza, com a intervenção da Secretaria Executiva Regional II - SER II, e a empresa ABREU MARTINS LTDA, vencedora da Tomada de Preços 001/2006 (Processo nº 86.061/2006 - SER II). CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.380.232/0001-48, representada pela Prefeita Municipal Luizianne de Oliveira Lins, neste ato representada pelo titular da SER II, Rogério de Alencar Araripe Pinheiro. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Executiva Regional II - SER II, representada por seu titular Rogério de Alencar Araripe Pinheiro, Engenheiro Mecânico, solteiro, inscrito sob o CPF nº 171.003.643-53, portador da Cédula de Identidade nº 625100 SSP-CE, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Carlos Vasconcelos, 2562, Joaquim Távora. CONTRATADO: Construtora ABREU MARTINS Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.289.073/0001-45, com sede na cidade de Caucaia/Ce, na Rua Barão de Ibiapina, 1000, Centro, neste ato representado por José Cleuton Pinto Júnior, brasileiro, inscrito no CPF nº 616.636.893-34, portador da Cédula de Identidade nº 930.022.507-13 SSP-CE., residente e domiciliado na Rua Joacy Sampaio Pontes, nº 695, Centro. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea "a", c/c o parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, na Cláusula Sexta do contrato original, referente à Tomada de Preços nº 001/2006. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 70 (setenta) dias corridos o prazo de execução da obra contratada, bem como por mais 40 (quarenta) dias corridos ao prazo de vigência constante da Cláusula Décima Sétima do ajuste. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem. E por estarem de comum acordo com os termos deste aditivo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma. DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2006. ASSINATURAS: Do CONTRATANTE e pela INTERVENIENTE - **Engº. Rogério de Alencar Araripe Pinheiro - TITULAR DA SER II.** Do CONTRATADO - **José Cleuton Pinto Júnior - REPRESENTANTE DA EMPRESA CONSTRUTORA ABREU MARTINS LTDA**, e as TESTEMUNHAS: Francisco Antonio dos Santos e Maria Helena Ribeiro Militão. VISTO DO ASSESSOR JURÍDICO DA SER II - **Alessandro Ruddi Siebra de Alencar Arraes da Silva.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III

PORTARIA Nº 131/2006 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III, no uso de suas atribuições legais e tendo em visto o disposto no Decreto nº 11.976 do dia 12 de janeiro de 2006. RESOLVE: Reconhecer a dívida de exercício anterior em favor da ASSOCIAÇÃO DR. BEZERRA DE MENE-

ZES, conforme termo de acordo de negociação de dívida e, no correspondente, ao valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), devendo a despesa em causa correr através da Dotação Orçamentária 12.365.0058.2076.0003, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte 0101, Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no orçamento da SER III. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Arq. Marcelo Silva - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III.**

*** **

PORTARIA Nº 132/2006 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III, no uso de suas atribuições legais e tendo em visto o disposto no Decreto nº 11.976 do dia 12 de janeiro de 2006. RESOLVE: Reconhecer a dívida de exercício anterior em favor do CENTRO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ, conforme termo de acordo de negociação de dívida e, no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), devendo a despesa em causa correr através da Dotação Orçamentária 12.365.0058.2076.0003, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte 0101, Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no orçamento da SER III. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Arq. Marcelo Silva - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III.**

*** **

PORTARIA Nº 133/2006 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III, no uso de suas atribuições legais e tendo em visto o disposto no Decreto nº 11.976 do dia 12 de janeiro de 2006. RESOLVE: Reconhecer a dívida de exercício anterior em favor da ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE MENINO DEUS, conforme termo de acordo de negociação de dívida e, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), devendo a despesa em causa correr através da Dotação Orçamentária 12.365.0058.2076.0003, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte 0101, Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no orçamento da SER III. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Arq. Marcelo Silva - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III.**

*** **

PORTARIA Nº 134/2006 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III, no uso de suas atribuições legais e tendo em visto o disposto no Decreto nº 11.976 do dia 12 de janeiro de 2006. RESOLVE: Reconhecer a dívida de exercício anterior em favor do CENTRO EDUCACIONAL DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DOUTOR FRANCISCO SALES MACEDO, conforme termo de acordo de negociação de dívida e, no correspondente, ao valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), devendo a despesa em causa correr através da Dotação Orçamentária 12.365.0058.2076.0003, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte 0101, Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no orçamento da SER III. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Arq. Marcelo Silva - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III.**

*** **

PORTARIA Nº 135/2006 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III, no uso de suas atribuições legais e tendo em visto o disposto no Decreto nº 11.976 do dia 12 de janeiro de 2006. RESOLVE: Reconhecer a dívida de exercício anterior em favor da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS MORA-DORES DO HENRIQUE JORGE, conforme termo de acordo de negociação de dívida e, Processo nº 76120/SER III no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), devendo a despesa em causa correr através da Dotação Orçamentária 12.365.0058.2076.0003, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte 0101, Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no orçamento da SER III. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III.

Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Arq. Marcelo Silva - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III.**

*** **

PORTARIA Nº 136/2006 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III, no uso de suas atribuições legais e tendo em visto o disposto no Decreto nº 11.976 do dia 12 de janeiro de 2006. RESOLVE: Reconhecer a dívida de exercício anterior em favor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS DAMAS, conforme termo de acordo de negociação de dívida e, no correspondente, ao valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), devendo a despesa em causa correr através da Dotação Orçamentária 12.365.0058.2076.0003, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte 0101, Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no orçamento da SER III. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Arq. Marcelo Silva - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III.**

*** **

PORTARIA Nº 137/2006 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III, no uso de suas atribuições legais e tendo em visto o disposto no Decreto nº 11.976 do dia 12 de janeiro de 2006. RESOLVE: Reconhecer a dívida de exercício anterior em favor do CONSELHO PRÓ MELHORIA PARQUE SANTA ROSA DO BAIRRO JÓQUEI CLUBE, conforme termo de acordo de negociação de dívida e, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), devendo a despesa em causa correr através da Dotação Orçamentária 12.365.0058.2076.0003, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte 0101, Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no orçamento da SER III. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Arq. Marcelo Silva - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III.**

*** **

PORTARIA Nº 138/2006 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III, no uso de suas atribuições legais e tendo em visto o disposto no Decreto nº 11.976 do dia 12 de janeiro de 2006. RESOLVE: Reconhecer a dívida de exercício anterior em favor da ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE SANTA LUZIA, conforme termo de acordo de negociação de dívida e Processo nº 36887/2000 no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), devendo a despesa em causa correr através da Dotação Orçamentária 12.365.0058.2076.0003, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte 0101, Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no orçamento da SER III. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Arq. Marcelo Silva - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III.**

*** **

PORTARIA Nº 139/2006 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III, no uso de suas atribuições legais e tendo em visto o disposto no Decreto nº 11.976 do dia 12 de janeiro de 2006. RESOLVE: Reconhecer a dívida de exercício anterior em favor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E RECREATIVA DE IPANEMA, conforme termo de acordo de negociação de dívida e, no correspondente, ao valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), devendo a despesa em causa correr através da Dotação Orçamentária 12.365.0058.2076.0003, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte 0101, Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no orçamento da SER III. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Arq. Marcelo Silva - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III.**

*** **

PORTARIA Nº 140/2006 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III, no uso de suas atribuições legais e tendo em visto o disposto no Decreto nº 11.976 do dia 12 de

janeiro de 2006. RESOLVE: Reconhecer a dívida de exercício anterior em favor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RKOB HENRIQUE JORGE, conforme termo de acordo de negociação de dívida e, no correspondente, ao valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), devendo a despesa em causa correr através da Dotação Orçamentária 12.365.0058.2076.0003, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte 0101, Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no orçamento da SER III. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Arq. Marcelo Silva - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III.**

*** **

PORTARIA Nº 141/2006 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III, no uso de suas atribuições legais e tendo em visto o disposto no Decreto nº 11.976 do dia 12 de janeiro de 2006. RESOLVE: Reconhecer a dívida de exercício anterior em favor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E RECREATIVA DE IPANEMA, conforme termo de acordo de negociação de dívida e, no correspondente, ao valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), devendo a despesa em causa correr através da Dotação Orçamentária 12.365.0058.2076.0003, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte 0101, Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no orçamento da SER III. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Arq. Marcelo Silva - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III.**

*** **

PORTARIA Nº 142/2006 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III, no uso de suas atribuições legais e tendo em visto o disposto no Decreto nº 11.976 do dia 12 de janeiro de 2006. RESOLVE: Reconhecer a dívida de exercício anterior em favor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO HENRIQUE JORGE, conforme termo de acordo de negociação de dívida e, Processo nº 38574/2000, no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), em nome da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Henrique Jorge, devendo a despesa em causa correr através da Dotação Orçamentária 12.365.0058.2076.0003, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte 0101, Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no orçamento da SER III. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Arq. Marcelo Silva - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III.**

*** **

PORTARIA Nº 143/2006 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III, no uso de suas atribuições legais e tendo em visto o disposto no Decreto nº 11.976 do dia 12 de janeiro de 2006. RESOLVE: Reconhecer a dívida de exercício anterior em favor do CENTRO EDUCACIONAL LÍRIO DOS VALES, conforme termo de acordo de negociação de dívida e, Processo nº 688/99 no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), devendo a despesa em causa correr através da Dotação Orçamentária 12.365.0058.2076.0003, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte 0101, Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no orçamento da SER III. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Arq. Marcelo Silva - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III.**

*** **

PORTARIA Nº 144/2006 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III, no uso de suas atribuições legais e tendo em visto o disposto no Decreto nº 11.976 do dia 12 de janeiro de 2006. RESOLVE: Reconhecer a dívida de exercício anterior em favor da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE SÃO LUIZ, conforme termo de acordo de negociação de dívida e, no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), devendo a despesa em causa correr através da Dotação

Orçamentária 12.365.0058.2076.0003, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte 0101, Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no orçamento da SER III. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Arq. Marcelo Silva - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III.**

*** **

PORTARIA Nº 145/2006 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III, no uso de suas atribuições legais e tendo em visto o disposto no Decreto nº 11.976 do dia 12 de janeiro de 2006. RESOLVE: Reconhecer a dívida de exercício anterior em favor da UNIÃO EDUCACIONAL SENADOR FERNADES TÁVORA, conforme termo de acordo de negociação de dívida e, no correspondente, ao valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), devendo a despesa em causa correr através da Dotação Orçamentária 12.365.0058.2076.0003, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte 0101, Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no orçamento da SER III. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. **Arq. Marcelo Silva - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV

PORTARIA Nº 067/2006-GAB - Fortaleza-Ce., 13 de setembro de 2006. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA REGIONAL IV, no uso das suas atribuições e por recomendação dos auditores da CGM, ora em serviço nesta Regional. DETERMINA que: 1 - a partir da publicação desta os valores arrecadados a qualquer título em favor do Estádio Presidente Vargas, deverão ser depositados imediatamente na conta corrente existente, deduzidos apenas os valores pagos ao Quadro Móvel. 2 - Também com presteza, deverá ser elaborado borderô único, incluindo todas as fontes de arrecadação (ingressos vendidos, taxas de ambulantes, permissionários, e outras, se houver), com destaque para as contribuições fiscais a serem recolhidas, assinado conjuntamente pelo Administrador e o Diretor Financeiro para entrega logo no início do expediente do primeiro dia útil, à chefia do Núcleo de Esportes desta SER IV. 3 - Por conseguinte, somente poderão ser liberados quaisquer pagamentos, estes, sem exceção, sujeitos à prévia comprovação, após efetuado o depósito bancário aludido no item precedente. 4 - Outrossim, enquanto não for definido pela CGM outro procedimento não será permitido incluir como gratificação do Quadro Móvel qualquer pagamento em favor de quem já venha percebendo pelo Erário Municipal. 5 - A seleção e a listagem do Quadro Móvel será formalizada pelo titular do Núcleo de Esportes, sempre prevalecendo o critério de rodízio. Nada obstante, a decisão final caberá ao chefe da unidade de esportes. 6 - O controle e os recolhimento das obrigações atinentes ao INSS e ISSQN ficarão a cargo da unidade de esportes que, nas datas aprazada, solicitará ao DRAF o respectivo pagamento junto à rede bancária oficial. 7 - Permanecem inalteradas as regras determinadas na Recomendação Interna nº 02/2006 de 11.08.06. Fica revogada a CI nº 42/2006, de 25.08.06, emitida pelo núcleo de esportes. Dê-se conhecimento, publique-se e archive-se. **Deodato José Ramalho Júnior - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SER IV.** (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

*** **

PORTARIA Nº 092/2006 - GAB. Fortaleza-Ce, 28 de dezembro de 2006. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA REGIONAL IV, no uso de suas atribuições e com esteio no disposto da Lei Federal nº 8.666/1993 (Art. 17, II "a", "b" e "f"). RESOLVE: 1. - Designar os servidores a seguir nominados para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis desta Secretaria Regional IV, a saber. TITULARES: Luiz Armando Vasconcelos Soares Junior - Coordenador. Francione

Ramos Soares e Edson José Bezerra Guimarães. SUPLEN- TES: Cláudio Luiz Tochttenhgentk de Castro e Raimundo Grigório B. da Silva. 2. - Cabe aos titulares ou suplentes em exercício (quando ausentes os titulares), promover a avaliação dos bens móveis destinados a quaisquer das finalidades previstas nas alíneas do dispositivo legais supra-referido, após a formalização de processo regular por determinação do Secretário Executivo ou do Assessor do Titular. 3. - Ao final de cada levantamento, incumbe aos três membros da Comissão apresentar relatório conjunto subscrito por todos os avaliadores que atuaram no trabalho discriminando, natureza do bem, número de tombamento de cada unidade, estado atual (se recuperável ou irre recuperável) ou outra observação tida como cabível. 4. - Revogam-se as disposições em contrário. 5. - Dê-se conhecimento, publique-se e archive-se. **Deodato José Ramalho Júnior - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SER IV.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. LOCADORES: Mara Eulália de Oliveira David, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 247.293.883-72, Cédula de Identidade nº 67042-83 SSP/CE., residente e domiciliada nesta capital à Rua Inácio Barroso, nº 184, Benfica. LOCATÁRIO: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C. sob o nº 07.965.262/0004-82, neste ato representado pela Secretaria Executiva Regional IV, através de seu Secretário, Deodato José Ramalho Júnior, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 651821 SSP/CE e CPF nº 053.107.333-53, residente e domiciliado nesta capital, à Rua Andrade Furtado, 1069, apto. 701, Cocó, com interveniência da Secretaria de Administração do Município, aqui representada por seu titular, Alfredo José Pessoa de Oliveira, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº 702767-83 SSP/CE, e do CPF nº 293.855.203-34. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer nº 004/2003-PGM. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato inaugural, iniciando-se em 21 de novembro de 2006 e com término em 20 de novembro de 2007, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as cláusulas e condições do contrato inaugural não alteradas por este termo. DO FORO: Comarca de Fortaleza/Ce. DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2006. ASSINAM O TERMO: **Mara Eulália de Oliveira David - LOCADORA. Deodato José Ramalho Júnior - LOCATÓRIO/SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SER IV. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO/ÓRGÃO INTERVENIENTE.** Carla Caroline Marques do Carmo e Alexandra Fonseca Canuto - TESTEMUNHAS. VISTO: **Janduy Targino Facundo - ASSESSOR JURÍDICO.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V

EXTRATO DO CONVÊNIO firmado entre o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Executiva Regional V e a LIDESC - LIGA DESPORTIVA DO CONJUNTO CEARÁ, para os fins que nele se declara. NATUREZA DO ATO: Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Executiva Regional V e a LIDESC - Liga Desportiva do Conjunto Ceará. OBJETO: A execução de ações de promoção e fomento de intercâmbio esportivo entre os bairros nas áreas de abrangência da SER V. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e na Lei Orgânica do Município de Fortaleza. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta de dotação consignada ao Projeto/Atividade Código 27.812.0046.2086.0005, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0100 do orçamento da Secretaria Executiva Regional V. DO MONTANTE: Os recursos

financeiros para execução do objeto do presente convênio é de R\$ 19.998,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais). DA VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e vigorará até 31 de dezembro de 2006. Fortaleza, 24 de outubro de 2006. SIGNATÁRIOS: **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Francisca Rocicleide Ferreira da Silva - SECRETÁRIA EXECUTIVA REGIONAL V. Aylson Araújo da Silva - LIDESC - LIGA DESPORTIVA DO CONJUNTO CEARÁ.** Extraído do Convênio acima referenciado. **ASSESSORIA JURÍDICA - SER V.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO firmado entre o Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Executiva Regional V e o CENTRO DE PESQUISA E QUALIFICAÇÃO TECNOLÓGICA - CPQT, para os fins que nele se declara. NATUREZA DO ATO: Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Executiva Regional V e o Centro de Pesquisa e Qualificação Tecnológica - CPQT. OBJETO: A execução de ações visando estabelecer um sistema de cooperação interinstitucional, visando a formação e qualificação dos estudantes das Escolas Municipais de Fortaleza, na área de instalação lógica e elétrica, para a rede de computadores e melhoria dos ambientes de aprendizagem, nas escolas em área de abrangência da SER V. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e na Lei Orgânica do Município de Fortaleza. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta de dotação consignada ao Projeto/Atividade Código 12.361.0057.2074.0005, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0101 do orçamento da Secretaria Executiva Regional V. DO VALOR: Os recursos financeiros para execução do objeto do presente convênio é de R\$ 335.500,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais). DA VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e vigorará até 28.02.2007. Fortaleza, 22 de novembro de 2006. SIGNATÁRIOS: **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Francisca Rocicleide Ferreira da Silva - SECRETÁRIA EXECUTIVA REGIONAL V. Edson da Silva Almeida - CENTRO DE PESQUISA E QUALIFICAÇÃO TECNOLÓGICA - CPQT.** Extraído do Convênio acima referenciado. **ASSESSORIA JURÍDICA - SER V.**

*** **

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 059/2006. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza representado pela Prefeita Municipal, Drª Luizianne Oliveira Lins, neste ato representado pela Secretaria Executiva Regional V - SER V interveniente, em razão do Decreto nº 11.777/2005, estabelecida nesta Cidade, a Av. Augusto dos Anjos, nº 2466 no Bairro Bom Sucesso, inscrita no CNPJ sob o nº 01.778.925/0001-20, neste ato representada por sua titular Srª Francisca Rocicleide Ferreira da Silva, brasileira, solteira, historiadora, inscrita no CPF sob o nº 267.586.283-53, portadora da cédula de identidade nº 65.350.88-SSP-Ce, residente e domiciliada na Rua Joaquim Leitão, 1042, Antonio Bezerra. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Executiva Regional V - SER V. CONTRATADA: SIOD Engenharia de Sistemas Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 04.342.728/0001-52, com sede nesta cidade, na Rua Cel. Nogueira Paes, 2412, Papicu, por seu sócio-administrativo Paulo Luís Gradvohl Júnior, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 754.524.643-87, residente nesta cidade a Rua Juazeiro do Norte, 333, aptº 202, Meireles. OBJETO: Contratação de empresa para construção do posto de vacinação no Bairro José Walter, área de abrangência da Secretaria Executiva Regional V, nesta capital. VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.683,91 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos). PRAZO DO CONTRATO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura e publicação do contrato. Fortaleza, 22 de novembro de 2006. SIGNATÁRIOS: **Francisca Rocicleide Ferreira da Silva - SECRETÁRIA DA SER V.**

TÁRIA DA SER V. Paulo Luís Gradvohl Júnior - SIOD ENGENHARIA DE SISTEMA LTDA.

*** **

EXTRATO - CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 067/2006. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interna, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60, através Secretaria Executiva Regional V - SER V, também Fiscalizadora, neste ato representada pela sua titular, Srª Francisca Rocicleide Ferreira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 26.586.283-53, residente e domiciliada nesta capital, em razão do Decreto nº 11.777/2005, 10.01.2005. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF representada por seu titular Engº Luciano Linhares Feijão, inscrito no CPF sob o nº 382085633-15, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: EDCON Comercio e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 86.712 247/0001-56, com sede na Rua Adolfo Caminha, 300, sala 01, nesta cidade, por seu representante legal Daniel Mesquita Magalhães, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 468.280.013-20, residente nesta cidade. OBJETO DO CONTRATO: Execução dos Serviços de Drenagem, Terraplenagem e Pavimentação de diversas ruas do Bairro Siqueira - 1ª Etapa (Av. Maciel Bezerra, Ruas Boa Vista, Da Paz, São Vicente e São Jorge), referente ao lote 01. VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO: Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação e o prazo para execução do objeto deste contrato é de 150 dias corridos, contados a partir da data da ordem de serviço, VALOR DO CONTRATO: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 851.670,44 (oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) e os preços unitários constantes da proposta de preços da Contratada. SIGNATÁRIOS: **Francisca Rocicleide Ferreira da Silva - SECRETÁRIA EXECUTIVA REGIONAL V. Luciano Linhares Feijão - SECRETÁRIO DA SEINF. Daniel Mesquita Magalhães - EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.** Fortaleza, 16 de novembro de 2006. Extraído do Contrato acima referenciado. **ASSESSORIA JURÍDICA DA SER V.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2006. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA REGIONAL V, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, com respaldo no resultado de julgamento das propostas de preços, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2006, objetivando a contratação de empresa pessoa física ou jurídica para compra de material descartável (copos, talheres, quentinhas, luvas, aparelhos de barbear, sacos plásticos, pilhas etc.) para utilização no Hospital Distrital Governador Gonzaga Mota - José Walter, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas, SUPORTE Comercial de Equipamentos & Alimentos Ltda, vencedora do certame, para os Lotes 01, 03 e 05 no valor total de R\$ 9.286,30 (nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), SUPRIMAX Comercial Ltda, vencedora do certame para os Lotes 02 e 06, no valor total de R\$ 8.365,15 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) e Maria Geni Marques Rodrigues - ME, vencedora do certame para os Lotes 04 e 07, no valor total de R\$ 706,40 (setecentos e seis reais e quarenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 18.357,85 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), tudo nos termos indicados no relatório de fls. 323 à 326 da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza. Fortaleza, 12 de dezembro de 2006. **Francisca Rocicleide Ferreira da Silva - SECRETÁRIA DA SER V.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2006. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA REGIONAL V no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, com respaldo no resultado de julgamento das propostas de preços, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o Procedimento licitatório na modalidade Tomada de

Preços nº 017/2006, objetivando a contratação de empresa, para execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação da Av. "E" Rua "D", no Bairro Conjunto Prefeito José Walter: Rua Itacira no Bairro Maraponga, conforme especificado nos anexos do edital, em favor das seguintes empresas: ÉPOCA ENGENHARIA IMPORTAÇÃO COMÉRCIO LTDA., vencedora do certame, para o lote 01 no valor de R\$ 160.690,90 (cento e sessenta mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos) e ENGEPLAN ENGENHARIA LTDA. vencedora do certame para o lote 02, no valor de R\$ 28.816,24 (vinte e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$ 189.507,14 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e sete reais e quatorze centavos), tudo nos termos indicados no relatório de fls 699/700 do Presidente da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza. Fortaleza, 28 de novembro 2006. **Francisca Rocicleide Ferreira da Silva - SECRETÁRIA DA SER V.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI

EMENTÁRIO - NATUREZA DO ATO: Contrato nº 72/2006, tem por objeto a compra de materiais permanentes, eletrodomésticos e equipamentos a serem destinados às unidades Sociais e CRAS vinculados ao Distrito de Assistência Social da SER VI, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital e na proposta da contratada. O Contrato nº 072/2006 firmado entre o Município de Fortaleza, através da SER VI com a empresa INFLUXO COMÉRCIO E ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA, vencedora do item 15 e seus subitens. DATA: 30 de novembro de 2006. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e dos elementos contidos no Processo nº 63512/2006 - SER VI, objeto da licitação na modalidade Prega Presencial nº 23/2006. VALOR: O valor global do material objeto do presente contrato é de R\$ 22.020,00 (vinte e dois mil e vinte reais), sendo R\$ 17.340,00 referente ao subitem 15.1 e R\$ 4.680,00 referente ao subitem 15.2. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Projeto/Atividades Código 08.244.0114.2100.0006, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 100. PRAZO: O contrato terá a vigência vinculada ao término da garantia dada pelo fabricante exclusivamente no que se relaciona às obrigações dessa garantia. ASSINAM: **Récio Ellery Araújo - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - SER VI e Carlo Danilo Menezes Loureiro - INFLUXO COMÉRCIO E ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA.** VISTO: **Patrícia C. Menescal Linhares - ASSESSORA JURÍDICA - SER VI**

*** **

EMENTÁRIO - NATUREZA DO ATO: 1º Aditivo ao Contrato nº 065/2005, firmado entre o Município de Fortaleza, através da SER VI e a empresa F.P. FAÇANHA - ME, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao Hospital Distrital Gonzaga Mota - Messejana, vinculada a SER VI. DATA: Fortaleza, 14 de dezembro de 2006. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este aditivo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como no constante no Processo nº 76818/2006 - SER VI. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do item 9, subitem 9.1 do valor do Contrato nº 065/2005, perfazendo o montante de R\$ 4.153,24 (quatro mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos). ASSINAM: **Récio Ellery Araújo - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - SER VI e P. F. FAÇANHA - ME - Fabrício Mattos Façanha.** VISTO: **Patrícia C. Menescal Linhares - ASSESSORA JURÍDICA - SER VI.**

*** **

EMENTÁRIO - NATUREZA DO ATO: 1º Aditivo ao Contrato nº 049/2006, para acréscimo de valor e prazo na execução do serviço de construção de quadra poliesportiva e

reforma da Praça do Conjunto João Paulo II, da SER VI. DATA: Fortaleza, 06 de dezembro de 2006. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este aditivo no art. 65, inciso I, letra "b" e 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como no constante no Processo nº 80795/2006 - SER VI. VALOR: O valor deste aditivo é de R\$ 13.169,96 (treze mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos). PRAZO: O prazo para a conclusão do objeto do contrato, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao término do contrato, ou seja, 15.12.2006, devendo estender-se até 13.01.2007. ASSINAM: **Récio Ellery Araújo - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - SER VI e Moaldo Hélio Magalhães - HM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.** VISTO: **Patrícia C. Menescal Linhares - ASSESSORA JURÍDICA - SER VI.**

*** **

EMENTÁRIO - NATUREZA DO ATO: 2º Aditivo ao Contrato nº 065/2005, para supressão de 16,12% no fornecimento de gêneros alimentícios, itens 3.01, 3.02, 3.05, 4.01, 4.05, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, destinados ao HDGMM. DATA: Fortaleza, 14 de dezembro de 2006. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este aditivo no art. 65, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como no constante no Processo nº 85036/2006 SER VI. VALOR: O valor deste aditivo é de R\$ 5.343,98 (cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos). ASSINAM: **Récio Ellery Araújo - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - SER VI e Fabrício Mattos Façanha - F. P. FAÇANHA - ME.** VISTO: **Patrícia C. Menescal Linhares - ASSESSORA JURÍDICA - SER VI.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Ratifico o relatório final da Comissão Permanente das Execuções das Licitações do Município de Fortaleza - CPEL, atinente a Concorrência Pública nº 6/2006, constante as fls. 158 e 159, Processo nº 76.512/2006, oriundo do Ofício GS 4313/2006. HOMOLOGO o presente processo fundamentado nos ditames da lei de licitações e contratos, que objetiva a permissão de uso para exploração de cantina localizada nas dependências da Sede Administrativa da SER VI, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei. Mantenho o despacho final contido no referido relatório que determinou a seguinte classificação, UNIVERSAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA, CNPJ nº 07.390.420/0001-70, valor mensal de R\$ 1.501,00 (um mil e quinhentos e um reais), perfazendo o valor global de R\$ 18.012,00 (dezoito mil e doze reais). Fica, portanto a Assessoria Jurídica desta SER autorizada para elaboração do contrato atinente a esta homologação. Fortaleza, 21 de dezembro de 2006. **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO.**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS,
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação da banca elaboradora das provas da seleção para o Programa de Residência Médica, nos programas de anesthesiologia, cirurgia geral R1 e R3, ortopedia e traumatologia e cirurgia plástica do Instituto Dr. José Frota - IJF, sendo que a Contratada fará 20 questões de pediatria, proveniente do Processo nº 4605/2006. CONTRATANTE: Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH. CONTRATADA: Maria do Socorro Queiroz Alves de Sousa, brasileira, Médica, CREMEC 4964, portadora de RG 780027 SSP-CE e CPF 118.668.453-49, residente e domiciliada na Rua Catão Mamede, nº 1442, apto. 402, Aldeota, Fortaleza/Ce. PRAZO DE EXECUÇÃO: Dez dias. VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais). ASSINATURAS:

Presidente do ÍMPARH, Contratado, Testemunhas e Assessoria de Negócios Jurídicos. DATA: 05.12.2006. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação da banca elaboradora das provas da seleção para o Programa de Residência Médica, nos programas de anesthesiologia, cirurgia geral R1 e R3, ortopedia e traumatologia e cirurgia plástica do Instituto Dr. José Frota - IJF, sendo que o Contratado fará 50 questões de Cirurgia Plástica, proveniente do Processo nº 4605/2006. **CONTRATANTE:** Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH. **CONTRATADO:** Francisco de Assis Montenegro Carvalho, brasileiro, Médico, CREMEC 3369, portador de RG 265428 SSP-CE e CPF nº 136.271.473-91, residente e domiciliado na Rua Ana Bilhar, 44, apto. 202, Meireles, Fortaleza-Ce. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Dez dias. **VALOR:** R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais). **ASSINATURAS:** Presidente do ÍMPARH, Contratado, Testemunhas e Assessoria de Negócios Jurídicos. DATA: 05.12.2006. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação da banca elaboradora das provas da seleção para o Programa de Residência Médica, nos programas de anesthesiologia, cirurgia geral R1 e R3, ortopedia e traumatologia e cirurgia plástica do Instituto Dr. José Frota - IJF, sendo que o Contratado fará 70 (setenta) questões de Cirurgia Geral, sendo 20 (vinte) questões para R1 e 50 (cinquenta) questões para R3, proveniente do Processo nº 4605/2006. **CONTRATANTE:** Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH. **CONTRATADO:** Fernando Antônio Siqueira Pinheiro, brasileiro, Médico, portador de RG 103485 SSP-CE e CPF 210.507.753-68, residente e domiciliado na Rua Antônio Augusto, 1450, apto. 402, Aldeota, Fortaleza-Ce. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Dez dias. **VALOR:** R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). **ASSINATURAS:** Presidente do ÍMPARH, Contratado, Testemunhas e Assessoria de Negócios Jurídicos. DATA: 05.12.2006. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação da banca elaboradora das provas da seleção para o Programa de Residência Médica, nos programas de anesthesiologia, cirurgia geral R1 e R3, ortopedia e traumatologia e cirurgia plástica do Instituto Dr. José Frota - IJF, sendo que o Contratado fará 50 questões de Cirurgia Plástica, proveniente do Processo nº 4605/2006. **CONTRATANTE:** Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH. **CONTRATADO:** Francisco Sérgio Rangel de Paula Pessoa, brasileira, Médica, portadora de RG 195829 SSP-CE e CPF 321.361.103-49, com endereço comercial na Rua Padre Valdevino, 2570, sala 01, Aldeota, Fortaleza/Ce. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Dez dias. **VALOR:** R\$ 700,00 (setecentos reais). **ASSINATURAS:** Presidente do ÍMPARH, Contratado, Testemunhas e Assessoria de Negócios Jurídicos. DATA: 05.12.2006. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação da banca elaboradora das provas da seleção para o Programa de Residência Médica, nos programas de anesthesiologia, cirurgia geral R1 e R3, ortopedia e traumatologia e cirurgia plástica do Instituto Dr. José Frota - IJF, sendo que a Contratada fará 20 ques-

tões de Clínica Médica, proveniente do Processo nº 4605/2006. **CONTRATANTE:** Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH. **CONTRATADA:** Lilia Barroso Cipriano de Oliveira, brasileira, Médica, CREMEC 4964, portadora de RG 96002465242 SSP-CE e CPF 437.123.984-68, residente e domiciliada na Rua Manoel Queiroz, nº 454, apto. 300, CEP 60.176-150, Fortaleza-Ce. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Dez dias. **VALOR:** R\$ 700,00 (setecentos reais). **ASSINATURAS:** Presidente do ÍMPARH, Contratado, Testemunhas e Assessoria de Negócios Jurídicos. DATA: 05.12.2006.

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação da banca elaboradora das provas da seleção para o Programa de Residência Médica, nos programas de anesthesiologia, cirurgia geral R1 e R3, ortopedia e traumatologia e cirurgia plástica do Instituto Dr. José Frota - IJF, sendo que o Contratado fará a coordenação da banca e elaboração de 20 (vinte) questões de Medicina Social, proveniente do Processo nº 4605/2006. **CONTRATANTE:** Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH. **CONTRATADO:** Geraldo Furtado Temóteo, brasileiro, Médico, residente e domiciliado na Rua Cândido Portinari, nº 100, casa 04, Fortaleza/Ce, portador de RG nº 59678 SSP-Ce e CPF nº 000.998.643-04. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Dez dias. **VALOR:** R\$ 700,00 (setecentos reais). **ASSINATURAS:** Presidente do ÍMPARH, Contratado, Testemunhas e Assessoria de Negócios Jurídicos. DATA: 05.12.2006. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de elaboração de provas objetivas para seleção de alunos para as disciplinas língua portuguesa e conhecimentos gerais a serem aplicadas na seleção de alunos para o centro de línguas para o Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH. **CONTRATANTE:** Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH. **CONTRATADOS:** Francisco Bezerra Campelo, brasileiro, Professor, residente e domiciliado na Rua Raul Uchoa, nº 134 A, Montese, CEP 60.416-510, Fortaleza/Ce, RG 90025003327 SSP/CE, CPF 191.891.503-25. Francisco Marino Neto, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Enoque Nogueira, nº 39, Bairro São Gerardo, Fortaleza/Ce, CEP 60325-480, portador de RG nº 95002228145 SSP-CE e CPF nº 241458823-34. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Dez dias. **VALOR:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **ASSINATURAS:** Presidente do ÍMPARH, Contratado, Testemunhas e Assessoria de Negócios Jurídicos. DATA: 15.12.2006. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

*** **

EDITAL Nº 049/2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ÍMPARH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de conformidade com o art. 3º, XII do Decreto nº 10.187, de 17.11.97 e legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, divulga novo gabarito referente à Seleção para Residência Médica no Instituto Dr. José Frota, conforme Edital nº 040/06, subitens 7.2 e 7.2.1.

ANEXO I

SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA IJF 2006

R1 ESPECIALIDADES ANESTESIOLOGIA/
CIRURGIA GERAL/ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA/
PROVA A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 76

QUESTÃO	RESPOSTA
01	D
02	B
03	D
04	C
05	D
06	A
07	C
08	D
09	A
10	C
11	C
12	C
13	D
14	A
15	B
16	D
17	B
18	A
19	C
20	D
21	C
22	A
23	D
24	A
25	A
26	A
27	D
28	B
29	C
30	B
QUESTÃO	RESPOSTA
31	D
32	D
33	C
34	C
35	B
36	NULA
37	C
38	D
39	B
40	C
41	C
42	D
43	A
44	C
45	D
46	A
47	B
48	A
49	B
50	A
51	B
52	D
53	A
54	C
55	B
56	B
57	B
58	A
59	C
60	C

ANEXO II

SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA IJF 2006
R1 ESPECIALIDADES ANESTESIOLOGIA/CIRURGIA GE-
RAL/ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA/PROVA B

RESPOSTA	QUESTÃO
01	D

02	C
03	A
04	C
05	D
06	A
07	D
08	D
09	D
10	C
11	D
12	B
13	D
14	C
15	B
16	D
17	C
18	D
19	A
20	D
21	C
22	C
23	C
24	D
25	B
26	D
27	B
28	C
29	C
30	C
31	B
32	C
33	A
34	A
35	C
36	B
37	A
38	C
39	B
40	A

ANEXO III

SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA IJF 2006
CIRURGIA GERAL/R3 E CIRURGIA PLÁSTICA

QUESTÃO	RESPOSTA
01	D
02	A
03	D
04	B
05	A
06	C
07	C
08	B
09	D
10	A
11	C
12	D
13	D
14	B
15	A
16	D
17	B
18	A
19	D
20	D
21	D
22	A
23	C
24	A
25	D

26	D
27	B
28	B
29	C
30	B
31	C
32	C
33	A
34	C
35	D
36	C
37	B
38	C
39	B
40	B
41	B
42	D
43	D
44	C
45	C
46	D
47	C
48	D
49	A
50	C

ANEXO IV
SELEÇÃO RESIDÊNCIA MÉDICA 2006
CIRURGIA PLÁSTICA/R4

QUESTÃO	RESPOSTA
01	D
02	A
03	B
04	C
05	C
06	A
07	B
08	B
09	A
10	D
11	B
12	D
13	D
14	A
15	B
16	B
17	C
18	A
19	D
20	C
21	C
22	B
23	D
24	A
25	B
QUESTÃO	RESPOSTA
26	A
27	C
28	D
29	B
30	D
31	A
32	C
33	D
34	C
35	C
36	B
37	A
38	C
39	C
40	A

41	C
42	C
43	B
44	C
45	B
46	A
47	C
48	C
49	A
50	B

Carla Maria Marques Leal - ASSESSORA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 71/2006 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nomear nos termos do art. 11, item II da Lei nº 9.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, DANIEL PIMENTEL GOMES, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Aferição, simbologia DNI.1, integrante da estrutura administrativa deste Instituto, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 13.08.2006. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, em 19 de dezembro de 2006. **Antonio Almir de Sousa - SUPERINTENDENTE DO IPEM.** VISTO: **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL.**

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. PARTES: Município de Fortaleza-Ce., e o Estado do Maranhão, com a interveniência da Secretaria de Administração do Município de Fortaleza, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo do Maranhão, do Instituto de Pesos e Medidas do Município de Fortaleza, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Maranhão e do Instituto de Previdência do Município de Fortaleza. OBJETO: Disponibilizar ao Estado do Maranhão, os servidores do IPEM/Fortaleza, constantes da relação anexa ao convênio, para as atividades da função institucional do IPEMAR. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. RESCISÃO: O presente convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a sua execução, correrão à conta dos recursos oriundos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, alocados no orçamento do IPEMAR. FORO: Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 17.05.2006. ASSINAM: **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** **José Reinaldo Carneiro Tavares - GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO.** **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** **Ulysses César Martins de Sousa - PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO.** **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** **Ronaldo Ferreira Braga - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MARANHÃO.** **Antônio Almir de Sousa - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA.** **Júlio César Almeida Neto - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO MARANHÃO.** **Vicente de Paulo Pinto da Costa - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 542/2006 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95. RESOLVE: Designar a servidora MARTA BATISTA LANDIM, matrícula nº 45.290.01 para ocupar o cargo de Coordenador Jurídico da Comissão para Execução dos Convênios nºs 4744/2005 e 4046/2005, celebrados entre o Instituto Dr. José Frota e a União Federal, através do Ministério da Saúde, relativo à Emenda Parlamentar e ao Projeto QUALISUS, instituída pelo Decreto nº 12.086/2006, atribuindo a citada servidora gratificação correspondente a simbologia DNS-1, a partir de 01 de junho de 2006. Cientifique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, em 30 de agosto de 2006. **Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 543/2006 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95. RESOLVE: Designar a servidora ANA LÚCIA BARBOSA BEZERRA, matrícula nº 62521.1-7 para ocupar o cargo de Assessor Técnico da Comissão para Execução dos Convênios nºs 4744/2005 e 4046/2005, celebrados entre o Instituto Dr. José Frota e a União Federal, através do Ministério da Saúde, relativo à Emenda Parlamentar e ao Projeto QUALISUS, instituída pelo Decreto nº 12.086/2006, atribuindo a citada servidora gratificação correspondente a simbologia DAS-1, a partir de 01 de junho de 2006. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, em 30 de agosto de 2006. **Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 544/2006 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95. RESOLVE: Designar a servidora MARIA AUXILIADORA CEDEIRA DE LIMA, matrícula nº 01112.22-8 para ocupar o cargo de Apoio Operacional da Comissão para Execução dos Convênios nºs 4744/2005 e 4046/2005, celebrados entre o Instituto Dr. José Frota e a União Federal, através do Ministério da Saúde, relativo à Emenda Parlamentar e ao Projeto QUALISUS, instituída pelo Decreto nº 12.086/2006, atribuindo a citada servidora gratificação correspondente a simbologia DAS-3, a partir de 01 de junho de 2006. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, em 30 de agosto de 2006. **Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 545/2006 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95. RESOLVE: Designar o servidor MAURO MACIEL BEZERRA, matrícula nº 24.423.1-0 para ocupar o cargo de Assessor Técnico da Comissão para Execução dos Convênios nºs 4744/2005 e 4046/2005, celebrados entre o Instituto Dr. José Frota e a União Federal, através do

Ministério da Saúde, relativo à Emenda Parlamentar e ao Projeto QUALISUS, instituída pelo Decreto nº 12.086/2006, atribuindo ao citado servidor gratificação correspondente a simbologia DAS-1, a partir de 01 de junho de 2006. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, em 30 de agosto de 2006. **Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 546/2006 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95. RESOLVE: Designar o servidor FRANCISCO LEANDRO DE CASTRO FILHO, matrícula nº 24715.1-5 para ocupar o cargo de Assistente Técnico da Comissão para Execução dos Convênios nºs 4744/2005 e 4046/2005, celebrados entre o Instituto Dr. José Frota e a União Federal, através do Ministério da Saúde, relativo à Emenda Parlamentar e ao Projeto QUALISUS, instituída pelo Decreto nº 12.086/2006, atribuindo ao citado servidor gratificação correspondente a simbologia DAS-2, a partir de 01 de junho de 2006. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, em 30 de agosto de 2006. **Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 547/2006 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95. RESOLVE: Designar o servidor GETÚLIO ALVES DE ABREU, matrícula nº 55138.1-2 para ocupar o cargo de Assistente Técnico da Comissão para Execução dos Convênios nºs 4744/2005 e 4046/2005, celebrados entre o Instituto Dr. José Frota e a União Federal, através do Ministério da Saúde, relativo à Emenda Parlamentar e ao Projeto QUALISUS, instituída pelo Decreto nº 12.086/2006, atribuindo ao citado servidor gratificação correspondente a simbologia DAS-2, a partir de 01 de junho de 2006. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, em 30 de agosto de 2006. **Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 549/2006 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95. RESOLVE: Designar o servidor CIRO NOGUEIRA DE ANDRADE, matrícula nº 3509.1-5 para ocupar o cargo de Apoio Operacional da Comissão para Execução dos Convênios nºs 4744/2005 e 4046/2005, celebrados entre o Instituto Dr. José Frota e a União Federal, através do Ministério da Saúde, relativo à Emenda Parlamentar e ao Projeto QUALISUS, instituída pelo Decreto nº 12.086/2006, atribuindo ao citado servidor gratificação correspondente a simbologia DAS-3, a partir de 01 de junho de 2006. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, em 30 de agosto de 2006. **Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 550/2006 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Re-

gulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95. RESOLVE: Designar a servidora SALUSE NEIVAN GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 62.531.1-3 para ocupar o cargo de Apoio Operacional da Comissão para Execução dos Convênios nºs 4744/2005 e 4046/2005, celebrados entre o Instituto Dr. José Frota e a União Federal, através do Ministério da Saúde, relativo à Emenda Parlamentar e ao Projeto QUALISUS, instituída pelo Decreto nº 12.086/2006, atribuindo a citada servidora gratificação correspondente a simbologia DAS-3, a partir de 01 de junho de 2006. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, em 30 de agosto de 2006. **Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF.** VISTO: **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 554/2006 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95. RESOLVE: Designar o servidor GRIJALVA OTAVIO FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 12.853.1-9 para ocupar o cargo de Coordenador Executivo da Comissão para Execução dos Convênios nºs 4744/2005 e 4046/2005, celebrados entre o Instituto Dr. José Frota e a União Federal, através do Ministério da Saúde, relativo à Emenda Parlamentar e ao Projeto QUALISUS, instituída pelo Decreto nº 12.086/2006, a partir de 01 de junho de 2006. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, em 30 de agosto de 2006. **Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF.** VISTO: **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 004/2006. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.251/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Presencial nº 099/2006. Processo de Licitação nº 08920/06-IJF. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: Gráfica & Editora LICEU Ltda. OBJETO: Execução dos serviços de confecção de formulários e receituários. VALOR GLOBAL: R\$ 22.030,00 (vinte e dois mil e trinta reais). VALOR DA GARANTIA: R\$ 1.101,50 (um mil, cento e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade nº 10.302.0031.2.058.0001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0212 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza-Ce. DATA DA ASSINATURA: 07.12.2006. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF.** **Antônio Silveira Pinheiro - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** VISTO: **Marta Batista Landim - COORDENADORA DA PROJUR-IJF.**

*** **

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 044/2006. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.251/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Eletrônico nº 042/2006. Processo de Licitação nº 07176/2006 - IJF. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: Empresa DIXTAL BIOMÉDICA Indústria e Comércio Ltda. OBJETO: Fornecimento de equipamentos para anestesiologia. VALOR GLOBAL: R\$ 769.600,00 (setecentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade nº 10.302.0031.1025.0001, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52, Fonte de Recurso 0281 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza/Ceará. DATA DA ASSINATURA: 26.12.2006. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF.** **João**

Tomé de Queiroz Júnior - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VISTO: **Marta Batista Landim - COORDENADORA DA PROJUR - IJF.**

*** **

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 045/2006. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.251/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Eletrônico nº 035/2006. Processo de Licitação nº 07274/2006 - IJF. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: Empresa PHOENIX Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda. OBJETO: Fornecimento de equipamentos para Unidade de Esterilização. VALOR GLOBAL: R\$ 171.450,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade nº 10.302.0031.1025.0001, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52, Fonte de Recurso 0281 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza/Ceará. DATA DA ASSINATURA: 26.12.2006. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF.** **Arnaldo Buainain - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** VISTO: **Marta Batista Landim - COORDENADORA DA PROJUR - IJF.**

*** **

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 046/2006. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.251/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Eletrônico nº 035/2006. Processo de Licitação nº 07274/2006 - IJF. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: Empresa SERCON Indústria e Comércio de Aparelhos Médicos e Hospitalares Ltda. OBJETO: Fornecimento de equipamentos para Unidade de Esterilização. VALOR GLOBAL: R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade nº 10.302.0031.1025.0001, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52, Fonte de Recurso 0281 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza/Ceará. DATA DA ASSINATURA: 26.12.2006. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF.** **Luiz Carlos Sanches - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** VISTO: **Marta Batista Landim - COORDENADORA DA PROJUR - IJF.**

*** **

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 047/2006. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.251/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Eletrônico nº 037/2006. Processo de Licitação nº 05990/2006 - IJF. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: Empresa SCHOBELL Industrial Ltda. OBJETO: Fornecimento de instrumentais cirúrgicos. VALOR GLOBAL: R\$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade nº 10.302.0031.1025.0001, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52, Fonte de Recurso 0281 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza/Ceará. DATA DA ASSINATURA: 22.12.2006. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF.** **Rosângela Fernandes de Melo - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** VISTO: **Marta Batista Landim - COORDENADORA DA PROJUR - IJF.**

*** **

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 048/2006. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.251/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Eletrônico nº 037/2006. Processo de Licitação nº 05990/2006 - IJF. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: Empresa M.C. Gonçalves São José do Rio Preto - ME.

OBJETO: Fornecimento de instrumentais cirúrgicos. VALOR GLOBAL: R\$ 19.262,28 (dezenove mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade nº 10.302.0031.1025.0001, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52, Fonte de Recurso 0281 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza/Ceará. DATA DA ASSINATURA: 22.12.2006. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF. Rosana Letícia Gonçalves - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** VISTO: **Marta Batista Landim - COORDENADORA DA PROJUR - IJF.**

*** **

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 049/2006. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.251/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Eletrônico nº 037/2006. Processo de Licitação nº 05990/2006 - IJF. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: Empresa MACOM Instrumental Cirúrgico Industrial Ltda. OBJETO: Fornecimento de instrumentais cirúrgicos. VALOR GLOBAL: R\$ 3.209,80 (três mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade nº 10.302.0031.1025.0001, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52, Fonte de Recurso 0281 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza/Ceará. DATA DA ASSINATURA: 22.12.2006. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF. Epitácio de Lima Quintella - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** VISTO: **Marta Batista Landim - COORDENADORA DA PROJUR - IJF.**

*** **

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 050/2006. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.251/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Eletrônico nº 039/2006. Processo de Licitação nº 05989/2006 - IJF. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: Empresa MACOM Instrumental Cirúrgico Industrial Ltda. OBJETO: Fornecimento de instrumentais cirúrgicos. VALOR GLOBAL: R\$ 5.810,66 (cinco mil, oitocentos e dez reais e sessenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade nº 10.302.0031.1025.0001, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52, Fonte de Recurso 0281 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza/Ceará. DATA DA ASSINATURA: 26.12.2006. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF. Epitácio de Lima Quintella - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** VISTO: **Marta Batista Landim - COORDENADORA DA PROJUR - IJF.**

*** **

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 051/2006. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.251/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Eletrônico nº 039/2006. Processo de Licitação nº 05989/2006 - IJF. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: Empresa CITIMEDI Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. OBJETO: Fornecimento de instrumentais cirúrgicos. VALOR GLOBAL: R\$ 4.436,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade nº 10.302.0031.1025.0001, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52, Fonte de Recurso 0281 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza/Ceará. DATA DA ASSINATURA: 26.12.2006. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF. Luciano Sampaio Cerqueira - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** VISTO: **Marta Batista Landim - COORDENADORA DA PROJUR - IJF.**

*** **

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 052/2006. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.251/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Eletrônico nº 039/2006. Processo de Licitação nº 05989/2006 - IJF. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: Empresa MACNOR Representações e Comércio Ltda. OBJETO: Fornecimento de instrumentais cirúrgicos. VALOR GLOBAL: R\$ 8.210,98 (oito mil, duzentos e dez reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade nº 10.302.0031.1025.0001, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52, Fonte de Recurso 0281 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza/Ceará. DATA DA ASSINATURA: 26.12.2006. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF. Ronaldo Silva Bezerra e Maria do Carmo Silva Bezerra - REPRESENTANTES DA CONTRATADA.** VISTO: **Marta Batista Landim - COORDENADORA DA PROJUR - IJF.**

*** **

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 053/2006. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.251/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Eletrônico nº 039/2006. Processo de Licitação nº 05989/2006 - IJF. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: Empresa SCHOBELL Industrial Ltda. OBJETO: Fornecimento de Instrumentais cirúrgicos. VALOR GLOBAL: R\$ 2.145,00 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade nº 10.302.0031.1025.0001, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52, Fonte de Recurso 0281 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza/Ceará. DATA DA ASSINATURA: 26.12.2006. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF. Rosângela Fernandes de Melo - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** VISTO: **Marta Batista Landim - COORDENADORA DA PROJUR - IJF.**

*** **

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 054/2006. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.251/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Eletrônico nº 040/2006. Processo de Licitação nº 05988/2006 - IJF. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: Empresa MACOM Instrumental Cirúrgico Industrial Ltda. OBJETO: Fornecimento de instrumentais cirúrgicos. VALOR GLOBAL: R\$ 28.449,99 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade nº 10.302.0031.1025.0001, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52, Fonte de Recurso 0281 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza/Ceará. DATA DA ASSINATURA: 26.12.2006. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF. Epitácio de Lima Quintella - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** VISTO: **Marta Batista Landim - COORDENADORA DA PROJUR - IJF.**

*** **

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 055/2006. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.251/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Eletrônico nº 040/2006. Processo de Licitação nº 05988/2006 - IJF. CONTRATADA: Empresa MACNOR Representações e Comércio Ltda. OBJETO: Fornecimento de instrumentais cirúrgicos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.398,80 (um mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade nº 10.302.0031.1025.0001, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52, Fonte de Recurso 0281 do orçamento do Instituto

Dr. José Frota. FORO: Fortaleza/Ceará. DATA DA ASSINATURA: 26.12.2006. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF. Ronaldo Silva Bezerra e Maria do Carmo Silva Bezerra - REPRESENTANTES DA CONTRATADA.** VISTO: **Marta Batista Landim - COORDENADORA DA PROJUR - IJF.**

*** **

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 056/2006. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.251/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Eletrônico nº 040/2006. Processo de Licitação nº 05988/2006 - IJF. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: Empresa AA Suporte Médico Hospitalar Ltda. OBJETO: Fornecimento de instrumentais cirúrgicos. VALOR GLOBAL: R\$ 3.735,00 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade nº 10.302.0031.1025.0001, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52, Fonte de Recurso 0281 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza/Ceará. DATA DA ASSINATURA: 26.12.2006. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF. Ana Maria Palma Maneguci - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** VISTO: **Marta Batista Landim - COORDENADORA DA PROJUR - IJF.**

*** **

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 057/2006. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.251/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Eletrônico nº 040/2006. Processo de Licitação nº 05988/2006 - IJF. CONTRATADA: Empresa MARTINS Comércio de Medicamentos Ltda. OBJETO: Fornecimento de instrumentais cirúrgicos. VALOR GLOBAL: R\$ 23.219,72 (vinte e três mil, duzentos e noventa reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade nº 10.302.0031.1025.0001, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52, Fonte de Recurso 0281 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza/Ceará. DATA DA ASSINATURA: 26.12.2006. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF. Wilian Martins de Castro - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** VISTO: **Marta Batista Landim - COORDENADORA DA PROJUR - IJF.**

*** **

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 058/2006. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.251/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Eletrônico nº 040/2006. Processo de Licitação nº 05988/2006 - IJF. CONTRATADA: Empresa R&C Hospitalar Comércio e Serviços Ltda. OBJETO: Fornecimento de instrumentais cirúrgicos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.089,80 (um mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade nº 10.302.0031.1025.0001, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52, Fonte de Recurso 0281 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza/Ceará. DATA DA ASSINATURA: 26.12.2006. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF. Denise Bueno Carriel Aranha - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** VISTO: **Marta Batista Landim - COORDENADORA DA PROJUR - IJF.**

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSOS NºS 04903/06-IJF e 04254/06-PGM. EMENTA: Ratificação de Inexigibilidade para contratação de empresa para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos 02 (dois) autoclaves de fabricação Baumer de propriedade do IJF, que entre si celebram o Instituto Dr. José Frota - IJF, e a empresa SCIENTIFIC COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, fundamentado art. 25, "caput" e 25, I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE com base no art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ratificar a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, caput e 25, I da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, justificativa e Pareceres Jurídicos de nº 023/2006 (fls. 63/70) e nº 26/2006 (fls. 77/82), respectivamente, exarado pela Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, constante no Processo de nº 4254/06 (PGM) e 04903/06 (IJF), oriundo do Instituto Dr. José Frota - IJF, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças nos 02 (dois) autoclaves de fabricação Baumer de propriedade do IJF, através da empresa Scientific Comércio e Importação Ltda, no valor anual de R\$ 34.786,24 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para a aquisição de peças e no valor mensal de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e valor anual de R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais), para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, perfazendo para aquisição das peças e prestação dos referidos serviços um valor global anual R\$ 46.666,24 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para um período de 12 (doze) meses, com despesa prevista na Dotação Orçamentária 10.302.0031.2.058.0001, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 0212, NAD nº 36-000104/00 e nº 36-000147/00, do Instituto Dr. José Frota - IJF, conforme constam no processo em referência. Publique-se. Fortaleza, 26 de dezembro de 2006. **Francisco Wandemberg R. dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16 e 17 e ADJUDICO e HOMOLOGO o item 15 constante no relatório de fls. 976/984 - CPEL, referente ao resultado do Procedimento Licitatório nº 07813/06, na modalidade Pregão Presencial, Edital nº 86/2006, objetivando a contratação das empresas, NUTRIMED Industrial Ltda - EPP, SELLENE Comércio e Representações Ltda, ART. MÉDICA Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda, F.P. Façanha - ME, para fornecimento de dietas enterais, por um período de 12 (doze) meses, cujo valor global é de R\$ 1.051.857,60 (um milhão, cinqüenta e um mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos). Cientifique-se os interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se. Fortaleza/Ce, 27 de dezembro de 2006. **Francisco Wandemberg R. dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº 08265/06, na modalidade Pregão Presencial, Edital nº 091/2006; que teve como objeto contratação de empresa para compra de lubrificantes e removedores. Referida compra será realizada mediante contrato com a proponente vencedora, - PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, para o item 05, com entrega parcelada, por período de 12 (doze) meses e terá como o valor global de R\$ 11.517,00 (onze mil, quinhentos e dezessete reais). Cientifique-se os interessados, atentando sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se. Fortaleza/Ce, 21 de dezembro de 2006. **Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº 07085/06, na modalidade Pregão Presencial, Edital nº 092/2006, a fim de comprar medicamentos, no valor global de R\$ 191.389,30 (cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

vos), por meio de contrato, pelo período de 12 (doze) meses, cuja entrega é parcelada, com os proponentes vencedores, empresas: - PRODIET Farmacêutica Ltda, para o lote 06; - FRESSENIUS KABI BRASIL Ltda, para o lote 07; - AGLON Comércio e Representações Ltda, para o lote 08; - MAJELA Hospitalar Ltda, para o lote 09; - EXPRESSA Distribuidora de Medicamentos Ltda, para o lote 14; - NOVAFARMA Farmacêutica Ltda, para o lote 15. Cientifique-se os interessados, atentando sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se. Fortaleza/Ce, 21 de dezembro de 2006. **Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

DECISÃO DE ANULAÇÃO - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, "caput" e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 05843/06, referente à Tomada de Preço nº 009/06, na qual, após o julgamento das propostas da referida licitação, por ocasião da adjudicação e homologação verificou-se que no edital não foi prevista cláusula estabelecendo a exigência de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a natureza dos serviços que foram licitados. A execução dos serviços de manutenção dos respiradores exige que os licitantes possuam os calibradores e este equipamento a adjudicatária não possui, conforme apurado pela Comissão de Médicos que visitaram as suas instalações, fls. 210, e produziram o laudo de vistoria, fls. 211, sendo lícito dizer que, nestas condições, a qualificação técnica dos licitantes não pode ser avaliada adequadamente pelo pregoeiro, pois o desempenho de atividade com relação ao aparato de que trata o inciso II, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, não foi objeto de comprovação através da indicação de que os licitantes dispunham de calibradores. Assim entendo da violação ao inciso II, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, a razão de decidir pela anulação do certame, a qual se evidencia como proibitiva para a contratação das empresas classificadas em primeiro e tampouco segundo lugar, em face do que dispõe o art. 3º e 30, II da Lei nº 8.666/93 e com base na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal. RESOLVE anular, por ilegalidade, o Edital da Tomada de Preço nº 09/06. Notifiquem os interessados da presente decisão para o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e inciso LV, do artigo 5º da CF/88. Publique-se. Fortaleza(Ce), 28 de dezembro de 2006. **Francisco Wandemberg R. dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PORTARIA Nº 128/2006 - A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE FORTALEZA no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Constituir a Comissão de Recebimento de Mercadoria da FUNCET, formada pelos servidores abaixo relacionados, para sob a presidência da primeira, e, com a assinatura desta e de no mínimo mais dois membros, atestar o recebimento de todo e qualquer material que for dado entrada ou seja adquirido por esta Fundação podendo ser convocado um 4º membro para auxiliar na identificação e conferência de algum material que tenha necessidade de um parecer técnico.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Sandra Azeredo Sales	62.545.01	Presidente
Regina Cláudia Félix Maciel	12.844.01	Membro
Silvinéia Firmino Sobrinho	60.696.01	Membro
Josécilia Roberto Soares	12.164.01	Membro
Paulo César da Silva	12.562.01	Membro

Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURIS-

MO DE FORTALEZA, em 19 de dezembro de 2006. **Silvia Leite Bessa - PRESIDENTA.**

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 46/2006 - CONVENIENTES: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNCET e FEDERAÇÃO ESTADUAL DE TEATRO AMADOR - FESTA. OBJETIVO: Realização do Convênio nº 46/2006, para o Projeto V Festival de Teatro de Fortaleza. VALOR: Total de R\$ 299.250,00 (duzentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais), cabendo a FUNCET R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) e à Federação Estadual de Teatro Amador o valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais) como contrapartida. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0050.1255.0001, Elemento de Despesa 335041, Fonte de Recurso 0100 do orçamento da FUNCET. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 116. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, iniciando-se na data da sua assinatura. FORO: Fortaleza-Ceará. SIGNATÁRIOS: **Silvia Leite Bessa - PRESIDENTA INTERINA DA FUNCET** e **José Soares de Almeida Junior** - responsável pela **FEDERAÇÃO ESTADUAL DE TEATRO AMADOR - FESTA**. VISTO: **Márcia Sucupira Viana - PROCURADORA JURÍDICA**. DATA: 07 de dezembro de 2006.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO - CONVENIENTES: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNCET e ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE CINEMA - ACCV. OBJETIVO: 2º Aditivo ao Convênio Administrativo nº 05/2006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Processos 0058/2006 e 291/2006-FUNCET. VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.391.0050.1295.0001, Elemento de Despesa 3350.41, Fonte de Recurso 100 do orçamento da FUNCET, Sequencial: 163. FORO: Fortaleza-Ceará. SIGNATÁRIOS: **Silvia Leite Bessa - PRESIDENTA INTERINA DA FUNCET** e **Heraldo Cavalcanti Gomes de Freitas Filho - PRESIDENTE DA ACCV**. VISTO: **Márcia Sucupira Viana - ASSESSORA JURÍDICA**. DATA: 14.12.2006.

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - A FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE FORTALEZA - FUNCET, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro, Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218.0001-84, neste ato representada por sua Presidenta Interina Sra. Silvia Leite Bessa, portadora da Cédula de Identidade nº 262585192 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 440.386.335-3, no uso de suas atribuições legais, através do presente instrumento, em observância ao requisito da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, bem como nos termos do parecer exarado pela Procuradora da FUNCET, HOMOLOGA o convênio celebrado junto à Federação Estadual de Teatro Amador - FESTA, objetivando a realização do V Festival de Teatro de Fortaleza, ADJUDICANDO o objeto dispensado em favor da Associação acima nominada. Fortaleza, 7 de dezembro de 2006. **Sra. Silvia Leite Bessa - PRESIDENTA INTERINA DA FUNCET.**

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO E PARECER JURÍDICO - RATIFICO na íntegra, o parecer da lavra da Dra. Márcia Sucupira Viana, Procuradora da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, parte integrante do Processo número 488/06, que em seu teor opina favoravelmente pela celebração de convênio junto à FEDERAÇÃO ESTADUAL DE TEATRO AMADOR - FESTA, cujo montante é de R\$ 299.250,00 (duzentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais), cabendo a FUNCET R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) e à Federação Estadual de Teatro Amador o valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais) a título de compartida, sendo observadas todas as formalidades legais para ulatimação do instrumento de convênio. Fortaleza, 7

de dezembro de 2006. **Sra. Silvia Leite Bessa - PRESIDENTA INTERINA DA FUNCET.**

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL DE FORTALEZA**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONVÊNIO - PARTES CONTRATANTES: CONVENIENTE: Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, CNPJ nº 06.089.146/0001-31, credenciado como Unidade Executora Municipal - UEM do Programa Habitar Brasil/BID, representada por sua Presidente, Dra. Olinda Maria dos Santos e CONVENIADA: Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC, CNPJ nº 05.330.436/001-62, representado por seu Secretário Executivo, Dr. Francisco Antonio Guimarães. OBJETO: Ação conjunta entre Conveniente e Conveniada, a fim de realizar estudos, projetos, pesquisas, ações, atividades práticas, execução de programa de capacitação técnica, através de intercâmbio de conhecimentos e experiências entre as partes nas áreas de: Habitação de Interesse Social, estudos e desenvolvimento de projetos de arquitetura, urbanismo, engenharia, instalações, saneamento básico, levantamento topográfico, orçamentos e demais projetos técnico, bem como projetos sociais. DA PRORROGAÇÃO: Considerando as necessidades e os interesses das partes em manter as ações implementadas por força do presente convênio, tendo negócio jurídico (convênio), e para que não haja quebra de continuidade, ou descontinuidade das atividades, resolvem prorrogar o presente pacto por mais doze (12) meses a contar do vencimento do instrumento originário. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio originário que não tenham sido alteradas por este instrumento. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2006. FORO: Comarca da Capital do estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. SIGNATÁRIOS: **Olinda Maria dos Santos - PRESIDENTE DA HABITAFOR** e **Francisco Antonio Guimarães - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FCPC**. VISTO: **Arnóbio Gomes Neto - ASSESSOR JURÍDICO**.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA

PORTARIA Nº 369/2006 - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, em substituição, de acordo com art. 43, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, VERÔNICA OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 7828.1, ocupante do cargo efetivo de Administradora, Encarregado de Atividades Técnicas, simbologia DNI-1, para responder cumulativamente o cargo em comissão de Auxiliar Técnico - Pessoal, simbologia DAS-3, integrante da estrutura administrativa desta Autarquia, no impedimento temporário de seu titular, MARCELO CAVALCANTI ROLIM, matrícula nº 12.335.1, no período de 08.01 à 07.02.2007. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO PRESIDENTE**, em 15 de dezembro de 2006. **Flávio Eduardo de Patrício Ribeiro Júnior - PRESIDENTE**. VISTO: **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2006 - CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza. CONTRATADO: HD Comercial de Informática Ltda. FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93,

de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, e em especial, Processo de Licitação nº 11.742/2006 e Pregão Presencial nº 014/2006 - AMC. OBJETO: A contratação de empresa pessoa física ou empresa pessoa jurídica para o fornecimento de cartuchos e toner's e para serviço de recarga para toner's para suprir demanda de consumo mensal pelo período de 12 (doze) meses, com as seguintes especificações: 30 - pçs - toner p/ imp HP Jet 1020 ref. 2612-A capacidade 900 GRS - marca WP produto similar de fábrica 100% novo de primeiro uso garantia e validade de 12 meses. 15 - pçs - toner p/imp HP Laser Jet 1320 ref. 5949-A capacidade A 1,10 kg - marca WP produto similar de fábrica 100% novo de primeiro uso garantia e validade de 24 meses. *Objeto correspondente ao lote 01 do anexo I do edital. VALOR GLOBAL: R\$ 3.459,15 (três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos). RECURSO FINANCEIRO: Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0008, Elementos de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fonte de Recurso 280, e Projeto/Atividade 15.122.0067.2.148.0001, Elementos de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso 106. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir da sua assinatura e publicação, estando seu termo final vinculado ao término da garantia dada pelo fabricante exclusivamente no que se relaciona às obrigações dessa garantia, devendo a licitante dar assistência para o perfeito funcionamento do produto. DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2006. SIGNATÁRIOS: Pela **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA** - Sr. Flávio Eduardo de Patrício Ribeiro Júnior. Pela **HD COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA** - José Hélio Maciel Bessa. VISTO: **Ana Bárbara Rolim de Barros - COORD. DA PROCURADORIA JURÍDICA**.

EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere, na forma do Decreto nº 9321/94 e do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA o Parecer nº 025/2006, da Procuradoria Geral do Município de Fortaleza - PGM, com a ressalva de que utiliza o prazo de 180 dias permitido na Lei, prazo esse necessário para a conclusão do processo licitatório, emitido nos autos do Processo nº 515/2006 - ETUFOR de Dispensa de Licitação, a fim de ser efetuada a contratação, com o BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000.000/0008-68, no valor global de R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), para a prestação de serviço de arrecadação de guias não compensáveis oriundas de contas, tributos e demais receitas devidas à Contratante por seus devedores/permissionários/contribuintes/usuários. Fortaleza, 22 de dezembro de 2006. **José Ademar Gondim Vasconcelos - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR**.

DIVERSOS

**CASA DA FELICIDADE -
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL**

**REGULAMENTO INTERNO
DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL**

ARTIGO 1º - Denominação e Sede Social.

1. O Instituto de Assistência e Proteção Social - IAPS, fundado em 20 de abril de 2001 tem sua sede à Rua da Sapucaia, nº 262, Bairro Tancredo Neves, Fortaleza-Ceará.

ARTIGO 2º - OBJETIVO:

O Instituto tem como objetivo:

I - Desenvolver atividades que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos setores mais carentes da população através de programas sociais, políticos, econômicos, culturais, educacionais, ambientais e de saúde visando à construção do desenvolvimento social e sustentável;

II - Realizar atividades que garantam a execução de programas e/ou projetos de proteção sócio-educativos a crianças e adolescentes;

III - Desenvolver e executar programas de capacitação e qualificação profissional;

IV - Implementar programas e projetos de proteção a família, maternidade, infância, adolescência e velhice, promoção a integração do mercado de trabalho, habilitação, e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência visando sua integração à vida comunitária;

V - Prestar assessoria e/ou consultoria a sociedades civis ou governamentais de interesse público ou privado;

VI - Planejar, gerenciar, monitorar e avaliar programas e projetos sociais em co-responsabilidade com o Estado e/ou organizações da sociedade civil, bem como lhes prestar serviços de cooperação técnica mediante contratos de acordo com os objetivos de entidade.

ARTIGO 3º - FINANÇAS:

a) O Instituto de Assistência e Proteção Social - IAPS se valerá do recebimento de doações de pessoas físicas, entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, bem como de celebração de convênios e contribuições de sócios para aplicar na consecução de suas finalidades sociais;

b) O Instituto de Assistência e Proteção Social - IAPS aplicará integralmente suas receitas, rendas, rendimentos ou eventuais resultados operacionais na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional;

c) A Entidade é constituída por número ilimitado de sócios que compartilham os objetivos e princípios do Instituto, distribuídos nas categorias de: Fundadores, e Beneméritos;

d) O Instituto de Assistência e Proteção Social - IAPS, será administrado por:

I) Assembléia Geral;

II) Diretoria Executiva;

III) Conselho Fiscal;

e) Compete à Assembléia Geral:

I) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

II) Decidir sobre reformas e/ou alterações do estatuto;

III) Decidir sobre extinção/dissolução da entidade, decidindo sobre destinação de seus bens;

IV) Cassar o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, deliberar sobre inclusão ou exclusão de sócios;

V) Aprovar Regimento Interno e o plano anual de atividades do Instituto.

ARTIGO 4º - DIREITOS E DEVERES:

I - São direitos dos sócios:

a) Votar e ser votado para os cargos eletivos da entidade;

b) Participar e tomar parte, com direito a voz e voto, das reuniões e assembleias gerais quando convocados;

c) Usufruir os benefícios e serviços assistenciais prestados pelo Instituto, desde que esteja dentro dos critérios estabelecidos no benefício.

II - São deveres dos sócios:

a) Participar das reuniões e assembleias gerais quando convocado;

b) Respeitar o disposto nos estatutos, regimento interno e decisões da Assembléia geral;

c) Acatar as decisões da diretoria; d) Zelar pelo bom nome, pelo patrimônio moral, financeiro e material do Instituto.

ARTIGO 5º - DURAÇÃO DE MANDATOS E INCOMPATIBILIDADES:

I) O mandato da Diretoria Executiva será de quatro anos. Não havendo limites no número de peritos sucessivos em que uma pessoa poderá ocupar qualquer um dos cargos.

II) Nenhum sócio pode ser, simultaneamente membro da Direção, do Conselho Fiscal ou da Mesa da Assembléia Geral.

ARTIGO 6º - CANDIDATURAS:

Parágrafo Único: As deliberações referentes a candidaturas, eleição, serão deliberados por Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

ARTIGO 7º - PERDA DE MANDATO:

1) Perde a qualidade de titular do Instituto de Assistência e Proteção Social - IAPS, aquele que:

a) Pedir a demissão do cargo;

b) For punido com as normas contidas no regimento interno da Entidade e que culmine na perda do mandato.

ARTIGO 8º - QUORUM:

1) A Direção e o Conselho Fiscal só poderão deliberar com mais da metade dos seus membros;

2) A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos sócios ou em segunda convocação após 30 minutos da hora fixada, podendo deliberar com qualquer número de sócios.

ARTIGO 9º - DELIBERAÇÕES:

1) Salvo nos casos expressamente previstos na Lei, nos Estatutos ou neste Regulamento Interno, as deliberações dos órgãos do Instituto de Assistência e Proteção Social - IAPS, serão tomadas por maioria simples;

2) Serão, obrigatoriamente, tomadas por voto secreto, todas as deliberações que se refiram as pessoas.

ARTIGO 10º - COMPETÊNCIAS:

A direção tem funções executivas e coordenadoras, competindo-lhe:

a) Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o balanço financeiro e o relatório anual das atividades;

b) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comuns;

c) Convocar a Assembléia Geral;

d) Elaborar e submeter a Assembléia Geral a proposta de programação anual do Instituto;

e) Representar a Entidade; f) Em geral, contribuir para os objetivos do Instituto de Assistência e Proteção Social - IAPS.

ARTIGO 11º - COMPOSIÇÃO:

1) A Diretoria do Instituto de Assistência e Proteção Social - IAPS é constituída por:

a) Presidente;

b) Vice-presidente;

c) Primeiro Tesoureiro;

d) Segundo Tesoureiro;

e) Primeiro Secretário;

f) Segundo Secretário;

2) O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato coincidente ao da Diretoria Executiva.

ARTIGO 12º - DA EXTINÇÃO:

Parágrafo Único - O Instituto de Assistência e Proteção Social - IAPS só poderá ser extinto por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, e especialmente convocada para este fim e aprovada por uma maioria de 3/4 dos sócios presentes, devendo o patrimônio líquido da Entidade ser transferido a outra entidade sem fins lucrativos ou econômicos, com o mesmo objetivo social ou para outra instituição pública, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Maria Simone Fernandes de Oliveira

PRESIDENTE

DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

*** **